

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

LEI PARA TODOS:

Tensões trabalhistas entre “súditos do Eixo” e empregadores, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas

Tamires Xavier Soares

Porto Alegre, janeiro de 2016.

Tamires Xavier Soares

LEI PARA TODOS:

Tensões trabalhistas entre “súditos do Eixo” e empregadores, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em História.

Orientador: Prof. Dr. René Ernaini Gertz

Porto Alegre, 2016.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S676 Soares, Tamires Xavier

Lei para todos : tensões trabalhistas entre “súditos do Eixo” e empregadores, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas / Tamires Xavier Soares – 2016.

151 fls.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul / Escola de Humanidades / Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, 2016.

Orientador: Prof. Dr. René Ernaini Gertz

1. Pelotas (RS) - História. 2. Trabalhadores. 3. Imigrantes. 4. Segunda Guerra Mundial. I. Gertz, René Ernaini. II. Título.

CDD 981.6561

LEI PARA TODOS:

Tensões trabalhistas entre “súditos do Eixo” e empregadores, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em História.

Orientador: Prof. Dr. René Ernaini Gertz

Aprovada em 15 de janeiro de 2016.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. René E. Gertz – Orientador – PUC/RS

Prof^a. Dr^a. Lorena Gill – PUC/RS

Prof^a. Dr^a. Clarice G. Speranza – UFPel

Agradecimentos

Segundo Maurice Halbwachs, nossas lembranças são coletivas, porque nunca estamos sozinhos. “Não é preciso que outros estejam presentes, materialmente distintos de nós, porque sempre levamos conosco certa quantidade de pessoas que não se confundem”.¹ Portanto, acredito que escrever uma dissertação também não seja um exercício individual, pois, de forma direta ou indireta, certas pessoas participaram desta construção, e esse é o momento de agradecer a elas.

Primeiro, gostaria de agradecer aos meus pais, pelo apoio incondicional que sempre me deram, a Letícia e Humberto por sempre terem acreditado em mim. Ao Maicom, por me incentivar e escutar, pacientemente, diversas vezes minhas descobertas e impasses acadêmicos e à Puka, minha companheira de escrita.

Também quero agradecer ao professor Dr. René Gertz, por ter aceitado orientar-me, e acreditar em minha pesquisa, aos professores Aristeu Lopes, Beatriz Loner, Clarice Speranza e Lorena Gill, pelas aulas e conversas informais, que sempre foram estímulo para minha formação. Às minhas amigas Amanda Both, Biane Jaques, Camila Martins, Eduarda da Silva, Jordana Pieper, Juliana Behrend, Suelen Noguez, Ismenia, Dagumar pelo companheirismo.

Não poderia deixar de agradecer à comissão de organização das VIII Jornadas do GT Mundos do Trabalho, pela oportunidade de contribuir na elaboração desse evento, e pela contribuição não só na minha formação acadêmica, mas também enquanto pessoa. Nesse mesmo sentido, também gostaria de agradecer a Arno Zimmer, Elsa Huth, Frieda Zimmer, Gilda Schmill, Lori Jeismann e Max Stauffert, pelo carinho e pela confiança.

Também sou grata pelo apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e pela oportunidade de estudo concedida pelo Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul. Por fim, mas não menos importante, gostaria de agradecer aos funcionários da secretaria do Programa de Pós-Graduação em História da PUCRS, do Memorial da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, do Núcleo de Documentação

¹ HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Ed. Centauro, 2006, p. 30.

Histórica da UFPel e do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, pela atenção com que sempre atenderam as minhas solicitações.

Se cada presente é sempre mais do que se imagina, e se futuro foi indeterminado,
interpretar cada começo merece outras palavras.

Maria Célia Paoli.

Resumo

Esta pesquisa tem como objetivo compreender as tensões trabalhistas geradas a partir da Segunda Guerra Mundial entre imigrantes “súditos do Eixo”, os empregadores e os trabalhadores nacionais, na cidade de Pelotas. Para isso utilizaremos como fontes os processos trabalhistas da Justiça do Trabalho de Pelotas e entrevista orais com descendentes dos trabalhadores envolvidos nas ações. O trabalho discute como a guerra e as experiências de classe criaram tensões trabalhistas e a forma que a recém-criada Justiça do Trabalho lidou com situações igualmente novas. Visto que, os processos são julgados em meio a mobilização de guerra, na qual leis do trabalho são suspensas e outras são criadas. Deste modo, focamos nosso olhar para examinar as relações entre empregador e funcionários estrangeiros, funcionários nacionais e estrangeiros, o julgamento dos magistrados e a conjuntura do momento, apresentada pelos entrevistados.

Palavras-chave: Justiça do Trabalho; Lei; Guerra; “Súditos do Eixo”, Pelotas.

Abstract

This research aims to understand the labor tensions generated from the Second World War between immigrants "subjects of the Axis", employers and national workers in the city of Pelotas. For this we will use sources of labor proceedings of Justice of Pelotas and oral interviews with descendants of the workers involved in the actions. The research discusses how the war and class experiences have created labor tensions and the way that Labor Justice, the newly created dealt with equally new situations. Since the cases are heard amid the mobilization of war, in which labor laws are suspended and others are created. Thus, we focus our attention to examine the relationship between employer and foreign employees, domestic and foreign officials, the trial judges and the conjuntura the moment, given by respondents.

Keywords: Labor Courts; Law; War; "Subjects of the Axis", Pelotas.

Lista de imagens

Anexo 1 – Tabela sobre fluxo imigratório nos portos brasileiros em 1912.....	p. 34
Anexo 2 – Foto do desfile em comemoração ao 1º de maio.....	p. 41
Anexo 3– Tabela sobre as colônias de internamento e presídios no Brasil.....	p.72
Anexo 4 – Fotos das manifestações populares em Pelotas em agosto de 1942.....	p.78
Anexo 5 – Fotos das manifestações populares em Pelotas em agosto de 1942.....	p.79
Anexo 6 – Fotos da família Stauffert.....	p. 81
Anexo 7 – Fotos da família Stauffert.....	p. 82
Anexo 8 – Foto da família Huth.....	p. 84
Anexo 9 – Germano Schmill na Light.....	p.85
Anexo 10 – Germano Schmill em seu lar.....	p. 86
Anexo 11 – Filha e neta de Germano Schmill com as inquilinas da família.....	p. 86
Anexo 12 – Germano Schmill com sua neta.....	p. 86
Anexo 13 – Passaporte de Germano Schmill.....	p. 87
Anexo 14– Foto da Família Zimmer.....	p. 88
Anexo 15 – Certidão de nascimento.....	p.89
Anexo 16 – Carteira profissional de Germano Schmill.....	p. 96
Anexo 17 – Pedido de exclusão do processo.....	p. 97
Anexo 18 – Atestado de boa conduta de Max João Stauffert.....	p. 100
Anexo 19 – Cálculos das importâncias a serem pagas aos funcionários.....	p. 111
Anexo 20 – Atestado de óbito de Carlos Jeismann.....	p. 113
Anexo 21 – Atestado médico.....	p. 116
Anexo 22 — Memorando.....	p. 131

Lista de siglas

AMFORP – American & Foreign Power;

CIC – Conselho de Imigração e Colonização;

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

CNT – Conselho Nacional do Trabalho;

CRT – Conselho Regional do Trabalho;

JCJ – Junta de Conciliação e Julgamento;

NDH – Núcleo de Documentação Histórica;

NSDAP – Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães.

Sumário

Introdução	12
Capítulo 1 – De sujeito “civilizador” a “alienígena”	17
1.1 – A chegada dos imigrantes	177
1.2 – A imigração no Rio Grande do Sul.....	21
1.3 – O imigrantes alemães e italianos na região de Pelotas	25
1.4 – De sujeito “civilizador” a “alienígenas”	27
1.5 – O Estado Novo e o combate aos alienígenas	36
Capítulo 2 – A Guerra chega a América	47
2.1 – Brasil entre Estados Unidos e Alemanha.....	47
2.2 – <i>Front</i> interno	50
2.3 – <i>Front</i> externo	58
2.4 – Estado Novo, Justiça e Direito.....	62
2.5 –Repressão aos súditos do Eixo.....	688
Capítulo 3 – Lei para todos.....	92
3.1 — Os trabalhadores da empresa The Riograndense Light and Power.....	94
3.1.1 – O processo 213-b.....	95
3.1.2 – O processo de Henrique Niemann.....	115
3.1.3 – O inquérito administrativo: “animi natura sanguinis este”	117
3.2 – A Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia. Ltda. .	1288
3.2.1 – O processo de Osmar Huth.....	1299
Considerações Finais	138
Bibliografia.....	142

Introdução

A ideia para esta pesquisa surgiu enquanto era bolsista do projeto de extensão *Arquivo da Justiça do Trabalho*, trabalhando no acevo da Justiça do Trabalho de Pelotas, salvaguardado no Núcleo de Documentação Histórica da UFPel. O trabalho consistia em higienizar, ler e resumir os processos trabalhistas.

No entanto, em uma tarde de trabalho, me deparei com um processo movido, em 1942, por um alemão chamado Henrique Niemann, contra a empresa norte-americana The Riograndense Light and Power. Neste processo, o reclamante pedia reintegração², visto que empregado estável e havia sido demitido juntamente com mais oito colegas “súditos do Eixo”³, sem abertura de um inquérito administrativo.

A justificativa para a demissão de Niemann foi o fato, segundo a empresa, de que ele representava uma ameaça à segurança da empresa, devido à sua origem étnica, considerando o fato de que o pano de fundo destas demissões era a Segunda Guerra Mundial.

Portanto, após ler estes processos trabalhistas, passei a me interessar pelo tema, e algumas questões começaram a aparecer: Quais foram as tensões trabalhistas que os imigrantes enfrentaram em decorrência da guerra? Foram demitidos, ou sofreram alguma punição legal? De que forma utilizaram a legislação trabalhista a seu favor?

Desta forma, levando em consideração que as respostas para tais questões poderiam ser encontradas nos processos trabalhistas, visto que estes tratam de tensões trabalhistas em que a Justiça do Trabalho foi solicitada para decidir. E também considerando o fato de desconhecer empresas pelotenses que disponham de acervos em que a documentação abranja a década de 1940, optei em continuar a pesquisa utilizando como fonte principal os processos trabalhistas.

Primeiramente, procurei pelo processo ajuizado pelos oito colegas de Niemann, porém, para minha surpresa, este processo não estava no acervo da Justiça do Trabalho

² O pedido de reintegração foi feito considerando que Henrique Niemann era um funcionário estável. Ou seja, conforme previa a lei 62 de 1935, o funcionário que trabalhasse por dez anos ou mais na mesma empresa adquiria estabilidade, só podendo ser demitido após abertura de um inquérito administrativo para averiguar motivo de falta grave ou força maior.

³ “Súdito do Eixo” é uma nomenclatura oficial, pela qual eram chamados os alemães, italianos e japoneses durante a Segunda Guerra Mundial.

de Pelotas. Fui encontrá-lo digitalizado em um CD-Room produzido pelo Memorial da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul. Esta mídia foi criada tendo em vista que algum processo trabalhista de Pelotas havia ficado na sede do Memorial para exposição. Deste modo, para o acervo de Pelotas ficar completo e como forma de demonstrar as potencialidades do acervo, estes processos e vários outros foram digitalizados e gravados em um CD-Room⁴.

A ação trabalhista ajuizada pelos colegas de Nirmann, era plúrima, ou seja, foi movida por mais de um tabalhador, ao toral eram nove incluindo o próprio Niemann, que por motivos econômicos particulares, começou a trabalhar na cidade de Santa Vitória do Palmar, fato que o impossibilitou de acompanhar as audiências. Deste modo, pediu para que fosse excluído do processo plúrimo, para que pudesse ajuizar um processo individual, onde adequaria seus horários sem prejudicar seus colegas, este processo individual de Henrique Niemann é o que me referi nos parágrafos anteriores.

Assim, já havia encontrado dois processos para minha pesquisa, além disso, o processo plúrimo era extenso, com vários depoimentos e documentos em anexos, que traziam detalhes muito importantes. Ademais, após o término destes dois processos, a empresa abriu um inquérito administrativo contra Ernesto Otto Heyne, Henrique Niemann, Otto Daü, Germano Schmill, Fritz Poepping e Carlos Jeismann, que também é bastante rico em detalhes.

Continuei a busca com o intuito de encontrar outras ações, mas não tive êxito. Então resolvi procurar processos de descendentes destas etnias, localizei apenas um processo que poderia ajudar a entender melhor as tensões geradas pela guerra.

O processo foi ajuizado por Osmar Huth, brasileiro filho do alemão Emílio Huth, trabalhava para a Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia., e havia sido demitido, e, portanto, pleiteava reintegração. Haja vista que, estava em idade de convocação militar, e, conforme previa o decreto-lei n. 5.689, de 22 de julho de 1943, não podia ser demitido, exceto por justo motivo. A empresa argumentou que a demissão de Osmar foi por justa causa, pois ele, juntamente com seu pai, o alemão Emílio Huth, sabotavam a produção e falavam em alemão, quando era proibido.

⁴ Além do CD-Room com alguns processos da Justiça do Trabalho de Pelotas, também existem um CD-ROOM com processos trabalhistas de de São Jerônimo.

Portanto, dispondo como fontes de três extensos processos trabalhistas e um inquérito administrativo dividido em três volumes, resolvi procurar a família dos envolvidos, para melhor compreender o contexto familiar, e talvez descobrir informações que os processos não abordassem.

Comecei a procura pela lista telefônica da década de 1990, através desta busca encontrei as famílias Jeismann, Bassini e Huth. Recorrendo às redes sociais, localizei a família Stauffert e Schmill, todas me concederam entrevista, e algumas também permitiram que eu tirasse fotos de documentos e retratos de seus acervos particulares.

Obviamente, os funcionários que ajuizaram os processos trabalhistas durante o início da década de 1940 já faleceram há bastante tempo, restando filhos, netos, bisnetos. Logo, as entrevistas foram realizadas com filhos e netos, que durante o período que foram ajuizados os processos trabalhistas eram crianças. Tendo em vista tal situação, entendo que as memórias que me foram narradas são, em sua maioria *memórias herdadas*, conforme conceitua Michael Pollak.⁵

Tais entrevistas tinham por objetivo ajudar-me a compreender melhor o contexto, e, desta forma, as questões norteadoras eram a respeito de cotidiano familiar, os hábitos, religião, idioma falado no seio familiar, ligação com parentes de outro continente, situações atípicas que foram vivenciadas durante o período em que perdurou a guerra, etc.

Entretanto, o objetivo deste trabalho é buscar compreender as tensões trabalhistas estabelecidas entre os trabalhadores súditos do Eixo e seus chefes, mas também entre estes trabalhadores estrangeiros e os trabalhadores nacionais, considerando o contexto da guerra e da incipiente Justiça do Trabalho. Para isso, reflexões sobre: o conceito de *classe* feita por Edward Thompson; de *etnia*, *grupo étnico*, *etnicidade*, feito por GERALDA Seyffferth; de *estigma* feito por Erving Goffman e de *dominação* realizada por Sidney Chalhoub, serão necessárias para compreender os impasses que as fontes nos apresenta.

O primeiro capítulo, chamado *De sujeito “civilizador” a “alienígena”*, foi dividido em cinco partes, a primeira trata da chegada dos imigrantes no Brasil, ainda quando era colônia de Portugal. O segundo e o terceiro intertítulos abordam, respectivamente, a questão da imigração no Rio Grande do Sul e em Pelotas e a formação

⁵POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

da classe operária nestas cidades. Já os dois últimos subtítulo destinam-se à discussão sobre a questão da mudança de concepção dos imigrantes, principalmente alemães e italianos, que inicialmente foram tratados pelos intelectuais brasileiros como sujeitos civilizadores, que trariam bons hábitos para as terras brasileiras. Porém, passaram, gradativamente, a serem vistos como pessoas nocivas, alheios aos interesses da pátria.

O segundo capítulo, intitulado *A Guerra chega a América*, também é composto por cinco partes. A primeira versa sobre as relações diplomáticas do Brasil com a Alemanha e os Estado Unidos, durante as décadas de 1930 e 1940.

Nos entretítulos 2.2 e 2.3, são discutidas as questões que envolveram a formação do *front* interno e externo. Abordando a criação da mobilização de guerra, da batalha da produção, dos decretos-lei elaborados devido ao esforço de guerra, do recrutamento de soldados e de enfermeiras. O quarto subtítulo foi destinado a tratar de questões como a instituição da Justiça do Trabalho, em 1941, e a instauração da Consolidação das Leis do Trabalho, em 1943, considerando a perspectiva de direito de Edward Thompson.⁶

Por fim, o último item do segundo capítulo ocupa-se dos movimentos populares de repressão aos “súditos do Eixo”, durante o período da Segunda Guerra Mundial e as questões de classe em jogo. Além de abordar diversos trabalhos de pesquisas que se ocuparam desta temática, também é feita uma análise dos relatos orais de algumas famílias, que, de certa forma, vivenciaram os movimentos populares que depredaram casas e estabelecimentos de alemães em Pelotas.

O terceiro e último capítulo, foi dividido em dois subcapítulos. O primeiro foi dividido em quatro intertítulos, no item 3.1.1 é analisado o processo trabalhista 213-b, que se encontra digitalizado em um CD-Room produzido pelo Memorial da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul. Esta ação trabalhista foi movida por oito funcionários alemães e um italiano contra a empresa The Riograndense Light and Power de Pelotas, em janeiro de 1942. Estes funcionários exerciam altos cargos, deste modo, nesta ação existem dois tipos de tensão a serem analisadas, primeiramente entre os trabalhadores e o gerente da empresa, e também entre os trabalhadores que exerciam altos cargos e seus subordinados.

⁶THOMPSON, Edward. *Senhores e Caçadores*: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

O segundo intertítulo é reservado para análise do processo trabalhista individual movido por Henrique Niemann, salguardado no Núcleo de Documentação Histórica junto ao acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, contra a empresa Light de Pelotas. Como já frisado, Henrique Nieman também fazia parte do processo 213-b citado acima, mas por motivos econômicos abandonou a causa plúrima e ajuizou uma ação individual. Portanto, embora sejam dois processos diferentes, o motivo da reclamação e os argumentos de ambas as partes são os mesmos. Na última parte do subcapítulo 3.1, é feito o estudo do inquérito administrativo, movido pela empresa The Riograndense Light and Power contra quatro trabalhadores alemães. Neste, contém depoimentos do gerente da empresa, dos reclamantes e dos empregados subordinados a estes.

Por fim, o subcapítulo 3.2, é dividido em duas partes, a primeira destinada a um pequeno histórico da Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia. Ltda., e a segunda para análise do processo trabalhista que Osmar Huth moveu contra a mesma. No qual diferente dos processos movidos contra a empresa The Riograndense Light and Power, o empregado de cargo alto recebe demonstração de solidariedade dos operários da fábrica.

Capítulo 1 – De sujeito “civilizador” a “alienígena”

1.1 – A chegada dos imigrantes

No Brasil, a abertura para o estabelecimento de estrangeiros foi concedida durante o período imperial através do decreto-lei de 25 de novembro de 1808. Este decreto concedia aos estrangeiros sesmarias de terras para que nessas se estabelecessem. No entanto, cabe aqui esclarecer que não estamos negando a existência de imigrações anteriores ao decreto citado, apenas consideramos tal legislação como a primeira iniciativa oficial tomada pelo governo imperial para que as terras da colônia portuguesa além-mar pudessem receber estrangeiros.

Porém, embora o governo imperial tenha tornado oficial o incentivo à imigração, somente dez anos após o decreto o Brasil teve a fundação da primeira colônia. Fundada em 1818, no estado do Rio de Janeiro, no município de Cantagalo, tornando-se conhecida por colônia de Nova Friburgo, era formada por imigrantes suíços. Outra experiência de colonização ocorreu na Bahia, onde foi criada a colônia alemã Leopoldina.

Apesar da existência de tais colônias, Giralda Seyfert⁷ afirma que “o primeiro contingente imigratório mais ou menos constante foi de alemães, que se instalaram em colônias isoladas nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina a partir de 1824”. Porém, devemos frisar que havia vários fatores que possibilitaram a vinda de estrangeiros para o Brasil, tais como a abundância de recursos naturais, potencialidades econômicas, baixa densidade demográfica e a conjuntura que se apresentava em seus lugares de origem⁸. Em um livro chamado “*A aculturação dos alemães no Brasil*”, o alemão Emílio Willems fala sobre os motivos que levaram pessoas da região da Saxônia a emigrar:

Em 1859 emigraram, da Saxônia para o Brasil, algumas centenas de famílias de artífices e operários. Entre eles havia meeiros, carpinteiros, serralheiros, costureiras etc. A situação econômica desses emigrantes, que residiam na cidade de Chemnitz não era precária, mas eles não queriam trabalhar em fábricas. O desejo de evitar a proletarianização deve ter induzido também muitos camponeses à emigração. Entre aqueles

⁷ SEYFERTH, Giralda. *Imigração e cultura no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1990, p. 9-10.

⁸ Tendo em vista as condições que se apresentavam como decorrência da Revolução Industrial e do sistema capitalista, posteriormente, o estímulo para imigração veio do grande excedente populacional.

que podiam escolher entre a vida de um trabalhador rural ou industrial e a emigração para um país onde as terras eram baratas e férteis, muitos se decidiram pela emigração.⁹

A vinda de imigrantes para o Brasil podia ser feita tanto por iniciativa privada¹⁰ quanto por iniciativa governamental. As imigrações promovidas por iniciativas governamentais tinham, na grande maioria, o objetivo de levar imigrantes para zonas inóspitas do território, para que formassem núcleos colonizadores. Entretanto, segundo Lando e Barros,

a fração numericamente mais significativa ao afluxo imigratório de europeus teve outro sentido que não o de tornar permanente a ocupação de regiões menos densamente povoadas. Nesses termos, a colonização europeia que se realizou no sul constitui-se num caso à parte no contexto do processo imigratório.¹¹

Os imigrantes destinados para suprir a necessidade de mão de obra livre nos latifúndios vinham para o Brasil inicialmente através do sistema de imigração de parceria. Neste sistema, o governo imperial fornecia empréstimos sem juros aos donos dos latifúndios, para que esses contratassem empresas que recrutavam e transportavam os estrangeiros. Por sua vez, os imigrantes pagavam as passagens, por meio da venda de sua força de trabalho nos latifúndios.

Contudo, em muitos casos, os imigrantes trabalhavam por mais tempo que o necessário para pagar suas dívidas, haja vista que alguns contratos não especificavam quanto tempo de trabalho custaria a passagem. Deste modo, o sistema de imigração por parceria não apresentou êxito, culminando em revoltas dos imigrantes, como o caso de Imbicaba.¹²

⁹ WILLEMS, Emílio. *A aculturação dos alemães no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1946, p. 54-55.

¹⁰ A imigração por iniciativa privada teve um grande aumento após 1850, quando foi criada a lei que proibia o tráfico negroiro.

¹¹ LANDO, A. M.; BARROS, E. C. Capitalismo e colonização – Os alemães no Rio Grande do Sul. In: DACANAL, J. H. (Org.). *RS: Imigração & Colonização*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980, p. 16.

¹² Na conhecida revolta na Fazenda de Imbicaba, na cidade de Limeira-SP, onde imigrantes revoltados com a falta de liberdade, o sistema de vales, fornecimento de gêneros nos armazéns, o crescente endividamento e o preço abaixo do mercado pago pelo café que produziam, pediam pela abertura de um inquérito para analisar o prometido pelo contrato e a realidade que estavam vivendo. Tendo em vista, o descontentamento e a repercussão, o sistema de parceria não teve êxito. Desta forma, os latifundiários passaram a remunerar seus funcionários, sejam eles imigrantes ou não.

Nos núcleos coloniais criados no sul, prevalecia a pequena propriedade e a policultura. Segundo Santa Pesavento, os núcleos coloniais alemães no Rio Grande do Sul foram criados com os seguintes objetivos:

Com referência à vinda dos imigrantes alemães, preponderavam, ao que parece, os interesses relacionados com o povoamento e colonização de áreas ainda virgens e com a possibilidade de que núcleos de pequenos proprietários agrícolas pudessem vir a neutralizar, pelo seu peso, o poder da oligarquia regional. Não pode ser desconsiderada, também nesta época, a perspectiva da diversificação da estrutura produtora contribuindo para o abastecimento interno do país e amenizando o desnível da balança comercial causado pelo grande peso das importações de alimentícios.¹³

O Brasil era o segundo destino mais procurado pelos imigrantes alemães e italianos, só perdendo a disputa para os Estados Unidos da América. Entretanto, ao analisarmos o contingente de imigrantes que escolheram a colônia portuguesa na América do Sul como destino entre 1824 a 1850, notamos que foi muito menor do que a entrada de imigrantes no momento pós-abolição.¹⁴ Embora, como afirma Luiza Iotti, “diversos foram os decretos promulgados depois de 1850, autorizando o funcionamento de sociedades colonizadoras e aprovando contratos celebrados entre o governo e particulares para venda e colonização de terras devolutas”.¹⁵

Um exemplo dos decretos promulgado pelo governo foi o de número 813, de 16 de agosto de 1851, o qual autorizava a incorporação da Associação Auxiliadora da Colonização do Município da Cidade de Pelotas. Abaixo citaremos cinco artigos do decreto que faziam referência às responsabilidades que a associação teria que ter com os colonos imigrantes:

Art. 11. Cumprir à Diretoria o seguinte:

§ 1º Agenciar os terrenos, que julgar precisos para estabelecimento de Colônias estrangeiras, à vista das circunstâncias.

¹³ PESAVENTO, Sandra. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1997, p. 46-47.

¹⁴ Importante ressaltar que segundo Fernando Carneiro entre 1819 e 1947 entraram no Brasil 4.903.991 imigrantes. Destes os italianos são maioria, com o total de 1.513.151 italianos no Brasil. Os alemães são 253.846. - CARNEIRO, José Fernando Domingues. *Imigração e colonização no Brasil*. Rio de Janeiro, 1950.

¹⁵ IOTTI, Luiza H. Imigração e Colonização. *Justiça & História*. Porto Alegre: v. 3, n. 5, 2003, p. 186.

§ 2º Promover a aquisição de agricultores, celebrando-se com eles um contrato, em conformidade com o plano, que se organizar para esse fim.

§ 3º Designar os auxílios, que a Associação deve antecipar a cada colono, em alimento, utensílios, sementes, &c., estabelecendo-se o meio da indenização.

§ 4º Fazer conhecer às classes industriosas da Europa os recursos do País, promover a emigração por todos os meios a seu alcance, e dar aos emigrados toda a proteção, a sua chegada.

Art. 12º A Diretoria não consentirá por forma alguma a introdução de escravos, nem os serviços deles nos terrenos agricultados por colonos.

Art. 13. A Diretoria terá todo o escrúpulo em não admitir colonos imorais, e que sejam obrigados a abandonar seus países pelos crimes credores ali de punição.

Art. 14. A Diretoria fica autorizada a fornecer até a quantia de duzentos mil réis aqueles colonos (mediante o juro de seis por cento ao ano), que tiverem urgência, e que, apresentando-se para aumentar a colonização, derem garantia de conduta regular e esperançosa. Estabelecer-se-ão prazos razoáveis para os pagamentos.

Art. 15. A Diretoria protegerá por meios plausíveis e razoáveis a seu alcance as causas cívicas, que infelizmente surgirem entre os colonos nos pontos agricultados, ou em mercados, em que eles compareçam ou residam.¹⁶

Entretanto, com a unificação de países como a Alemanha e Itália, os imigrantes antes bem vistos, passaram a sunceitar desconfiança por parte do governo. Segundo René Gertz, havia uma ambivalência por parte dos brasileiros, naquilo que se refere ao assunto da imigração alemã. Pois, ao mesmo tempo em que os imigrantes e seus descendentes eram vistos como a oportunidade do Brasil se aproximar da Alemanha, também eram considerados perigosos, visto que estes imigrantes mantinham os princípios do germanismo.

Isso significava: aversão a casamentos interétnicos, manutenção da língua, através da educação formal e informal, e do cultivo de costumes alemães, através da educação informal em instituições diversas, incluindo as religiosas. Os efeitos práticos foram a disseminação progressiva de instituições de caráter cultural, recreativo, esportivo, religioso, educacional, social e econômico.¹⁷

Durante as três décadas anteriores à Primeira Guerra Mundial, houve um grande crescimento de instituições mantidas por grupos étnicos alemães, tais como: escolas,

¹⁶ Decreto Nº. 813 de agosto de 1851. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-813-16-agosto-1851-559503-publicacaooriginal-81763-pe.html>>>

¹⁷ GETZ, René. *Brasil e Alemanha: os brasileiros de origem alemã na construção de uma parceria histórica*. *Textos de História*, vol. 16, nº, 2, 2008, p. 132.

associações recreativas, igrejas, entre outras. Porém, a criação destas instituições não eram características apenas dos grupos alemães, uma vez que franceses, espanhóis, italianos, portugueses, também criavam suas instituições. Estas, por sua vez, serviam como meios de sociabilidade e solidariedade, além de perpetuarem os hábitos herdados dos lugares de origem.

Para Fredrik Barth, a criação de grupos étnicos têm uma função organizacional. “Na medida em que os atores usam identidades étnicas¹⁸ para categorizar a si mesmos e outros, com objetivos de interação, eles formam grupos étnicos neste sentido organizacional”.¹⁹ Deste modo, os grupos étnicos desempenham um papel importante na sociedade que os circunda, pois possibilitam a identificação dos seus e dos outros, e a partir disto, auxiliam no estabelecimento das relações, tanto internas quanto externas ao grupo.

Diante da formação de grupos étnicos alemães, muitos brasileiros acreditavam que as colônias alemãs eram uma porta de entrada por onde passaria a agir o imperialismo alemão. Pesquisas mais recentes²⁰, sugerem que a Alemanha, ao manter relações com os imigrantes alemães no Brasil, apenas almejava criar uma ponte para obtenção de matéria-prima e formação de um mercado consumidor de produtos alemães.

1.2 – A imigração no Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul, os primeiros alemães chegaram em 1824, destinados à Colônia de São Leopoldo, criada por iniciativa imperial, assim como praticamente todas na província até 1848, ano em que a lei Imperial n. 514 deliberou que as províncias teriam, a partir de então, a possibilidade de participar junto ao governo da política imigratória. Lando e Barros destacam algumas características da política colonizadora da Província:

Evitar a concentração da propriedade, proibindo a concessão de mais de um lote à mesma pessoa e a transferência das glebas antes da

¹⁸ Segundo Regina Weber, as identidades étnicas são produtos de uma construção; algo mutável e não fixo, sólido, o que nos auxilia a compreender melhor nosso objeto. WEBER, Regina. Imaginação e identidade étnica: temática historiográfica e conceituações. *Dimensões*. n. 18, 2006, p. 236-250.

¹⁹ FREDRIK, Barth. *Grupos Étnicos e suas Fronteiras* In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FERNAT, Jocelyne. Teoria da Etnicidade São Paulo: UNESP, 1998, p. 193.

²⁰ Tese de Andrea Rahmeier, intitulada: *Relações diplomáticas e militares entre a Alemanha e o Brasil*; o livro de René Gertz chamado *O perigo alemão*, entre outras pesquisas.

totalização de seu pagamento; 2) as áreas concedidas deveriam ser efetivamente exploradas; 3) o colono deveria morar no seu lote de terra explorando-o pessoalmente ou através da produção familiar.²¹

Nos primeiros anos de colonização, as colônias alemãs produziam alimentos para subsistência. No entanto, tendo em vista que a produção do Estado era baseada na pecuária, os colonos passaram a produzir alimentos também para o comércio dos centros urbanos mais próximos. Segundo Jean Roche, a colônia produzia, até às vésperas da Segunda Guerra Mundial, cerca de dois terços da produção agrícola total do Estado.²²

Pesavento²³ afirma que as colônias alemãs que mais prosperaram foram aquelas que mais próximo estavam dos centros urbanos, uma vez que tornava-se mais fácil o escoamento da produção de excedente. No entanto, quem mais lucrou com a venda dos excedentes foram alemães que compravam a produção dos colonos e vendiam para o comércio nos centros urbanos. Com os lucros altos, estes comerciantes passaram a diversificar gradualmente suas atividades “aplicando capital não só na indústria como em empresas de navegação, bancos, companhias de seguros, loteamentos, hotéis”.²⁴

Os italianos chegaram ao Rio Grande do Sul, em 1875, ou seja, mais de cinquenta anos depois da chegada dos primeiros imigrantes alemães. Considerando tal defasagem, os colonos italianos, ao chegarem nos lugares destinados à criação de núcleos coloniais, se depararam com uma sólida rede de comercialização criada pelos imigrantes alemães. Logo, se optassem por comercializar o excedente da produção de gêneros alimentícios teriam que enfrentar a concorrência alemã. “A saída encontrada pelos novos imigrantes foi a especialização de determinadas zonas coloniais italianas num só tipo de artigo: o vinho, que encontrou um amparo no mercado de consumidor do centro do país, entre a população de origem italiana”.²⁵

Entretanto, também haviam imigrantes que se estabeleceram nas cidades e trabalhavam nas zonas urbanas. Deste modo, não podemos ignorar a importância destes nos movimentos grevistas, nas lutas por melhores condições de trabalho.

²¹ LANDO; BARROS, RS: *Imigração & Colonização*, p. 22.

²² ROCHE, Jean. *A Colonização Alemã no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1979.

²³ PESAVENTO, *História do Rio Grande do Sul*.

²⁴ PESAVENTO, *História do Rio Grande do Sul*, p. 49.

²⁵ PESAVENTO, *História do Rio Grande do Sul*, p. 50.

Isabel Bilhão em sua tese analisou as relações entre as diferentes construções identitárias em que os operários porto-alegrenses estavam envolvidos na virada do século XIX em Porto Alegre.²⁶

Stuar Hall partilha da perspectiva construtivista da identidade, ou seja ela “é realmente algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento.”²⁷ Ou seja, é um processo em andamento, no qual segundo José Mendes “a identidade é socialmente distribuída, construída e reconstruída nas interações sociais.”²⁸

A identidade étnica também é um processo de construção em que une as referências identitárias herdadas do grupo étnico e as novas experiências vivenciadas ao longo das relações sociais. Portanto, as características que distinguem quem somos “nós” e quem são os “outros”, podem mudar de significação ou até perder a significação no decorrer da história do grupo, assim como também “diversas características podem suceder-se adquirindo a mesma significação”.²⁹

Portanto, seguindo tal perspectiva, a etnicidade não trata-se de traços culturais imotáveis, que resistem intáctos ao passar dos anos. Ao contrário, “ela provoca ações e reações entre os grupos e os outros em uma organização social que não cessa de evoluir”.³⁰

Além disso, é importante frisar que as comunidades étnicas são heterogêneas, exemplo disso foi a greve de 1906 em Porto Alegre. Joan Bak, em seu estudo sobre este movimento afirma que os empresários naquele momento deixaram claro que seus interesses classistas estavam acima da solidariedade étnica³¹.

Para Isabel Bilhão, a questão colocada acima pode ser explicada,

²⁶ BILHÃO, Isabel. *Identidade e trabalho: análise da construção identitária dos operários porto-alegrenses (1826 a 1920)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

²⁷ HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad. Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro - 7ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 38.

²⁸ MENDES, José Manuel Oliveira. *O desafio das identidades*. In: A globalização e as Ciências Sociais. SANTOS, Boaventura de Souza (org.). São Paulo: Cortez, 2002, p. 489-490.

²⁹ POUTIGNAT, Phillippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teoria da etnicidade*. Seguindo de Grupos étnicos e suas fronteiras de Frederik Barth. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998, p. 11.

³⁰ POUTIGNAT; STREIFF-FENART. *Teoria da etnicidade*, op. cit., p. 11.

³¹ BAK, Joan. Classe, etnicidade e gênero no Brasil: a negociação de identidade dos trabalhadores na Greve de 1906, em Porto Alegre. *Métis: História & Cultura*, v. 2, n. 4, 2003.

partindo da hipótese de que, em alguns momentos, as inter-relações identitárias podiam manter uma convivência “pacífica” no interior da mesma comunidade, ao passo que, em outros, as tensões existentes levaram os sujeitos a se reconhecerem prioritariamente a partir de uma ou outra forma de identificação. Dito de outro modo, em relação à identidade operária, as vivências no interior do mundo do trabalho tiveram o poder de transformar identidades coletivas ou, ao menos, de revelar novos aspectos identitários.³²

Em busca de casos de conflitos inter-relacionais no interior do mundo do trabalho, a autora cita vários exemplos, entre estes está o fato de que na Porto Alegre do início do século XX, os empresários muitas vezes aplicavam critérios étnicos para contratação de seus funcionários. Visto que recrutavam na Alemanha funcionários para cargos técnicos e para os trabalhos menos especializados contratavam pessoas oriundas colônia alemã e trabalhadores nacionais.³³

Estes critérios étnicos, acabavam de certa forma causando tensões dentro da comunidade étnica, assim como Giralda Seyfferth analisa no Vale do Itajaí.

Na indústria, os mestres são todos nascidos na Alemanha. Os alemães novos³⁴ é que ocupam os melhores postos. Não aceitam o estilo dos daqui, corrigem os defeitos dos teuto-brasileiros e tudo isto aborrece principalmente os que são operários. O mal é que estes alemães daqui, estes teuto-brasileiros, tem outro jeito de viver e de pensar, têm tradições de uma Alemanha de cinco gerações atrás, e ainda por cima elas foram modificadas por todos esses anos de vida no Brasil.³⁵

Também haviam reclamações por parte de alguns trabalhadores que de muitas empresas da capital gaúcha preferiam empregar pessoas oriundas da colônia do que “nacionais”. Além disso, havia o fato dos funcionários alemães serem considerados os mais ordeiros e pacíficos, muitas vezes sendo os primeiros a furar a greve.

A presença de descendentes alemães e italianos, nas primeiras décadas do século XX, nas oficinas e fábricas em Porto Alegre era significativa, principalmente alemães. Como exemplo disso, Isabel Bilhão cita vários jornais operários escritos em português e

³² BILHÃO, Isabel. *Identidade e trabalho...*, op. cit., p. 109.

³³ BILHÃO, Isabel. *Identidade e trabalho...*, op. cit., p. 110.

³⁴ A denominação de alemães novos, referia-se a alemães que haviam chegado ao Brasil para trabalharem como mão de obra especializada. Esta expressão assumia um caráter pejorativo, sendo geralmente utilizada para criar uma diferenciação dentro do próprio grupo étnico.

³⁵ SEYFFERTH, Giralda. *Nacionalismo e identidade étnica*. Florianópolis: FCC, 1981, p. 168-169.

alemão, o envolvimento alemão com o partido socialista, a necessidade das lideranças operárias ter o mínimo de conhecimento da língua alemã, etc.³⁶

Em Porto Alegre, havi predominância de três grupos étnicos destintos no movimento operário: os alemães, italianos e eslavos. Esses grupos tinham forte ligação com a área de atuação proficional, por exemplo, os alemães em sua maioriam eram metalurgicos, chapeleiros e marceneiros e deste modo os sindicatos profissionais eram frequentados praticamente por pessoas da mesma etnia. Entretanto, segundo Isabel Bilhão, com o decorrer do tempo por uma série de fatores,

as relações identitárias tenderam a se tornar mais complexas ou mesmo tentas. Assim se por um lado, a social-democracia desenvolveu-se em Porto Alegre a partir do operariado alemão, por outro, o anarquismo parece ter tido sua divulgação inicial ligada aos imigrantes italianos.³⁷

Desta forma, a partir de tais considerações podemos perceber que a identidade de classe e étnica coexistiam, e de acordo com a conjuntura do momento e os interesses dos indivíduos uma poderia se sobressair sobre a outra.

1.3 – O imigrantes alemães e italianos na região de Pelotas

Em Pelotas, haviam várias colônias, as quais segundo Marcos Hallal dos Anjos se estabeleceram n parte serrana do relevo pelotense. Em um relatório de 1922 encaminhado ao Conselho Municipal, foi citado a existência de 61 colônias na região. “Das 61 colônias identificadas em 1900, foi possível constatar a origem dos colonos em 28; destas, 23 (82,14%) eram certamente formada por alemães”.³⁸

No entanto, a colonização da região não foi pacífica, segundo José P. Fachel³⁹ os latifundiários luso-brasileiros em 1858 já mostravam-se contra a presença de imigrantes na região. O conflito gerado em torno da imigração de alemães e italianos era

³⁶ Isabel, p. 112 a 114.

³⁷ BILHÃO, *Identidade e trabalho*, op. cit., p. 117-118.

³⁸ ANJOS, Marcos H. *Estrangeiros e Modernização*: a cidade de Pelotas no ultimo quartel do século XIX. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996, p. 49.

³⁹ FACHEL, José P. *As violências contra os alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002, p. 179.

baseado em interesses econômicos e políticos. Uma vez que, a colonização da região de Pelotas restringia a ampliação dos latifúndios formados através das concessões de sesmarias doadas aos luso-brasileiros.

Na zona urbana da cidade de Pelotas, os italianos eram a maioria, conforme o recenseamento urbano de 1899, onde consta que haviam 654 italianos residindo na zona urbana, enquanto alemães eram 291. Número que provavelmente aumentou com o passar dos anos, quando os descendentes dos colônos deixavam o campo e partiam para as zonas urbanas a procura de emprego.

Portanto, assim como Porto Alegre, Pelotas também era uma cidade habitada por um número significativo de imigrantes e seus descendentes. Segundo dados estatísticos citados por Beatriz Loner, em 1911 a população total era de 62.701 habitantes, desta 6.874 eram imigrantes. A maior parte destes imigrantes eram portugueses, depois uruguaios, italianos, alemães, espanhóis e franceses. Na década de 20 a população pelotense havia aumentado, totalizando 82.294 habitantes, porém a população estrangeira não acompanhou o crescimento populacional, aumentando apenas para 7.261 imigrantes⁴⁰.

Pelotas em 1900 contava com 61 colônias, porém segundo Loner, isso não significava que estes imigrantes não fossem posteriormente se estabelecer na zona urbana.

Os imigrantes vindo até 1888, formavam a nata da imigração e vários conseguiram consolidar pequenos negócios, sendo que alguns deles ou seus filhos, transformaram-se em industriais e fortes comerciantes da região, estabelecendo laços, através do casamento com a elite agrária local.⁴¹

A citação acima é interessante por dois aspectos, primeiro mostra que os colônos que vieram até 1888 para região de Pelotas, os quais a maioria eram alemães, tiveram oportunidade de ascenderem financeiramente. Em segundo lugar a citação aponta que houveram casamentos interétnicos, o que demonstra que para esses imigrantes o interesse financeiro e de estatus, foi superior a identidade étnica, o que acabou culminando em casamentos com pessoas que não faziam parte do mesmo grupo étnico.

⁴⁰ LONER, Beatriz. A construção da classe operária de Pelotas e Rio Grande (1888 – 1930). Pelotas: Editora da UFPel, 2001, p. 57-58.

⁴¹ Loner, A construção da classe..., op. cit., p. 76.

Além disso, em Pelotas os empresários também preferiam contratar estrangeiros. Por exemplo: “no setor de calçados, importava operários especializados, seja do Prata seja da Europa, com o objetivo de introduzir ou uma nova indústria, ou métodos de produção superiores. Até na produção saladeril, costumavam ser importados trabalhadores do Prata”.⁴² Ou seja, assim como em Porto Alegre, a formação da classe operária de Pelotas também recebeu contribuições dos imigrantes.

1.4 – De sujeito “civilizador” a “alienígena”

Como demonstramos no item anterior, a imigração com o objetivo de colonizar “vazios” geográficos teve como foco a Região Sul do território brasileiro. Contudo, tanto as imigrações feitas por iniciativa do governo, quanto por iniciativa privada, não forneceram aos imigrantes serviços indispensáveis, como escolas, igrejas, estradas, e, em muitos casos, nem as terras estavam devidamente demarcadas.

Tal descaso por parte do governo e das sociedades colonizadoras fez com que os próprios imigrantes abrissem picadas, demarcassem os lotes, construíssem igrejas, sociedades, clubes e escolas, onde prevaleciam os costumes e a língua materna. Contudo, a formação de colônias onde os costumes e a língua eram mantidos destoavam dos planos assimilacionistas que o governo tinha para os imigrantes. No caso dos imigrantes alemães, Giralda Seyferth afirma que,

as motivações econômicas e a apregoada necessidade da ocupação do território prevaleceram nas determinações colonizadoras, mas a intensificação do processo migratório suscitou o debate sobre a assimilação dos ádvenas, essencialidade do nacionalismo confrontada, especialmente, com a imigração alemã.⁴³

Desta forma, a imigração de alemães despertou opiniões diversas, havia aqueles que defendiam e aqueles que discordavam. O argumento mais recorrente utilizado contra a imigração alemã era a dificuldade de assimilação de tais imigrantes. Apesar disso, era consenso o fato da necessidade de atrair certas etnias de imigrantes europeus/brancos,

⁴² LONER, A formação da classe..., op. cit., p. 77.

⁴³ SEYFERTH, Gilrada. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, n. 53, p. 123, março/maio, 2002.

como por exemplo alemães e italianos, visto que para grande parte dos intelectuais deste período, seriam estes os “civilizadores” que a colônia portuguesa do além-mar necessitava.⁴⁴

Perdigão Malheiro⁴⁵ acreditava que o Brasil precisava de braços livres e brancos, no entanto descartava a possibilidade de mão de obra chinesa. Para o autor, aquilo que o Brasil necessitava era de braços europeus, não havendo restrições aos alemães. Em contraponto, Silvio Romero⁴⁶ defendia a imigração de elementos não só que se deixam assimilar, mas também que se integrassem a sociedade. Além disso, Romero acreditava que os imigrantes deveriam ser bem distribuídos pelo território brasileiro, e alertava para o perigo dos imigrantes alemães, que já haviam dado exemplos no Sul de suas dificuldades de assimilação.

No final do século XIX, com a unificação da Alemanha, as preocupações com as colônias alemãs no sul do país aumentaram. Surgiu então um novo elemento que de certa forma serviu de argumento contra a imigração destes indivíduos, o “perigo alemão”.

Segundo René Gertz⁴⁷, a campanha do “perigo alemão” durou por aproximadamente quarenta anos, tendo intensidade variável até a Primeira Guerra Mundial. Dado que com a derrota em 1918, a Alemanha foi vista como impossibilitada de levar adiante pretensões imperialistas. No entanto, como já frisado, o interesse alemão nas colônias alemãs no Brasil era criar mercado para os produtos alemães.

Em seu livro *O Perigo Alemão*, René Gertz apresenta vários exemplos de casos ambíguos sobre o processo de assimilação dos colonos alemães. O exemplo da visita do chefe do partido Nazista, Hans Henning von Cossel, à cidade de São Leopoldo, nos chamou mais atenção devido à preparação feita para esperá-lo. Segundo Gertz, após a visita, Hans Cossel declarou que São Leopoldo não era mais berço da colonização alemã, nem poderia mais ser chamada como cidade alemã. Segundo o autor,

⁴⁴ Ou seja, ambos os grupos partiam de premissas racistas, uma vez que negros, índios e camponeses mestiços eram vistos como incivilizados, e não fariam o Brasil progredir.

⁴⁵ MALHEIRO, A. M. Perdigão. *A Escravidão no Brasil*. Ensaio Histórico, Jurídico e Social. 3a edição. Petrópoli: Vozes, 1976.

⁴⁶ ROMERO, Silvio. *O Elemento Português no Brasil*. Lisboa, Tipografia da Companhia Editora Nacional, 1902.

⁴⁷ GERTZ, René E. *O perigo alemão*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1991.

os organizadores da viagem devem tê-lo levado a alguns baluartes do germanismo. Deve ter visitado o seminário evangélico de formação de professores, onde possivelmente lhe foi apresentado o grupo de alunos, liderado pelo professor Hermann Wrede, que fazia exercícios esportivos às 5 horas da manhã em pleno inverno para tornar o corpo resistente, como convinha a um jovem “verdadeiramente alemão”. Deve ter ido ao Morro do Espelho, sede do Sínodo Rio Grandense, onde deve ter conversado com o mais importante teórico do germanismo rio-grandense, o pastor Hermann Dohms, e onde possivelmente algum pastor uniformizado se tenha perfilado diante dele. Talvez lhe tenha sido apresentado algum hoteleiro ou bodegueiro desmioladamente hitlerista.⁴⁸

No entanto, Cossel percebeu que aquilo que lhe foi mostrado não eram condutas homogêneas dos habitantes de São Leopoldo, não sabemos ao certo de que forma ele chegou a essa conclusão. Gertz acredita que ele tenha quebrado protocolo e andado pelas ruas da cidade, porém o que nos interessa nesse exemplo, é o fato de que havia diferença entre o apresentado ao chefe do partido Nazista no Brasil e os costumes dos imigrantes da cidade de São Leopoldo, demonstrando dessa forma a heterogeneidade do grupo étnico.

Embora não haja uma data marco para a introdução da ideologia do germanismo nas colônias, segundo Gertz podemos considerar que o maior fomento dessa ideologia ocorreu no final do século XIX, quando a Alemanha passou a mostrar interesses pelos alemães emigrados. Além disso, o autor acredita que a Liga Pangermânica⁴⁹ também incentivou a germanidade.

Contudo, defender os princípios do germanismo não significava concordar com o nazismo. Segundo matéria do jornal *Aktion*⁵⁰, citado por Gertz,

quem criou raízes aqui, quem se lembra do trabalho árduo de décadas para conquistar para nosso Deustchtum⁵¹ rio-grandense a posição que ocupa no nosso Estado e no nosso país graças ao trabalho incansável, fica estarrecido com os golpes sofridos por todos nós em virtude da ação dos nazistas locais e da repercussão negativa para todos na imprensa de língua portuguesa.⁵²

⁴⁸ GERTZ, *O perigo alemão*, p. 20.

⁴⁹ Para saber mais, SEYFERTH, Giralda. A Liga pangermânica e o Perigo Alemão no Brasil: Análise sobre dois Discursos Étnicos Irredutíveis. *História Questões e Debates*, Curitiba, v. 5, n. 18/19, p. 113-156, 1992.

⁵⁰ Jornal editado pelo anarquista Friedrich Kniestedt em Porto Alegre.

⁵¹ Deustchtum é a tradução em alemão da palavra germanismo.

⁵² GERTZ, *O perigo alemão*, p. 34-35;

Com a derrota da Alemanha na I Guerra Mundial, as influências da Alemanha no contexto mundial perderam força, inclusive no Brasil. No entanto, durante a década de 1930, com os nazistas chegando ao poder, a influência alemã ressurgiu no contexto internacional, e, como consequência disso, houve um visível ressurgimento da forma mais radical do germanismo no Brasil. Diante de tal contexto, Gertz questiona qual foi a reação de alemães e teuto-brasileiros perante o ressurgimento do germanismo de forma mais radical. A resposta encontrada pelo autor é de que, embora haja exceções,

o germanismo tem adesão mais significativa entre elites urbanas de origem alemã, que os camponeses assistem a tudo, mas não têm interesse em uma dedicação especial à causa, e os setores médios, sobretudo das cidades interioranas, estão indiferentes, aderem ao português como língua de sua comunicação e com frequência assumem posturas de “renegados”.⁵³

A prática dos preceitos da ideologia germanista alimentou a discussão assimilacionista da época, sendo a etnia alemã caracterizada de forma generalizada como de difícil assimilação. Logo, não estavam de acordo com os interesses do Brasil. Por outro lado, os portugueses, italianos e espanhóis eram vistos como imigrantes desejáveis, tendo em vista que seus costumes eram mais compatíveis com os costumes latinos, fato que facilitava a assimilação.

No entanto, nada foi feito para restringir a entrada de imigrantes durante a Primeira República, exemplo disso são os decretos: n. 6.455, de 19 de abril de 1907⁵⁴, Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911⁵⁵, e na Lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924, nos quais se manteve, assim como no período imperial, a preferência por imigrantes agricultores.

A novidade estava no maior espaço de atuação para as empresas colonizadoras, e privilégios concedidos a colônias mistas. Como podemos notar na Lei 4.793, artigo 175, alínea 3, na qual o Estado autoriza:

⁵³ GERTZ *O perigo alemão*, p. 45.

⁵⁴ Decreto n. 6.455 Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 27 de fevereiro de 2015.

⁵⁵ Decreto n. 9.081 Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-9081-3-novembro-1911-523578-republicacao-102836-pe.html>>>. Acessado dia 27 de fevereiro de 2015.

Facilitar a colonização no território da República, concedendo às companhias ou sociedades legalmente constituídas, que tenham contratos com os governos dos Estados para introdução e localização de imigrantes ou trabalhadores nacionais estrangeiros e que tenham concessões de terras devolutas em Estados que ainda não administrem núcleos coloniais, os favores e auxílios que pelo regulamento, do Serviço de Povoamento n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, gozam os Estados que fundarem núcleos coloniais sob a sua administração direta ou de acordo com a União, fazendo para isso as necessárias operações de crédito, ou abrindo os créditos que forem precisos.⁵⁶

O artigo 72 da constituição brasileira de 1891 previa que, “a Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade”.⁵⁷ Entretanto, este artigo não deixava claro o que era residir no país, abrindo brechas a diferentes interpretações. Segundo Rogério Bonfá,

após os protestos e pressões do movimento operário, das embaixadas e principalmente do poder judiciário, que ao longo da década de 1890 começou a taxar de inconstitucional as expulsões de alguns estrangeiros residentes, [...] o poder legislativo, pressionado pelo executivo, iniciou, em 1902, a discussão de uma proposta de lei que regulamentasse e disciplinasse as expulsões dos elementos externos. Esse projeto foi debatido até 7 de janeiro de 1907, data em que se transformou no já citado Decreto nº 1641.⁵⁸

De acordo com o terceiro artigo do Decreto n. 1.641 de 1907, também conhecida como Lei Adolfo Gordo, “não pode ser expulso o estrangeiro que residir no território da República por dois anos contínuos, ou por menos tempo, quando: a) casado com brasileira; b) viúvo com filho brasileiro”⁵⁹. No entanto, estrangeiro que ameaçasse a segurança nacional ou a “tranquilidade pública”, vagabundos, mendigos e cafetões, poderiam ser deportados, assim como estrangeiros que tivessem processos nos tribunais internacionais por crimes ou delitos de natureza comum, ou duas condenações em tribunais brasileiros por crimes da mesma espécie.

⁵⁶ Lei 4.793 Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-4793-7-janeiro-1924-565572-publicacaooriginal-89342-pl.html>>>. Acessado dia 18 de fevereiro de 2015.

⁵⁷ Constituição de 1891. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>>. Acessado dia 18 de fevereiro de 2015.

⁵⁸ BONFÁ, Rogério. Com lei ou sem lei?: as expulsões de estrangeiros na Primeira República. *Cad. AEL*, v.14, n.26, 2009, p. 189.

⁵⁹ Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1641-7-janeiro-1907-582166-publicacaooriginal-104906-pl.html>>> Acessado dia 12 de setembro de 2015.

De encontro ao Decreto n. 1.641 de 1907, foi criado o Decreto n. 2.741, em janeiro de 1913, este decreto revogava os artigos, três, quatro e oito do decreto de 1907. No entanto, ainda estava em vigência o artigo 72 da Constituição Federal, além disso em 1921 é criado o Decreto nº 4.247⁶⁰, o qual conceituou que residir ou ter residência no Brasil significava permanecer no país por um período de 5 anos contínuos.

Em 1926, ocorreu uma Reforma Constitucional, e, com isto, o artigo 72 da Constituição de 1891 foi reformulado, sendo alteradas partes importantes, exemplo disso foi a criação da alínea 33, a qual permitia o Poder Executivo expulsar do território nacional os estrangeiros considerados perigosos à ordem pública ou contrários aos interesses da República. Diante de mudanças significativas, Bonfá aponta que,

segundo os dados do *Anuário Estatístico*, entre 1907 e 1925 foram expulsos, pela listagem oficial, 578 imigrantes. Já de 1926 a 1930, 551 deixaram o Brasil de forma compulsória. Ou seja, em um período de cerca de quatro anos, foi expulsa quase a mesma quantidade de imigrantes em comparação com um período de aproximadamente 18 anos $\frac{3}{4}$ diferença de apenas 27 pessoas.⁶¹

Para o autor, as estatísticas nos mostram que a reforma constitucional de 1926 acabou sendo um marco para deportações de estrangeiros. Deste modo, todos os decretos criados com o objetivo regulamentar a entrada e a expulsão de imigrantes, e também as medidas tomadas pelo governo para que a assimilação dos estrangeiros fosse possível, acabam deixando transparecer a grande preocupação institucional não só com o tipo de imigrante que estava entrando no país, mas também com o comportamento e estilo de vida que estes estavam tendo aqui.

Em 1930, foi criado o decreto 19.482⁶² que restringia a entrada de imigrantes no Brasil. Só seriam aceitos estrangeiros quando a vinda fosse solicitada por interventores federais ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou quando tivessem recebido “bilhetes de chamada”, imigrantes agricultores e seus familiares, ou ainda que fossem agricultores ou artífices chamados por indivíduos, associações, empresas ou companhias que estivesse de acordo com os requisitos do decreto-lei.

⁶⁰ O Decreto nº 4.247 nada mais foi do que uma cópia mais elaborada do decreto de 1907. Decreto nº 4.247. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4247-6-janeiro-1921-568826-publicacaooriginal-92146-pl.html>>>. Acessado dia 04 de março de 2015.

⁶¹ BONFÁ. *Com lei ou sem lei*, p. 203.

⁶² Decreto-lei 19.482. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html>>>. Acessado dia 17 de fevereiro de 2015.

Além disso, o Decreto 19.482 previa aquilo que ficou conhecido como “lei dos 2/3”. A “lei dos 2/3”, tratava-se do 3º artigo do decreto citado acima. Neste artigo, o Estado deu um prazo de noventa dias para que empresas, associações, companhias e firmas comerciais apresentassem para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio uma lista de seus funcionários, sendo exigido que dois terços destes fossem brasileiros natos.

Desta forma, é notável que havia por parte do governo a preocupação em manter sob controle, os imigrantes. Para isso, como frisado anteriormente, foram criados alguns decretos para garantir a entrada de imigrantes “desejáveis. Segundo Endrica Geraldo, “muitos intelectuais e políticos brasileiros no pós-30 se inspiraram na política imigratória norte-americana que, desde as décadas anteriores, se tornava enfaticamente restritiva e excludente”.⁶³

A Constituição de 1934⁶⁴, no artigo 113, assegurava: “a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade”. Porém, na alínea 15 deste mesmo artigo estava previsto que, “a União poderá expulsar do território nacional os estrangeiros perigosos à ordem pública ou nocivos aos interesses do País”.

A Constituição de 1934 previa cotas para imigrantes, conforme o artigo 121, 6º parágrafo estabelecia que,

a entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos.⁶⁵

Além disso, conforme o parágrafo sete deste mesmo artigo, era proibida a concentração de imigrantes em qualquer parte do Estado brasileiro. Todavia, a criação das cotas para imigração não foi uma decisão direta de Vargas, tendo em vista que desde

⁶³ GERALDO, Endrica. *O “perigo alienígena”*: política imigratória e pensamento racial no governo Vargas (1930-1945). Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

⁶⁴ Constituição de 1934. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>>. Acessado dia 25 de março de 2015.

⁶⁵ Constituição de 1934, op cit.

1933, quando houve abertura da Assembleia Nacional Constituinte, havia discussões sobre o tema da imigração. Segundo Endrica Geraldo,

em fins de 1933, com a abertura da Assembleia Nacional Constituinte, as críticas aos trabalhadores estrangeiros ganharam vulto em discursos inflamados na Assembleia e na imprensa. As justificativas contra a imigração incluíam a defesa do trabalhador nacional, o risco do ingresso de indivíduos que representassem ameaça à segurança nacional e também as concepções eugênicas e raciais do período.⁶⁶

Entretanto, embora aparentemente as cotas parecessem iguais para todas as nacionalidades, não o eram. Basta olhar a tabela abaixo para notar que nos últimos cinquenta anos as nacionalidades que mais emigraram para o Brasil foram: italianos, portugueses e espanhóis, ou seja, as nacionalidades desejadas por serem de fácil assimilação.

Anexo 1 – Tabela sobre fluxo imigratório nos portos brasileiros em 1912.

NACIONALIDADE NATIONALITÉ	PORTOS – PORTS								TOTAL TOTAL
	São Luiz	Recife	Bahia	Rio de Janeiro	Santos	Panaguá	Florianópolis, Itajahy e São Francisco	Rio Grande do Sul	
Allemaes	.	69	88	3 794	1 094	51	206	331	5 733
Francezes	.	104	40	838	506			25	1 513
Hespanhoes	.	80	300	9 558	25 384	7	5	158	35 492
Ingleses	.	229	47	542	241			18	1 077
Italianos	.	74	80	6 739	24 576	11	45	260	31 785
Portuguezes	22	517	423	45 409	29 878	3	5	273	76 530
Outros euro- peus	Austro-Hungaros	.	11	2 121	1 170		9	34	3 345
	Belgas	.	10	152	71			22	255
	Dinamarquezes	.		30	26				56
	Griegos	.		262	181		10		453
	Hollandezes	.		176	55			12	243
	Russos	.		22	8 034	1 114		6	9 193
	Servios	.			36	1			37
	Suecos	.			11	48			59
	Suissos	.		14	187	67		4	281
	Não especificados	.			68	202			270
Anglo ameri- canos	Norte-Americanos	.	30	205	129			6	370
	Canadenses	.		5	1				6
	Barbadenses	.							
Hisp ameri- canos	Argentinos	.		127	338		1	40	506
	Chilenos	.		29	14				43
	Cubanos	.		8	1				9
	Paraguayos	.		2	1				3
	Peruanos	.		6					6
	Uruguayos	.		41	75			17	133
Venezuelanos	.				1			1	1
	Outros	.		15	11			11	37
Africanos	.			24	10				34
Aziaticos	Japonezes	.		25	2 884				2 909
	Tuico-Arabes	1		229	3 455	3 617			7 302
	Outros	.			32	25			57
Não determinada	4		69	1 123	1 161	8	46	33	2 444
TOTAL	27	1 094	1 342	83 054	92 882	80	437	1 266	180 182

⁶⁶GERALDO, Endrica. O combate contra os “quistos étnicos”: identidade, assimilação e política imigratória no Estado Novo. *Locus: revista de história*, Juiz de Fora, v. 15, n. 1, p. 172, 2009.

Em meio às medidas de restrição e repressão a imigrantes alemães, existe outro ângulo da história para analisarmos. No Rio Grande do Sul, em 1934 durante o 110º aniversário da imigração alemã, o então governador Flores da Cunha decretou que o dia 25 de julho seria feriado estadual, chamado de “Dia do Colono”. Além disso, Flores da Cunha nomeou Lindolfo Collor para secretário da Fazenda e Alberto Bins para coordenador das comemorações dos 100 anos da Guerra dos Farrapos, ambos de ascendência alemã.

No entanto, Flores da Cunha era um opositor da política de continuidade de governo do Vargas, desta forma, pouco antes de ser decretada a ditadura do Estado Novo, Daltro Filho assumiu seu lugar no governo do estado. Porém, devido a problemas de saúde este teve que se afastar do cargo, vindo a falecer em janeiro de 1938. Seu sucessor foi Cordeiro de Farias. Segundo René Gertz, este contexto fez com que as coisas mudassem para os alemães e teuto-brasileiros no estado:

As medidas de “nacionalização” irromperam no Rio Grande do Sul de forma mais ou menos abrupta após a implantação do Estado Novo, em especial, com o início da intervenção do coronel Oswaldo Cordeiro de Farias, cujas preocupações exageradas com aspectos “etnográficos-internacionalistas” causaram estranheza até a políticos com ligações estreitas a Vargas.⁶⁷

Durante o Estado Novo, não só no Rio Grande do Sul, mas em todo país houve um aumento dos cuidados com imigrantes, principalmente imigrantes súditos do Eixo. Ou seja, imigrantes nascidos nos países que, durante a Segunda Guerra Mundial formavam o grupo do Eixo, sendo este formado por Japão, Alemanha e Itália.

Em 1938 o governo tomou duas importantes medidas em relação à imigração. Uma delas foi a criação do Conselho de Imigração e Colonização, o qual tinha como objetivo controlar e fiscalizar o processo de imigração, colonização e implantação da campanha de nacionalização. E a segunda foi a criação da própria Campanha de Nacionização, que contava com a obrigação do ensino nas escolas ser em português,

⁶⁷ GERTZ, René. *O Estado Novo no Rio Grande do Sul*. Passo Fundo, RS: Editora UPF, 2005, p. 157-158.

mudaça do nome das escolas para nomes portugueses, instituição de matérias como moral e cívica e educação física, proibição de falar idiomas estrangeiros, etc.

1.5 – O Estado Novo e o combate aos alienígenas

Como podemos perceber nos subcapítulos acima, o governo brasileiro, desde o período republicano, havia demonstrado grande preocupação com a questão dos imigrantes, o que acabou culminando em uma série de medidas para garantir a vinda de imigrantes “desejáveis” e também a assimilação dos imigrantes aqui estabelecidos⁶⁸.

Portanto, durante o período do Estado Novo não foi diferente. A preocupação com os imigrantes suscitou várias medidas do governo, entre as quais destacamos a criação do Conselho de Imigração e Colonização – CIC, criado com o objetivo de centralizar o controle e a fiscalização do processo imigratório e colonizador, tendo em vista que antes esses encargos eram divididos entre vários órgãos do governo. Segundo Endrica Geraldo⁶⁹, a ideia de centralizar as ações a respeito da imigração e colonização não era novidade, uma vez que já havia sido sugerida pelo presidente da Comissão de Imigração⁷⁰, Oliveira Vianna.

O CIC realizou sua primeira reunião no dia 26 de setembro de 1938. Estava diretamente ligado ao Presidente da República, e tinha seus membros nomeados por este, tornando-se um órgão muito importante para o projeto nacionalizador, considerando que as medidas de nacionalização eram, em sua maioria, ou discutidas ou criadas pelos membros do CIC.

Com o objetivo de evitar a concentração de imigrantes da mesma nacionalidade numa só região, o Conselho procurou atuar sobre a questão da fixação e distribuição dos estrangeiros no território nacional. Primeiramente, buscou-se realizar um cadastro dos que se achavam residindo no país, a partir da criação dos serviços de registros de estrangeiros.⁷¹

⁶⁸ A discussão sobre os imigrantes desejáveis e indesejáveis, envolvia não só a questão da assimilação, mas também uma política de branqueamento, a qual visava a missigenação. Para mais detalhes sobre a política de branqueamento no Brasil consultar a dissertação de Geandra D. Munareto intitulada *Por uma nova raça: pensamento médico eugênico no Rio Grande do Sul (1920-1940)*

⁶⁹ GERALDO, Endrica. *O “perigo alienígena”*, 2007.

⁷⁰ A Comissão de Imigração foi criada em 1934.

⁷¹ GERALDO, *O “perigo alienígena”*, p. 124, 2007.

Além disso, em 1940 foi criada pelo Conselho de Imigração e Colonização a *Revista de Imigração e Colonização*, servindo como espaço de publicação de estudos e discussões a respeito do tema.

O trabalho de controle atribuído ao Conselho de Imigração e Colonização era disputado entre órgãos como Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o do Trabalho, Indústria e Comércio. Porém, com Francisco Campos à frente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores foi criado o decreto-lei 3.175, de 7 de abril de 1941, o qual no seu art. 3º previa:

Art. 3º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores coordenará as providências necessárias à execução desta lei, do modo que melhor corresponder ao bem público. Cabe-lhe especialmente:

- 1) declarar impedida a concessão do visto a determinados indivíduos ou categorias de estrangeiros;
- 2) fixar o modo da prova exigida no art. 1º, alínea, nº 2;
- 3) conceder autorização de permanência definitiva na forma do decreto-lei nº 1.532, de 23 de agosto de 1939, ou, nos casos não compreendidos no mesmo, mediante autorização prévia do Presidente da República, aos temporários que entraram no país antes da vigência desta lei;
- 4) exercer sobre os depósitos feitos de acordo com o art. 2º, alínea, nº 5, ou sobre os qual forem efetuados nos processos de autorização de permanência, a fiscalização necessária para garantir a sua aplicação nos fins declarados;
- 5) promover sempre que necessário, por intermédio das organizações oficiais, a apuração da competência dos estrangeiros que tenham obtido visto como técnicos especializados;
- 6) autorizar a concessão do visto nos casos do art. 2º, alínea, itens 1 a 7.⁷²

Em suma, a partir da criação deste decreto, a emissão ou não de vistos para estrangeiros passam a ser de responsabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e não mais do Conselho de Imigração e Colonização. Segundo Endrica Geraldo⁷³, com a criação deste decreto, houve uma redefinição dos objetivos do CIC, uma vez que passou do campo prático para se concentrar no estudo dos problemas de população e colonização.

⁷² Decreto-lei 3.175, de 07 de abril de 1941. Disponível em <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-3175-7-abril-1941-413194-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 15 de janeiro de 2015.

⁷³ GERALDO, *O combate contra os “quistos étnicos”*.

Dentro deste novo propósito, em 1940 o Conselho de Imigração e Colonização iniciou um estudo denominado Relatório das zonas desnacionalizadas.⁷⁴ A pesquisa foi realizada inicialmente por dois representantes do Conselho, Artur Hehl Neiva e Aristóteles de Lima Câmara, sendo estes designados para analisar as áreas de colonização alemã e japonesa. Depois de terminada a análise, Neiva e Câmara deveriam sugerir ao CIC possíveis soluções para resolver os problemas dos núcleos coloniais.

O relatório do estudo continha detalhadas descrições sobre economia, sociedade, cultura e aspectos físicos das regiões de colonização alemã e nipônica. Após a análise, a conclusão a que chegaram foi de que havia carência de ações nacionalizadoras contínuas, como criação de escolas brasileiras. Além disso, alertaram para a necessidade de um movimento nacionalista menos agressivo.

No Rio Grande do Sul, as cidades visitadas foram: São Leopoldo, Novo Hamburgo, Taquara, Cachoeira, São Sebastião do Caí, Estrela, Lajeado, Arroio do Meio, Candelária, José Bonifácio, Passo Fundo, Ijuí e Santa Rosa. Por fim, Artur Hehl Neiva e Aristóteles de Lima Câmara concluíram que os imigrantes dessas cidades ainda estavam muito ligados aos hábitos alemães, e, assim como mencionado acima, necessitavam de nacionalização contínua.

Sobre as atitudes “subversivas” dos imigrantes no Rio Grande do Sul, temos famosos livros escritos pelo Coronel Aurélio Py. O primeiro denominado *O Nazismo no Rio Grande do Sul*, publicado em dois volumes (1940 e 1941), e o segundo chamado *A Quinta Coluna no Brasil* (1942).

Entretanto, segundo René Gertz⁷⁵, é muito importante analisarmos as obras de Py no contexto em que foram produzidas. Logo, devemos filtrar as acusações feitas por Py aos imigrantes, visto que durante o período foi montada toda uma estrutura para que o quinta-colunismo fosse desmascarado e freado. Desta forma, Aurélio da Silva Py, um dos membros do sistema para “caçar nazifascistas”, não podia relatar aos seus superiores que não havia milhares de nazistas no interior do Rio Grande do Sul.⁷⁶

Segundo o livro *A 5ª Coluna no Brasil* de Aurélio Py⁷⁷, o periódico *Correio do Povo*, em 1933, trazia uma reportagem escrita por Nestor Ericksen com o título: *Guerra*

⁷⁴ O estudo foi publicado em 1941 na *Revista de Imigração e Colonização* com o título: Colonização nipônica e germânica no Sul do Brasil.

⁷⁵ GERTZ, *O perigo alemão*, 1991.

⁷⁶ Importante frisar que não estou afirmando que não existiam nazistas no Rio Grande do Sul, o que quero dizer é que não haviam tantos quanto o imaginário da época julgava ter.

⁷⁷ PY, Aurélio. *A Quinta Coluna no Brasil*. Porto Alegre, RS: Globo, p. 42, 1942.

sem trégua aos inimigos de Hitler. O grupo hitlerista desta capital denunciava ao governo do Reich os elementos teuto-brasileiros que não comungavam com as ideias nazistas. Os elementos teuto-brasileiros denunciados eram Alberto Bins, Benno Mentz, Willy Wallig, A. J. Renner.

Segundo Py. “o prefeito Alberto Bins, e diversos representantes da colônia alemã aqui domiciliada, foram solicitar ao general Flores da Cunha providências no sentido de que sejam destruídas tais acusações malévolas e tendenciosas contra eles levantadas.”⁷⁸ Deste modo, foi iniciada a investigação para que fosse descoberto o responsável por tais denúncias.

Através destas investigações chegou-se ao nome de Gustavo Ehricht, presidente do partido nazista na capital. Devido à descoberta do envolvimento de Gustavo Ehricht nas acusações, a situação ficou insustentável culminando em sua deposição pelos membros do partido hitlerista. Entretanto, Ehricht tinha um colega de partido chamado Ervino Anuscheck, o qual sabia detalhes das acusações.

Ervino Carlos Anuscheck, quanto ainda mantinha relações com Ehricht e residia na pensão da sogra deste, por meios ilícitos, conseguiu fotografar as cópias de numerosos documentos secretos enviados por aquele para o Partido Nacional-Socialista em Berlim. Em tais documentos encontravam as denúncias a que nos referimos, [...] De posse dessas cópias, Anuscheck substituiu Ehricht na presidência do Grupo Hitlerista, para evitar qualquer golpe de seu novo adversário, procurou há algum tempo o Sr. Benno Mentz, da firma Frederico Mentz & Cia., desta capital, comprometendo-se ali a fornecer, mediante pagamento de certa importância, a fim de comprovar ser apenas o ex-presidente o responsável pelas denúncias gratuitas enviadas para o governo do Reich.⁷⁹

No entanto, o tempo de presidência de Anuscheck não se estendeu muito, pois seu ex-colega Gustavo Ehricht, sabendo de seu passado comprometedor⁸⁰ na Alemanha, passou a difamá-lo, o que levou à sua deposição. Ou seja, este caso se passou enquanto a existência do partido nazista ainda era permitida, Alberto Bins que, por exemplo, após o caso vir à tona, fez a seguinte declaração.

A verdade que, desde o início não deixei de externar a minha simpatia pelo hitlerismo, pelos seus conhecidos fins. E disso não faço segredo, porque minhas declarações, mais de uma vez foram conhecidas em

⁷⁸ PY, *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 46.

⁷⁹ PY, *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 49- 50.

⁸⁰ Segundo Py, Anuscheck tralhava na Alemanha como uma espécie de chantagista.

público, como há poucas semanas ainda o fiz, numa comemoração realizada no “Turner Bund. Mas, isso de ter simpatia ao de ser partidário do hitlerismo, há uma grande diferença mormente tendo também dado a conhecer os inconvenientes em se trazer para o estrangeiro a opinião de um determinado credo político. Por isso repito: sempre achei que a propaganda hitlerista ficava na Alemanha, mas nunca no Brasil. Guio-me pelas palavras demasiadamente conhecidas do sr. Benito Mussolini, chefe do governo italiano, de que o “fascismo não é um artigo de exportação”. A mesma frase desejo empregá-la quanto ao hitlerismo.⁸¹

O que podemos concluir destas histórias contadas por Py em seu clássico livro é de que havia uma sede do Partido Nazista em Porto Alegre, o que não nos parece estranho, já que em 1933 era permitida sua existência. Porém, não nos parece que havia ações coletivas de grupos nazistas, o que notamos foram alguns atos subversivos pontuais.⁸²

Uma das histórias contadas por Py foi o caso dos alemães, Wolfgang Neise e Bernardo Guilherme Maahs acusados de espionagem. Conforme a narrativa, Neise, não tinha trabalho remunerado e fazia inúmeras viagens de automóvel. Tendo em vista a rotina estranha que ele levava, o delegado regional de Cruz Alta determinou sua prisão.

Ao ser preso, interrogado e apresentada sua documentação, concluiu-se que: na Alemanha tinha trabalhado no serviço policial, era filho de um alto funcionário da justiça e era a terceira vez que vinha ao Brasil.⁸³ Quando esteve no Brasil em 1936, se apresentou como emissário secreto ao Ernst Dorsch, ex-chefe nazista. Deste modo, a conclusão foi de que “pode-se afirmar, por tudo, que Wolfgang Neise é um agente nazista cuja principal finalidade é manter a ligação entre os círculos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e fronteira argentina de Corrientes”.⁸⁴ Neise não tinha residência própria, morava em um hotel em Iraí, após sua prisão e exame de seus documentos, foi decretada também a prisão do dono do hotel, Bernardo Guilherme Maahs. Junto a documentos que estavam com Maahs, foi encontrado um relatório dirigido ao Consulado Alemão. O que segundo Py, demonstrava que Maahs também era um espião.

Importante salientar que o Partido Nazista existiu legalmente até 18 de abril de 1938⁸⁵. Exemplo disso, é a foto abaixo na qual retrata o desfile no Campo Renner em

⁸¹ PY, *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 52.

⁸² Importante frisar que as histórias contadas por Py em seu livro não dispõem de comprovação histórica.

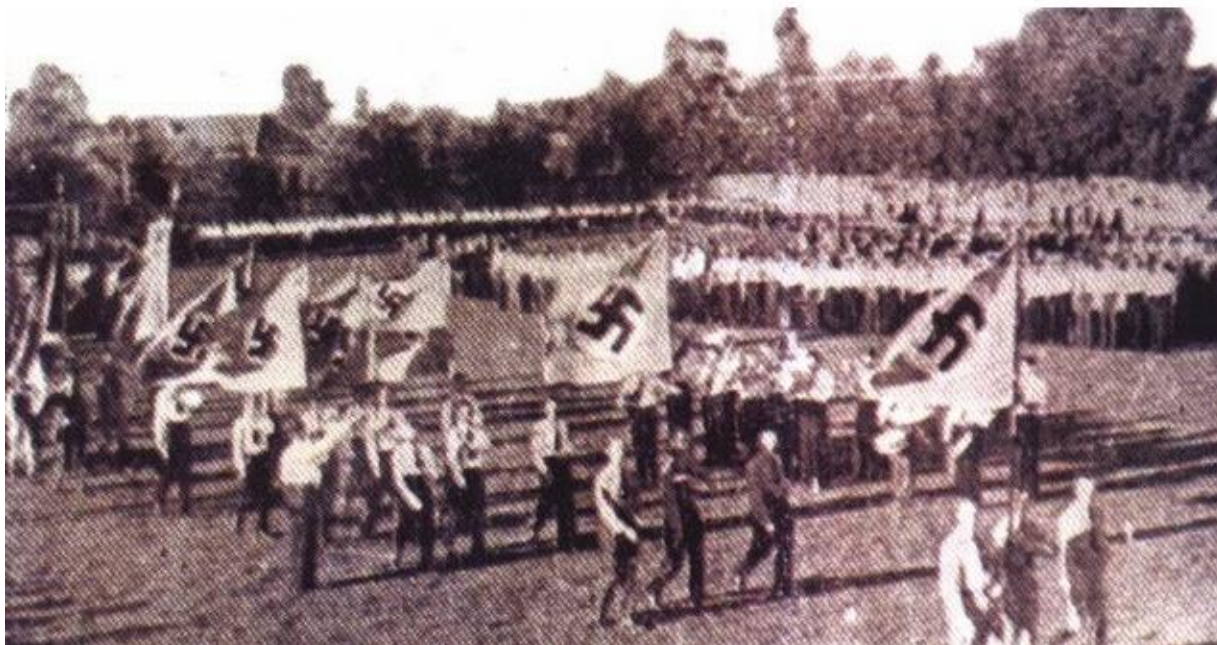
⁸³ Dentre as atividades do Partido Nazista, era comum encontros entre os chefes locais do partido no Brasil e a cúpula da A.O, além disso, também era comum partidários nazistas no Brasil fazerem viagens a Alemanha.

⁸⁴ PY *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 289.

⁸⁵ Por meio do Decreto-lei n. 383 18 de abril de 1938. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 02 de fevereiro de 2015.

comemorações de 1º de Maio de 1937, onde pessoas carregavam bandeiras com a suásticas, tudo de forma legal.

Anexo 2 – Foto do desfile em comemoração ao 1º de maio, no campo Renner, em 1937.



Desfile do dia 1 de maio de 1937 no Campo do Renner

Segundo Manuel Diegues⁸⁶, em 1939 foram contabilizados 87.024 imigrantes alemães no Brasil, que tinha uma população na época de 30 milhões de pessoas. No entanto, a divisão de imigrantes não era igual entre os estados brasileiros, os estados que havia mais imigrantes eram São Paulo (33.397), Santa Catarina (11.293), Paraná (12.434) e Rio Grande do Sul (15.279).

Nas comunidades de origem alemã, somente alemães natos podiam ser filiados ao Partido Nazista, não sendo permitida a filiação de teuto-brasileiros, pois eram vistos como “alemães de segunda classe”.

Entre os membros do Partido Nazista, Gertz⁸⁷ acredita que havia duas categorias. A primeira categoria eram os germanistas radicais, como, por exemplo, pastores do Sínodo Riograndense, professores, jornalistas, entre outros intelectuais da ideologia germanista. A segunda categoria não pertencia à elite, mas também não eram colonos,

⁸⁶ DIÉGUES, Manuel. *Imigração, Urbanização e industrialização*. Rio de Janeiro: Centro Brasileiros de Pesquisas Educacionais, 1964, p. 58. Apud GERTZ, *O perigo alemão*, p. 18.

⁸⁷ Gertz, *O perigo alemão*.

segundo o autor eram empregados do comércio, indústria ou bancos. Logo, o Partido Nazista não era tão grande e coeso como parece ao lermos os escritos de Py ou os jornais da época. Como frisado anteriormente, nas colônias alemãs não havia muitas vozes dissidentes ao partido, no entanto, eram poucos aqueles que deixariam seus afazeres para defender a causa nazista.

Nenhum grupo-étnico é homogêneo, no caso dos alemães, por exemplo, dentre várias diferenças podemos citar a religião. Havia alemães/teuto-brasileiros católicos e protestantes, sendo esta última dividida em luteranos ligados ao Sínodo de Missouri, ou ao Sínodo Riograndense.

Embora os dois sínodos fossem protestantes, havia uma grande diferença entre eles. O Sínodo Riograndense era ligado à igreja protestante da Alemanha, e devido a isso era um dos grandes incentivadores da ideologia germanista, além disso posicionou-se totalmente contra as políticas nacionalizadoras do Estado Novo. Por sua vez, o Sínodo de Missouri era ligado à igreja protestante dos Estados Unidos, e deixava claro suas objeções ao germanismo. De acordo com René Gertz⁸⁸, 1933, ano em que Hitler assumiu o governo na Alemanha, ou seja, no começo de toda sangrenta cruzada nazista, entre os 84 pastores do Sínodo Riograndense 34 eram nacional-socialistas.

Durante a política de nacionalização do Estado Novo houve casos de resistência às medidas de proibição do uso da língua alemã nas prédicas e nos sermões. Como o caso, relatado por Py, do bispo⁸⁹ da igreja Evangélica Protestante do Rio Grande do Sul ligado ao Sínodo Riograndense.

Em 1939, após a criação do Decreto-Lei n.º 1.545, de 25 de agosto⁹⁰, o Capitão Aurélio Py, na atribuição de chefe da Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, fez algumas orientações sobre o artigo 16 do decreto lei mencionado acima:

I – Em face do disposto no Decreto-Lei n.º 1.545, de 25 de agosto de 1939, sem prejuízo do exercício público e livre do culto, as prédicas religiosas deverão ser feitas em língua nacional.

II – Após realizada a prédica em vernáculo é permitido aos sacerdotes ou ministros do culto repetirem a mesma no idioma das pessoas estrangeiras presentes na cerimônia religiosa, se o número delas for bastante elevado e se o julgarem oportunos.

⁸⁸ GERTZ, *O perigo alemão*.

⁸⁹ Embora Py usar o termo bispo, na verdade Dohms era presidente da Igreja Evangélica Protestante do Rio Grande do Sul.

⁹⁰ Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1545-25-agosto-1939-411654-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 18 de janeiro de 2015.

III – A permissão concedida nos termos do inciso anterior somente prevalecerá para as sedes distritais (vilas e núcleos coloniais afastados, onde existam fiéis estrangeiros que ainda não saibam bem o português).

IV – Todo o sacerdote ou ministro de culto religioso que, em suas prédicas ou sermões, cometer infração de qualquer lei, ou das presentes instruções, além de sujeito às sanções legais que no caso couberem, não poderá usar da faculdade ora concedida, devendo falar a seus fiéis, exclusiva e obrigatoriamente, na língua nacional.⁹¹

Não estando satisfeito com tais esclarecimentos, o bispo da igreja Evangélica do Rio Grande do Sul (Sínodo Riograndense), Dr. H. Dohms, remeteu ao chefe de polícia Aurélio Py um ofício comunicando que a igreja não realizaria mais prédicas nem sermões, devido a proibição da língua alemã, a qual segundo o bispo era “a língua da igreja evangélica Riograndense”. Além disso, o bispo ressaltou que em caso de infrações dos pastores, eles seriam protegidos pela igreja. Deste modo, foi confeccionado um memorial e entregue a todos os pastores do Sínodo Riograndense, no qual previa que:

Aos senhores pastores do Sínodo Riograndense

Sobre os cultos divinos e atos solenes devem ser observadas as seguintes instruções, expedidas com conhecimento prévio e consentimento do Senhor Chefe de Polícia.

1ª- Os senhores pastores devem tomar devidamente em consideração o artigo 16 do decreto-lei 1, 545 e as instruções baixadas pelo Senhor Chefe de Polícia no tocante à execução deste decreto, relativamente às prédicas ou sermões religiosos.

2ª- São prédicas ou sermões todos os discursos dirigidos à comunidade presente na celebração do culto divino regulamentar.

As breves aloquções pronunciadas comumente por ocasião de atos solenes, como por exemplo a pronúncia de palavras conformadoras no ato de encomendação dos mortos, nunca proferidas do púlpito, não chamamos prédicas. Declarou-nos o Sr. Chefe de Polícia a respeito dessas aloquções que em casa podem ser feitas em língua oficial da igreja, vigorando quanto às aloquções feitas na Igreja ou em lugares públicos as instruções do Sr. Chefe de Polícia relativas às prédicas.

3ª- As autoridades estaduais não submetem o ritual da Igreja a restrições alguma, nem a respeito da língua original do ritual luterano. Os cultos litúrgicos, incluindo responsórios, hinos, cantados pela comunidade ou pelo coro, a leitura do Evangelho, da epístola e do texto clássico dos patriarcas da Igreja, orações, serão celebrados conforme os textos originais do ritual.

Do mesmo modo serão usados os formulários da agenda relativas aos atos solenes do batismo, confirmação, casamento, celebração da Santa Ceia, encomendação de mortos e outras solenizações regulamentares, tais como inauguração de igrejas, ordenação e introdução de pastores, etc.

⁹¹ PY, *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 198- 199.

4^a- No tocante à prédica dominical, o Sr. Chefe de Polícia nos declarou que, excluídas as sedes de município, em todos os outros lugares a prédica em português pode ser repetida em alemão, a juízo do pastor.⁹²

Como o o deixou claro no final do memorial, embora a língua portuguesa fosse adotada, a alemã não seria descartada. Em outro memorial a questão sobre a língua utilizadas nas préficas são melhor esclarecidas, haja vista que Dohms afirmou que, “mantendo sempre alto o respeito profundo, que evangélicos-luteranos devem à Constituição, às leis do Estado e aos poderes constituídos, **perseverar nos princípios eclesiásticos do ministério do predicador e de seu mandato, de conservá-los puros e trazê-los à compreensão de todos**”.⁹³

Atitudes como as do pastor Knäppere e do bispo Dohms, acabaram dando abertura para criação do estereótipo, no qual a igreja luterana foi vista como porta de entrada para o nazismo no Brasil. Entretanto, como citamos anteriormente, os grupos-étnicos não são homogêneos, e a resistência às medidas nacionalizadoras de Vargas não foi geral.

Um exemplo da diversidade de respostas dadas às medidas nacionalizadoras cridas durante o Estado Novo está no Relatório da 2^a delegacia regional de ensino referente ao ano de 1939. Segundo Aurélio Py⁹⁴, no dia 10 de dezembro de 1939, inspetores seguiram pelas picadas e colônias do município de São Leopoldo com o intuito de visitar 15 escolas. O relatório dessas visitas foi escrito com bastantes detalhes, em suma: das 15 escolas visitadas, 7 estavam fechadas, em 1 não puderam ser realizados os exames, pois as aulas tinha começado apenas em agosto, em 3 a alfabetização estava com problemas, porém a nacionalização estava avançada, apenas em 1 das escolas visitadas o resultado da alfabetização foi positivo, 2 apresentaram dificuldades tanto na alfabetização quanto na nacionalização, e, por fim, 1 apresentou resistência. Esta última era uma escola estadual isolada em São José do Herval, onde a professora Jade Fagundes de Oliveira Freitas não contava com um ambiente amistoso.

O parecer de Aurélio Py sobre o relatório da 2^a Delegacia Regional de Ensino foi o seguinte:

Às vezes, quer-nos parecer que o caso já não é, para eles, da língua alemã e sim do português, que fazem questão de não aprender nem

⁹² PY, *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 202- 203.

⁹³ PY, *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 208, grido meu.

⁹⁴PY, *A Quinta Coluna no Brasil*.

ensinar. O relatório abaixo transcrito de uma das Delegacias Regionais de Educação, dirigido ao Sr. Coelho de Souza, permite-nos uma ideia da sabotagem do esquema de nacionalização através do ensino particular nos colégios alemães, deixa ver o que era- visto como, mesmo como está agora, está muitíssimo melhor- e permite antever o trabalho que espera as autoridades daquela Secretaria de Estado.⁹⁵

Entretanto, aquilo que nos chamou atenção nesse relatório foi a diversidade de reações às medidas nacionalizadoras. Em algumas escolas, os representantes da 2ª Delegacia Regional de Educação relatam que havia dificuldades de alfabetização, porém esforço para melhorar os resultados; em outras, a percepção destes foi de total desgosto pelas medidas de nacionalização; por fim também perceberam que o problema maior era a alfabetização, uma vez que a nacionalização estava sendo atingida com mais rapidez e facilidade que a alfabetização.

Contudo, as dificuldades encontradas para alfabetizar e nacionalizar tais imigrantes fizeram com que fossem vistos como resistentes à assimilação, e, deste modo, nocivos aos interesses da pátria. Segundo René Gertz, “iniciando com as diferenças nas avaliações sobre os vários grupos étnicos, não há nenhuma dúvida de que, dos três grupos considerados mais perigosos para a nacionalidade brasileira, os alemães e descendentes estiveram em primeiro lugar”.⁹⁶

Os imigrantes italianos e seus descendentes formavam um número significativo, e também foram atingidos pelas políticas nacionalizadoras, no entanto, eram caracterizados como “mais fáceis de nacionalizar”. Isso não quer dizer que não houvesse atividades fascistas, ou que os grupos étnicos italianos não tivessem clubes, grupos, escolas, igrejas. Ao contrário, tinham, e também foram nacionalizadas, os imigrantes acabaram foram perseguidos e presos, porém,

não há dúvida de que a nacionalização na tradicional região de colonização italiana ao norte de Porto Alegre, em Caxias do Sul e adjacências, foi menos agressiva e violenta que nas regiões de colonização alemã, há fortes indícios de que na assim chamada Quarta Colônia, no centro do estado, próximo a Santa Maria, em torno de Silveira Martins, os efeitos sobre italianos e descendentes foram muito mais marcantes que na primeira região.⁹⁷

Desta forma, havia um grande inimigo, que eram os “Súditos do Eixo”, entre os quais estavam alemães, japoneses, italianos. Mas o alvo central das políticas

⁹⁵ PY, *A Quinta Coluna no Brasil*, p. 248.

⁹⁶ GERTZ, *O Estado Novo no Rio Grande do Sul*, p. 146.

⁹⁷ GERTZ, *O Estado Novo no Rio Grande do Sul*, p. 153

nacionalizadoras no Rio Grande do Sul eram os alemães, o que vamos perceber claramente na análise dos processos trabalhistas que abordaremos no capítulo 3.

Capítulo 2 – A Guerra chega a América

2.1 – Brasil entre Estados Unidos e Alemanha

O comércio entre Brasil e Estados Unidos era baseado na exportação de matéria-prima, principalmente o café, e importação de mercadorias industriais. Em 2 de fevereiro de 1935 Brasil e Estados Unidos assinaram um tratado, o qual previa que o Brasil teria de suspender as tarifas para produtos americanos, e os Estados Unidos deveriam comprar café não-tributado brasileiro.

Diferente do comércio com os Estados Unidos, o comércio com a Alemanha era baseado na compensação, ou seja, em troca de produtos industriais, o Brasil exportava matéria-prima, principalmente algodão e café. Em 1936 surgiu a possibilidade de um acordo entre Brasil e Alemanha. Segundo Roberto Gambini,

o fator determinante na negociação era a necessidade do Brasil de vender seu algodão à Alemanha e a necessidade desta de comprá-lo. O que o Departamento de Estado⁹⁸ não podia aceitar era que, através dessa transação, o Brasil passasse a reconhecer o poder aquisitivo do marco compensado e a saturar seu mercado com mercadorias alemãs, reduzindo o intercâmbio com os Estados Unidos.⁹⁹

O acordo com a Alemanha foi assinado em junho de 1936, com validade de um ano, sendo este reafirmado em 1937 e rescindido em 1939. Conforme Roberto Gambini¹⁰⁰, Vargas sustentava um “duplo jogo”, mantendo comércio com Alemanha e Estados Unidos. Porém, com o cuidado de manter certa distância, para possibilitar a negociação com as duas potências, de acordo com as vantagens que cada uma oferecia. Segundo Elizabeth Cancelli, “a posição brasileira era sempre de ambiguidade e de instabilidade. Os autores políticos procuravam adaptar-se a ela”.¹⁰¹

⁹⁸ Departamento de Estado norte-americano.

⁹⁹ GAMBINI, Roberto. *O duplo jogo de Getúlio Vargas: influência americana e alemã no Estado Novo*. São Paulo: Símbolo, 1977, p. 111.

¹⁰⁰ GAMBINI, *O duplo jogo de Getúlio Vargas*.

¹⁰¹ CANCELLI, Elizabeth. *O mundo da violência: repressão e estado policial na Era Vargas (1930-1945)*. Tese Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, 1991, p. 86.

Mesmo após a implantação da ditadura estado-novista, ainda prevalecia o clima de incertezas, havendo dúvidas sobre os rumos que o Brasil tomaria. Segundo Andrea Rahmeier:

a documentação diplomática¹⁰² produzida até fins de 1937 demonstra falta de clareza e a própria indefinição na política interna brasileira, fato que impediu projeções futuras sobre a política externa a ser adotada. Consequentemente, precisavam aguardar para saber como seria a política interna, para depois entender a política externa. Percebe-se que os observadores da embaixada alemã, nos dois primeiros meses após a criação do Estado Novo, quase que diariamente, tentavam esclarecer ao AA do transcurso e dos rumos que a política brasileira estava seguindo. Já nos primeiros meses de 1938, a periodicidade do envio deste tipo de informação foi se espaçando, transformando-se em relatórios mensais. Observa-se que a embaixada não tinha certeza dos rumos da política interna brasileira, fato que foi abordado no relatório anual de 1937, enviado em 23 de janeiro e no relatório enviado em 9 de março de 1938.¹⁰³

Em dezembro de 1937, Vargas proibiu o funcionamento de partidos nacionais, e em abril de 1938 extinguiu os partidos estrangeiros. Segundo Ana Drietrich, a NSDAP funcionou por dez anos no Brasil, estando presente em dezessete estados brasileiros e reunindo cerca de dois mil e novecentos integrantes. Durante os dez anos de sua existência, teve papel importante na política de “boa vizinhança” entre Brasil e Alemanha, sendo responsável pela assinatura de contratos comerciais entre as duas nações. Deste modo, manter o partido nazista funcionando em um primeiro momento fazia parte do “interesse estratégico” do governo Vargas.¹⁰⁴

Para Andrea Rahmeier, o fato de Vargas, em um primeiro momento, optar por manter os partidos estrangeiros funcionando não foi um ato de interesse comercial, e sim de cautela.

A proibição dos partidos políticos brasileiros ocorreu em dezembro de 1937 e a dos partidos estrangeiros ocorreu em abril de 1938, isto é, houve apenas a diferença de quatro meses entre uma lei e outra, mas período suficiente para Vargas analisar a situação e intervir com cautela, além de preparar o terreno para a nova configuração

¹⁰² Entre Brasil e Alemanha.

¹⁰³ RAHMEIER, Andrea. *Relações diplomáticas e militares entre a Alemanha e o Brasil: da proximidade ao rompimento (1937-1942)*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, p. 95.

¹⁰⁴ DRIETRICH, Ana. *Nazismo tropical? O Partido Nazista no Brasil*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007, p. 26.

apartidária. Desta forma fica demonstrado que, quando Vargas adquiriu força política acabou intervindo de forma cautelosa em todas as situações em que iam contra suas idéias, tanto desestruturando os partidos políticos brasileiros, quanto as organizações partidárias estrangeiras, inclusive o partido nazista.¹⁰⁵

Juntamente com a proibição dos partidos, o governo deu início às medidas nacionalizadoras, às quais nos referimos mais detalhadamente no capítulo anterior. Porém, as relações comerciais com a Alemanha se mantiveram até o bloqueio continental inglês, no início da Segunda Guerra Mundial. Já, as relações diplomáticas foram rompidas somente em janeiro de 1942, quando a posição de indefinição brasileira perante o conflito mundial começou a tomar contornos pró-aliados, o que de certa forma demonstra o caráter centralizador e ambíguo da política getulista.

Entre os dias 15 e 17 de agosto de 1942, o submarino alemão U-507 pôs a pique cinco navios brasileiros que navegavam em águas nacionais. No dia 15 de agosto, dois navios foram naufragados, Baependi e Araraquara. Na madrugada do dia 16 de agosto, foi a vez do Aníbal Benévolo, e no dia seguinte o alvo foi o vapor Itagiba. Após o naufrágio do vapor Itagiba, um cargueiro pequeno, chamado Arará, se aproximou para ajudá-lo no resgate, e também foi torpedeado.

Tendo em vista os naufrágios, o então presidente Getúlio Vargas reuniu-se com seu ministério, e no dia 22 de outubro de 1942 declarou estado de beligerância contra os países agressores, ou seja, Alemanha e Itália¹⁰⁶. Segundo Francisco C. Ferraz¹⁰⁷, o Brasil não foi à guerra, mas a guerra chegou ao Brasil. A partir de então, o governo brasileiro deu início à formação de um *front* interno e um *front* externo, embora a formação deste último tenha causado divergências de opiniões entre os aliados de Getúlio.

¹⁰⁵ RAHMEIER, *Relações diplomáticas e militares entre a Alemanha e o Brasil*, p. 96.

¹⁰⁶ Os ataques a navios brasileiros durante a guerra foram efetuados por alemães e italianos, não havendo participação japonesa. Embora pouco abordado nas pesquisas, a Itália naufragou três navios brasileiros durante a guerra. O primeiro a ir a pique foi o navio cargueiro Cabedelo, não há informações específicas a respeito do dia e o local em que o cargueiro naufragou, acredita-se que tenha ocorrido entre os dias 14 e 25 de fevereiro de 1942, em algum lugar a leste das Antilhas Menores. Os outros dois navios naufragados por submarinos italianos foram: o cargueiro Comandante Lira, no dia 18 de maio de 1942 e o também cargueiro Afonso Pena, em 2 de março de 1943, ambos estavam em águas brasileiras. Desta forma, a declaração de guerra apresentada pelo Brasil em 22 de agosto de 1942 foi direcionada a Alemanha e a Itália, países que estavam envolvidos nos naufrágios. A declaração de guerra ao Japão somente foi feita no dia 6 de junho de 1945. Para mais detalhes sobre a declaração brasileira de guerra ao Japão ler KOIFMAN, Fábio; ODA, Humberto. A declaração brasileira de guerra ao Japão. In: XXVII Simpósio Nacional de História, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História, 2013. p. 1-16.

¹⁰⁷ FERRAZ, Francisco. *Os brasileiros e a Segunda Guerra Mundial*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

2.2 – *Front interno*

O *front* interno era composto por todos os brasileiros, que, mobilizados, deveriam garantir suprimentos como fardas, armamento e alimentação aos brasileiros que estavam no *front* externo, proteger o Brasil dos espões nazifascistas e também estar preparados para ataques dos inimigos a alvos civis.

Segundo Roney Cytrynowicz,

a guerra é o momento em que o Estado subordina de forma limite a esfera do indivíduo, cerceando toda autonomia e liberdade. A guerra invadiu todas as esferas da vida do home, não apenas quando o front militar está ativo. A partir da constituição do front interno, a sociedade deve estar sempre de prontidão, permanentemente mobilizada para todas as batalhas possíveis.¹⁰⁸

Contudo, desde janeiro de 1942, o governo brasileiro já havia sinalizado para o que seria mais tarde chamado de “batalha da produção”, exemplo disso foi a elaboração de dois decretos-lei, n. 8.567, de 19 de janeiro de 1942, e o n. 9.080, de 20 de março de 1942, os quais estabeleciam a criação do cargo de “Diretor Técnico” para as empresas consideradas de “interesse militar”, tais como a Fábrica Electro-Aço Altona, em Santa Catarina; a Companhia Brasileira de Cartuchos, Laminação Nacional de Metais e Companhia Nitro-Química Brasileira, todas em São Paulo; Fábrica Lindau & Comp. e Amadeu Rossi, ambas no Rio Grande do Sul, e a indústria civil Aliança Comercial de Anilinas Limitada, sediada no Rio de Janeiro.

Após a declaração de guerra, mais especificamente no dia 28 de setembro de 1942, o governo brasileiro criou a Coordenação de Mobilização Econômica. Esse novo órgão tinha a função de organizar os recursos nacionais para a guerra. Para garantir a arrecadação destes fundos; o governo brasileiro pôs em prática o Decreto-lei n. 4.789, de outubro de 1942, no qual previa que a partir de 1943,

os patrões ou empregadores ficarão obrigados ao recolhimento compulsório, mês a mês, nos institutos e caixas de aposentadoria e pensões respectivos, de importância igual a três por cento do montante dos salários ou ordenados ou comissões que tiverem de pagar aos associados desses institutos.¹⁰⁹

¹⁰⁸ CYTRYNOWICZ, Roney. *Guerra sem guerra: a mobilização e o cotidiano em São Paulo durante a Segunda Guerra Mundial*. São Paulo. Edusp, 2002, p. 15.

¹⁰⁹ Decreto-lei n. 4.789 de outubro de 1942. Disponível em << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4789-5-outubro-1942-414899-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado 30 de março de 2015.

A guerra resultou em alterações nas relações trabalhistas, transformando as indústrias em “campos de batalha”, e os operários em “soldados da produção”. Gláucia Konrad completa dizendo que, “a palavra de ordem para o momento era disciplina e muito trabalho, haja o que houver”¹¹⁰.

Segundo Francisco C. Ferraz a “invenção da batalha da produção acabou legalizando a exploração do trabalho em defesa da mobilização de guerra, exploração que era cometida, porém havia leis trabalhistas às quais os operários podiam recorrer para exigir o cumprimento de seus direitos”.¹¹¹

Vários decretos-lei foram criados em nome da mobilização de guerra, e neste subcapítulo vamos analisar aqueles que consideramos mais importantes, tendo em vista as modificações causadas nas relações trabalhistas.

O decreto-lei 4.639, de 31 de agosto de 1942, ou seja, criado após a declaração de guerra brasileira, deliberava a respeito da jornada de trabalho. Composto de quatro artigos e assinado pelo presidente Getúlio Vargas e o ministro do trabalho, indústria e comércio Alexandre Marcondes Filho, o decreto previa em seu primeiro e segundo artigo que:

Art. 1º Mediante prévia autorização do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá ser permitido, nas empresas de serviços públicos ou que interessem à produção e à defesa nacional, o trabalho com a duração normal de dez horas.

Parágrafo 1º O trabalho nas horas que excederem de oito será remunerado com salário acrescido pelo menos de 20% sobre a remuneração das horas normais.

Parágrafo 2º Nas atividades insalubres quaisquer autorizações para prorrogação normal do trabalho até um máximo de dez horas serão precedidas de audiência das autoridades em matéria de higiene do trabalho.

Parágrafo 3º Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite fixado nesta lei, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízo (sic) manifesto, ficando as empresas ou empregadores, em tais casos, sujeitos aos deveres a que se referem os parágrafos 1º e 2º do art. 4º do decreto-lei nº 2.308, de 13 de junho de 1940.

Art. 2º Nas empresas de serviços públicos ou que interessem à produção e à defesa nacional, mediante prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, poderá ser facultado o trabalho

¹¹⁰ KONRAD, Gláucia. Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul, op. cit., p. 227.

¹¹¹ FERRAZ, Os brasileiros e a Segunda Guerra Mundial, p. 26.

contínuo, assegurando-se aos empregados, entretanto, o descanso semanal mediante escala de revezamento.¹¹²

No entanto, além do aumento da jornada de trabalho para empresas que prestassem serviços públicos ou que fossem de interesse militar/nacional, o decreto-lei, em seu preâmbulo, convocava o trabalhador para a “batalha da produção”. Deste modo, a luta dos operários pelo cumprimento da jornada de 8 horas deveria ser flexibilizada em nome da “batalha da produção”, uma vez que este operário havia sido transformado em “soldado da produção”.

Ângela de Castro Gomes¹¹³ ressalta a simbologia do decreto-lei 4.639, pois segundo a autora, foi somente a partir deste decreto que os trabalhadores brasileiros realmente sentiram os reflexos da guerra.

Ainda em agosto de 1942, foram criados mais dois decretos, o decreto-lei 4.637¹¹⁴, de 31 de agosto de 1942, o qual previa que os sindicatos de categorias profissionais e de profissões liberais colaborassem com os poderes públicos enquanto durasse o estado de guerra. Para isso, as entidades sindicais dos empregadores e dos empregados deveriam manter contato, para que ambas conseguissem conciliar os dissídios decorrentes de contrato de trabalho. Por fim, o decreto proibia que imigrantes alemães, italianos e japoneses participassem de assembleias ou reuniões sindicais, suspendia os direitos eleitorais e também negava para eles o acesso à sede social das entidades sindicais.

Glaucia Konrad, em sua tese de doutorado intitulada *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)*¹¹⁵, apresentou cartas escritas por trabalhadores para Getúlio Vargas e ao interventor do estado na época. Em uma delas, havia o caso dos imigrantes alemães e

¹¹² O Decreto-lei 4.639 pode ser encontrado na íntegra no site <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4639-31-agosto-1942-414553-norma-pe.html>>>. Acessado dia 15 de março de 2015.

¹¹³ GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p.225.

¹¹⁴ O Decreto-lei 4.637 pode ser encontrado na íntegra no site <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4637-31-agosto-1942-414547-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 15 de março de 2015.

¹¹⁵ KONRAD, Glaucia. *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)*. Tese (Doutorado em História) Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

italianos Hans Nicolai, Marta Mehnert e Fidelis Mastrascusa¹¹⁶, que remeteram uma correspondência ao presidente Vargas explicando que estavam “devidamente legalizados na Repartição Central de Polícia” do Rio Grande do Sul e que eram estudantes do Instituto de Ensino Comercial do Sindicato dos Empregados do Comércio de Porto Alegre. Entretanto, o Decreto-lei n. 4.637 os impedia de frequentar a sede do sindicato, local onde tinham aula. O Departamento Nacional do Trabalho, em resposta, alegou que as medidas previstas pelo decreto-lei a que se referiam as limitações “de direitos políticos da vida sindical” não falavam nada sobre restrições aos serviços de assistência dos sindicatos, assim sendo, os imigrantes estavam liberados para frequentar as aulas.

O outro decreto-lei criado no dia 31 de agosto de 1942, foi o de número 4.638¹¹⁷. Através deste, o governo federal criou uma exceção para a Lei 62, de 5 de junho de 1935.¹¹⁸ De acordo com a Lei 62, o trabalhador que permanecesse na mesma empresa por dez anos ou mais adquiria estabilidade, ou seja, não poderia ser demitido sem abertura prévia de um inquérito administrativo para apuração de falta grave ou força maior.

Entretanto, considerando o estado beligerante em que o país se encontrava, tal decreto permitia a rescisão de contratos de trabalho com empregados alemães, italianos e japoneses. Em caso de rescisão de contrato, o trabalhador tinha direito a receber uma indenização correspondente a meio mês de salário por ano de serviço ou fração superior a seis meses. Esta lei é muito importante para o caso que iremos analisar no capítulo três, pois foi amplamente citada pelos membros do Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região durante a avaliação do processo trabalhista movido por nove funcionários “súditos do Eixo” contra a empresa norte-americana The Riograndense Light and Power.

O Decreto 4.937, de 9 de novembro de 1942¹¹⁹ também fazia referências a trabalhadores “súditos do Eixo”. Por meio deste decreto, os estabelecimentos fabris civis produtores de material bélico que fossem indicados pelo Ministério da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica também passavam a ser considerados de interesse militar. Além disso, era previsto crime de deserção para os operários das empresas de interesse nacional

¹¹⁶ Caso apresentado na tese de Glauca Konrad, p. 243. Retirado ANRJ/FGCPR, Série Ministério do Trabalho, Lata 404, 35985-942/SC – 1171. GM 12172- 42. Parecer do ministro do Trabalho Marcondes Filho, em 6 de novembro de 1942. KONRAD, op. cit., 2006.

¹¹⁷ Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4638-31-agosto-1942-414552-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 30 de março de 2015.

¹¹⁸ Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-62-5-junho-1935-557023-normaatuizada-pl.html>>>. Acessado dia 30 de março de 2015.

¹¹⁹ Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4937-9-novembro-1942-414955-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 30 de março de 2015.

e militar que faltassem mais de oito dias seguidos sem apresentar justificativa. Contudo, para os trabalhadores alemães, italianos e japoneses, tais faltas seriam consideradas atos de sabotagem.

Glaucia Konrad¹²⁰, em sua tese, analisa o caso de um ofício remetido pelo Ministério da Guerra em janeiro de 1944 para a Brigada Militar do Rio Grande do Sul¹²¹, ordenando pôr em liberdade onze funcionários do Consórcio Administrador de Empresa de Mineração (CADEM) — Lourival Ferreira Batista, João Lopes Vieira, Adão Azambuja de Lima, Afonso Pereira Garcia, Izaltino Pereira da Silva, Ivo de Deus, Carlos Boaro, Adorino Soares dos Santos, Astrogildo Ferral dos Santos, Gomercindo Faleiro e Osvaldo Antônio da Silva, uma vez que não havia provas de que estes operários teriam cometido crime de deserção.

No Rio Grande do Sul, as fábricas Lindau e Forjas Taurus, Amadeo Rossi, Eletro Aço Plangg, Abramo Eberle e Gazola Travi foram mobilizadas. As minas de carvão do Rio Grande do Sul não foram consideradas oficialmente de interesse militar ou nacional. No entanto, por meio de portaria lançada em 11 de março de 1943, no *Diário Oficial da União*, os trabalhadores da produção e transporte de carvão foram considerados “mobilizados”. Segundo Clarice Speranza, tal medida não declarava as minas do Rio Grande do Sul de “interesse militar”, apenas “visava impedir o abandono de trabalho, coibindo a transferência de trabalhadores entre as empresas”.¹²² Entretanto, as mineradoras pretenderam, de várias formas, aproveitar-se de tal portaria, chegando a considerar desertores os mineiros que faltavam ao trabalho.

Já em julho de 1943, começaram a aparecer termos de deserção contra mineiros do Cadem faltantes. Até março do ano seguinte, a empresa lavrou 290 termos que resultaram na prisão dos trabalhadores, medida efetivada com o auxílio imprescindível do destacamento militar local e da chefia de polícia de São Jerônimo.¹²³

¹²⁰ Konrad, *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul*.

¹²¹ Caso apresentado na tese de Glaucia Korand, p. 247. AHRGS/P - 361. Ofícios Recebidos pela Brigada Militar. Alvará de Soltura. Porto Alegre, 3 de janeiro de 1944.

¹²² SPERANZA, Clarice Gontarski. *Cavando direitos: as leis trabalhistas e os conflitos entre os mineiros de carvão e seus patrões no Rio Grande do Sul (1940-1950)*. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012, p. 116.

¹²³ SPERANZA, *Cavando direitos*, p. 117.

O Decreto-lei 5.689, de 22 de julho de 1943¹²⁴, deliberava sobre o caso dos reservistas. Conforme nele previsto, enquanto durasse o estado de guerra, não seria permitido aos empregadores rescindir contratos de trabalho com “empregados reservistas, em idade de convocação militar”. Só seria permitido demitir trabalhador reservista em caso de justa causa¹²⁵, ou se o mesmo manifestasse vontade de sair do emprego.

Por fim, seguindo a mesma linha do decreto-lei 4.639, o decreto-lei 6.688, de julho de 1944¹²⁶, estabelecia que as fábricas de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias ou de acabamento têxtil, seriam consideradas de interesse nacional, equiparadas aos de interesse militar.¹²⁷ O decreto foi dividido em sete capítulos e trinta artigos, porém aqui iremos nos deter ao terceiro capítulo, o qual fazia referência à jornada de trabalho dos operários das indústrias têxteis consideradas de interesse nacional.

No capítulo três, estava previsto fixar a jornada de trabalho normal para as fábricas de interesse nacional em dez horas diárias, pagas as duas últimas horas com acréscimo não inferior a 20% sobre a remuneração normal; além disso, ficava permitido o regime de trabalho contínuo assegurado aos trabalhadores, por turmas de revezamento o descanso semanal; admitindo-se trabalho noturno feminino, porém, este não podia exceder oito horas, e, por fim, o direito a férias poderia ser convertido em indenização paga em dobro.

Segundo Fernando Pureza, a fábrica de tecidos Renner, estabelecida em Porto Alegre¹²⁸, criou, em 1946, um manual para os empregados. Nele a empresa fazia referências aos picos de produção atingidos entre os anos 1944/1945, visto que alguns departamentos da empresa funcionavam nos três turnos. Este grande crescimento foi

¹²⁴ Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5689-22-julho-1943-415730-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 4 de abril de 2015.

¹²⁵ As demissões por justa causa estão previstas no art. 5º da Lei 62 de 1935. Sendo considerada justa causa: a) qualquer ato de improbidade ou incontinência de conduta, que torne o empregado incompatível com o serviço; b) negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão do empregador; c) mau procedimento, ou ato de desídia no desempenho das respectivas funções; d) embriaguez habitual ou em serviço; e) violação de segredo de que o empregado tenha conhecimento; f) ato de indisciplina ou insubordinação; g) abandono de serviço sem causa justificada; h) ato lesivo da honra e boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; i) prática constante de jogos de azar; j) força maior que impossibilite o empregador de manter o contrato de trabalho.

¹²⁶ Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6688-13-julho-1944-379440-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 4 de março de 2015.

¹²⁷ Sobre os estabelecimentos de interesse militar foi criado o Decreto-lei 8.567 e 9.080 citados anteriormente.

¹²⁸ PUREZA, Fernando. *Economia de guerra, batalha da produção e soldados-operários: o impacto da segunda guerra mundial na vida dos trabalhadores de Porto Alegre (1942-1945)*. Dissertação. (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, p. 55-56.

justificado pela empresa por vários fatores, como, especialização de mão-de-obra, aparelhos novos, novos sistemas de produção, etc. Porém, segundo Pureza, houve a omissão do mais importante fator, que foi a criação do Decreto-lei n. 6.688.

A ampliação da jornada de trabalho não era novidade, em sua pesquisa sobre o estado de São Paulo, Roney Cytrynowicz afirmou que, “um levantamento realizado pela própria CETEX¹²⁹ em 1944 mostrou que em São Paulo os operários da indústria têxtil já suportavam em média, as jornadas mais longas do país, com 13h30min nas seções de tecelagem (12h no país), ou seja, em muito excedentes da jornada fixada pela CLT”.¹³⁰

Entretanto, a guerra também teve reflexos na mesa dos trabalhadores brasileiros, tendo em vista a exportação de certos produtos, como, por exemplo, a carne bovina, que tornou-se cara e rara de encontrar nos açougues. Em sua pesquisa sobre a carestia de vida no Rio Grande do Sul, o historiador Nauber Gavski da Silva afirma que,

desde fins de 1944 os produtores locais deveriam reservar entre 30% e 40% do rebanho para venda local a preços tabelados, mantendo ainda boa margem de gado disponível para alimentar o mercado exterior, e os “frigoríficos estrangeiros” aqui situados deveriam também reservar uma cota para o mercado local. Dado o contexto de guerra e análise da questão alimentar nacional pelo governo federal, nesta mesma conjuntura a Comissão de Mobilização Econômica, entidade responsável pela gestão da economia nacional durante o período bélico, deliberou que o Rio Grande do Sul deveria abastecer o centro e norte do país com carne seca (charque) e congelada em número superior ao que vinha enviando tradicionalmente, admitindo-se redução no consumo local. Assim, desde janeiro de 1945, foi aplicado “pela primeira vez, o racionamento de carne às populações gaúchas”.¹³¹

Assim como a carne de gado, também houve escassez de farinha de trigo, e, por consequência disso, o governo federal lançou a campanha do pão-de-guerra, um pão feito à base de farinha integral, que custava menos que o tradicional pão branco. Entretanto, o pão-de-guerra, como era chamado, não foi bem aceito pela população. Roney Cytrynowicz acredita que o maior culpado pela escassez e pelo encarecimento da farinha de trigo foi o próprio governo brasileiro, pois, diante de tal situação, não criou medidas que garantissem a produção interna de trigo.

¹²⁹ Comissão Executiva Têxtil.

¹³⁰ CYTRYNOWICZ, *Guerra sem guerra*, p. 203.

¹³¹ SILVA, G. Nauber. *O "mínimo" em disputa: salário mínimo, política, alimentação e gênero na cidade de Porto Alegre (c. 1940 - c. 1968)*. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2014, p. 160.

Faltava pão porque faltava trigo, e faltava trigo porque o país exportava seu trigo porque isso covinha economicamente aos exportadores e porque o governo não impôs qualquer tipo de limite às exportações, que enriqueceram grupos econômicos particulares. Faltava trigo também porque a produção diminuiu, provavelmente optando os produtores por outros produtos mais imediatamente atraentes. Mas faltava sobretudo uma política de Estado para garantir a produção interna, que alimentasse de verdade o povo.¹³²

Diante desse quadro de escassez, Fernando Pureza¹³³, em sua pesquisa, apresenta adulterações de pães e leite na cidade de Porto Alegre durante o período de mobilização. Sobre o pão, o autor conta a história de um trabalhador chamado Frederico, que, ao comer um pão acabou mastigando um parafuso posto na massa para o pão pesar mais. O caso da adulteração do leite foi retratado pela história do empregado gráfico Eurico Machado que, ao tomar um café no bar Orfeu, percebeu que o irmão do proprietário misturava um copo de água à garrafa de leite que iria ser comercializada.

Desta forma, o governo uniu a ideia da dieta nutritiva para a população brasileira com a organização para guerra. E assim argumentava que tanto o pão-de-guerra quanto o açúcar mascavo eram mais nutritivos, criou a campanha das Vitaminas para o Povo, do leite, da Horta da Vitória, do Prato de Guerra, entre outras.¹³⁴

Contudo, embora os reflexos da guerra fossem sentidos com mais intensidade após o rompimento de neutralidade brasileira, pesquisas indicam que mesmo antes de 1942 os trabalhadores estavam sofrendo as consequências do conflito mundial.

Fernando Teixeira da Silva¹³⁵, por exemplo, explica que os portuários de Santos começaram a sentir os reflexos do conflito mundial três anos antes do Brasil romper sua política de neutralidade, visto que, “desde o início do conflito mundial a situação dos portuários se agravou intensamente em face da falta de serviço, decorrente das perturbações às relações econômicas internacionais”.¹³⁶

Segundo o autor, as categorias de trabalhadores como os doqueiros eram contratadas para trabalhos ocasionais e recebiam por hora. Desta forma, durante o período

¹³²CYTRYNOWICZ, *Guerra sem guerra*, p. 64.

¹³³ PUREZA. *Economia de guerra, batalha da produção e soldados-operários*.

¹³⁴ Para mais detalhes sobre as campanhas criadas durante o período consultar o livro *Guerra sem guerra: a mobilização e o cotidiano em São Paulo durante a Segunda Guerra Mundial*, escrito por Roney Cytrynowicz em 2002.

¹³⁵ SILVA, Fernando Teixeira da. *A carga e a culpa: os operários das Docas de Santos: Direitos e Cultura de Solidariedade, 1937-1968*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1992, p. 150.

¹³⁶ SILVA, *A carga e a culpa: os operários das Docas de Santos*, p. 150.

da II Guerra Mundial, quando poucas embarcações aportavam em Santos, tais trabalhadores sofreram diminuições em seus ganhos.

[...] diante das circunstâncias já apontadas, muitos operários abandonaram o porto à procura de uma melhor colocação profissional. Neste sentido, o decreto-lei que proibia a mobilidade de emprego parece ter sido um dos mais duros golpes desferidos contra os portuários. Outro decreto de 1943¹³⁷, subordinando a Marinha Mercante e os serviços portuários ao Ministério da Marinha, reforça aquela limitação.¹³⁸

Outro caso foi analisado na tese de Gláucia Konrad¹³⁹, na qual a autora conta que em 1939, em um telegrama remetido à Interventoria Federal em Porto Alegre, o italiano Pedro Minella¹⁴⁰, residente em Farroupilha, relatou que havia sido exonerado pelo prefeito de Farroupilha por não conseguir provar sua cidadania brasileira. Entretanto, o italiano era empregado estável, além disso, informava que o pedido de cidadania já havia sido feito e se estava apenas esperando o “título declaratório incontestado”. Tendo isso em vista, solicitava providências administrativas, a fim de permanecer no cargo de capataz geral de estradas enquanto esperava sua documentação chegar.

Nessa conjuntura de declaração de guerra e de criação da campanha de mobilização, no entanto, em maio de 1943 ocorria a implantação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a qual reunia diversas leis almejadas pelos trabalhadores desde os movimentos trabalhistas da Primeira República. Deste modo, ao mesmo tempo em que a CLT entrava em vigor, alguns artigos da mesma acabavam flexibilizados por meio de decretos-lei que levavam em consideração o estado de guerra.

2.3 – Front externo

Aproximadamente um mês após a declaração de guerra ao “Eixo”, o governo brasileiro já discutia a ideia do envio de tropas brasileiras para a frente de combate. Após um almoço no dia 31 de dezembro de 1942 com as forças armadas, Vargas declarou que o Brasil não iria apenas mandar materiais estratégicos para os Aliados, mas também

¹³⁷ Decreto-lei n. 5.248, de 15 de fevereiro de 1943, artigo 4^a. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5248-15-fevereiro-1943-415401-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 08 de abril de 2015.

¹³⁸ SILVA, *A carga e a culpa: os operários das Docas de Santos*, p. 152.

¹³⁹ KONRAD, *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul*.

¹⁴⁰ Caso apresentado na tese de Gláucia Konrad, p. 242. Retirado AHRGS/CG, Maço 133. Telegrama remetido de Farroupilha - RS para a Interventoria Federal em Porto Alegre – RS, em 18 de dezembro de 1939.

enviaria homens para o *front*. Porém, o acerto para o envio de tropas brasileiras foi feito somente em janeiro de 1943, em uma reunião entre o presidente Getúlio Vargas e o presidente dos Estados Unidos, Roosevelt. Após o encontro, ficou acertado que o Brasil enviaria soldados, porém o destino ainda seria definido, no decorrer do ano.

Desta forma, no dia nove de agosto de 1943, foi criada a Portaria Ministerial nº 4.744, que estruturava a Força Expedicionária Brasileira - FEB. Foi previsto que a FEB fosse constituída pela 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária – DIE, e por órgãos não-divisionários. A 1ª DIE deveria ser composta de: um quartel-general composto de estado-maior geral, estado-maior especial e tropa especial¹⁴¹; uma infantaria divisionária, composta de três regimentos de infantaria; uma artilharia divisionária, composta de quatro grupos de artilharia; uma esquadrilha de aviação destinada à ligação e à observação - FAB; um batalhão de engenharia; um batalhão de saúde; um esquadrão de reconhecimento, e uma companhia de transmissão.

A previsão era enviar cerca de 60 mil soldados, no entanto tais números eram demasiadamente otimistas, considerando que em todo território brasileiro havia apenas 90 mil homens. Dando início ao recrutamento, o governo começou a enfrentar inúmeras dificuldades, considerando o estado de carências da maior parte da população brasileira, segundo Francisco C. Ferraz:

A força terrestre brasileira, em 1942, refletia fielmente as carências de toda ordem de sua sociedade. As armas, munições e equipamentos originavam-se de fornecedores de diversos países, alguns dos quais em guerra contra o Brasil; havia carência de carros de combate, equipamentos de comunicação, engenharia, logística e peças de artilharia até para a defesa das fronteiras contra os tradicionais “inimigos potenciais” do Prata.¹⁴²

No final de 1943, após a decisão de que as tropas brasileiras seriam destinadas para o *front* na Itália, o General João Batista Mascarenhas de Moraes, comandando um grupo de oficiais, foi enviado para o Norte da África e para Itália. O intuito da viagem era providenciar o desembarque, o alojamento e o treinamento dos soldados brasileiros que chegariam, e também colher informações sobre o inimigo.

Com base nas informações levantadas na viagem, iniciou-se o recrutamento de soldados. Os convocados deveriam ser submetidos a exames físicos e psicológicos,

¹⁴¹A tropa especial, além de seu próprio comando, deveria abranger o comando do quartel-general, um destacamento de saúde, uma companhia do quartel-general, uma companhia de manutenção, uma companhia de intendência, um pelotão de sepultamento, um pelotão de polícia e uma banda de música.

¹⁴² FERRAZ, *Os brasileiros e a Segunda Guerra Mundial*, op. cit., p. 44.

possuir ao menos 26 dentes naturais, ter altura igual ou superior a 1,60 metros, peso mínimo de 60 quilos. Entretanto, tais exigências mostraram o que era gritante, a precária situação sanitária da população brasileira. Boa parte dos homens examinados apresentou casos de desnutrição, patologias cardíacas, pulmonares, circulatórias e parasitas. Deste modo, a saída foi abrir mão de algumas exigências.

As dificuldades não estavam só na seleção dos soldados, também havia dificuldades no transporte, na acomodação e no treinamento. O treinamento era feito no Rio de Janeiro, com armas cedidas pelos Estados Unidos, as quais demoravam a chegar, além disso, a situação nos quartéis que abrigavam os soldados era precária.

Em um ambiente como esse, o embarque das unidades expedicionárias já foi considerado uma vitória. Devido à falta de navios nacionais em condições de levar em segurança a FEB como um todo, as unidades militares brasileiras tiveram de apelar para os navios-transporte americanos e proceder ao embarque em cinco escalões, com mais ou menos 5 mil homens em cada um. O primeiro escalão partiu do porto do Rio de Janeiro em 1 de julho de 1944, no navio USS General Mann. Poucos sabiam que o escalão iria para Itália.¹⁴³

No um relatório elaborado por Mirandolino Caldas¹⁴⁴, especialista da Junta Militar de Seleção, entregue a Vargas pelas mãos do General Eurico Dutra existem relatos de que os recrutados apresentavam desespero e má vontade, e as causas disto eram várias, tais como razões econômico-financeiras, falta de qualidade da alimentação oferecida, sentimento de inferioridade, desconhecimento das razões por que foram convocados, comodismo, entre outras causas enumeradas no relatório.

Em seu diário, no dia 24 de setembro de 1942, General Eurico Dutra escreve que havia ponderado em uma conversa com Vargas que o Brasil não estava preparado para guerra. O ex-interventor do Rio Grande do Sul, Cordeiro de Farias, comandante de uma tropa da FEB comenta em um relatório sobre a dificuldade de organização e preparo das unidades. Cordeiro de Farias, relata as dificuldades encontradas durante a viagem para Itália, tais como pouca comida, inadequação da tropa à alimentação norte-americana, falta de agasalho para enfrentar o frio na Europa, atritos entre os brasileiros e os norte-americanos, resistência por parte dos oficiais dos Estados Unidos de ceder espaço aos brasileiros na Itália.¹⁴⁵

¹⁴³ FERRAZ, *Os brasileiros e a Segunda Guerra Mundial*, op. cit., p. 51.

¹⁴⁴ O relatório foi elaborado por Mirandolino Caldas, especialista pela Junta Militar de Seleção, *apud* KONRAD, *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul*, op. cit., p. 252.

¹⁴⁵ KONRAD, *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul*, p. 253.

No total, foram recrutados 25 mil homens, os quais foram divididos em três regimentos¹⁴⁶, o restante ficou esperando para substituir as baixas, ou em órgãos de comando e apoio logístico à linha de frente. O primeiro escalão chegou a Nápoles no dia 16 de julho de 1944, e foi então que aqueles homens puderam compreender melhor a guerra, visto que o porto de Nápoles estava cheio de navios avariados.

Os escalões brasileiros que formavam a 1ª Divisão Expedicionária Brasileira foram incorporados ao 4º Corpo do V Exército Norte-americano, comandado pelo general Mark Clark.

A missão das tropas brasileiras era essencialmente tática. Como o era a de todo o V Exército de Mark Clark. Do ponto de vista estratégico, o setor em que a FRB lutaria não seria “decisivo” para a sorte da campanha aliada na Itália, embora isso não queira dizer que pudesse ser desprezado e deixado aos alemães. A interdependência das frentes de batalha faz com que os soldados empregados em uma frente “secundária” seja tão útil e necessária quanto aquele que está na “principal”. Os soldados brasileiros, norte-americanos ou ingleses que estavam em patrulha nas montanhas geladas da Itália no inverno de 1944-1945 desempenhavam a sua parte na guerra, do mesmo modo que os combatentes americanos que transpiravam abundantemente em alguma ilha do Pacífico, ou que os soldados que desembarcaram na Normandia.¹⁴⁷

A maioria dos combates travados pelas tropas brasileiras foi contra os alemães, grande parte destas batalhas ocorreu em terrenos montanhosos e de difícil acesso, como Monte Castelo. Os soldados que sofriam baixas eram levados para os hospitais de campanha, montados nas retaguardas, entretanto em casos mais graves os soldados eram transferidos para os hospitais militares nas cidades maiores.

O Brasil também enviou para o *front* externo a Força Aérea Brasileira - FAB. O treinamento dos aviadores brasileiros foi nos Estados Unidos. A missão da FAB na Itália¹⁴⁸ era atacar a linha de frente e retaguarda alemã. Abaixo um exemplo da ação conjunta da FEB, subordinada ao V Exército Norte-americano, e da FAB.

Entre 24 de novembro e 12 de dezembro, foram realizadas pelos brasileiros quatro tentativas frontais de conquistar a elevação, sem sucesso e com assustador número de baixas. A chegada do inverno ofereceu uma “trégua” informal aos combatentes brasileiros, e a situação pôde ser melhor avaliada e planejada. Finalmente, depois de combinada a manobra conjunta com a Divisão de Montanha americana

¹⁴⁶ Cada regimento era composto por aproximadamente 5 mil soldados.

¹⁴⁷ FERRAZ, *Os brasileiros e a Segunda Guerra Mundial*, p. 60.

¹⁴⁸ A Força Aérea Brasileira, durante os combates na Itália, ficou subordinada à Força Aérea do Exército Norte americano.

(que deveria tomar o vizinho Monte Belvedere) e de apoio aéreo da FAB e da artilharia, o Monte Castelo foi tomado, em 21 de fevereiro de 1945.¹⁴⁹

Como citado anteriormente, as baixas eram atendidas ou nos hospitais de campanha ou encaminhadas para os hospitais instalados nas cidades. Contudo, entre as enfermeiras que atendiam nesses hospitais havia brasileiras. Para integrar o *front* externo as mulheres deveriam atender alguns requisitos, tais como: ser solteiras ou viúvas, não terem filhos, ter idade entre 20 e 40 anos, possuir alguma experiência ou formação comprovada através do diploma de enfermeira, certificado de curso de samaritana, voluntária socorrista ou declaração de um estabelecimento atestando que a pessoa exercia a função de enfermeira.

Porém, com o decorrer do recrutamento, as regras foram sofrendo mudanças, por exemplo, passaram a aceitar também mulheres desquitada e casadas, desde que estas últimas tivessem permissão de seus cônjuges. Além disso, a faixa de idade que antes era de 20 a 40 foi flexibilizada para de 22 a 45 anos. Roney Cytrynowicz¹⁵⁰ acredita que tais mudanças podem indicar uma certa flexibilização das condições exigidas, ou por outro lado pode significar carência de inscritas.

Na soma geral, foram 73 enfermeiras enviadas para o *front* externo, destas, 7 acompanharam a Força Aérea Brasileira - FAB, e 67 seguiram a Força Expedicionária Brasileira - FEB. Entretanto, cabe aqui ressaltar que a mobilização das enfermeiras para a guerra e para defesa civil interna é anterior a mobilização militar. No Rio de Janeiro, desde 1941, já havia curso de voluntárias. Segundo Cytrynowicz, os “cursos de enfermagem de guerra, para voluntárias e profissionais, intensificaram-se entre 1942 e 1943. Além do curso de enfermeiras profissionais (com duração de três anos), havia o de samaritanas (duração de um ano) e de voluntárias socorristas (duração de três meses), voltados para situação de guerra”.¹⁵¹ Entre as 73 enfermeiras da FEB e da FAB, apenas 8 eram enfermeiras profissionais, o restante eram samaritanas e socorristas.

2.4 – Estado Novo, Justiça e Direito

Como podemos perceber nos subcapítulos anteriores, durante o Estado Novo, foram tomadas várias medidas para a contenção de imigrações e para a nacionalização

¹⁴⁹ FERRAZ, *Os brasileiros e a Segunda Guerra Mundial*, p. 63.

¹⁵⁰ CYTRYNOWICZ, *Guerra sem guerra*.

¹⁵¹ CYTRYNOWICZ, *Guerra sem guerra*, p. 105.

dos imigrantes. Essas medidas não foram somente tomadas devido às “dificuldades de assimilação” de certos grupos, mas também ligadas ao perigo que os estrangeiros supostamente representavam devido às ideologias trazidas de fora.

O estereótipo do trabalhador brasileiro durante a Primeira República era de estrangeiro que por meio de “ideologias alheias aos interesses da pátria”, tais como anarquismo, socialismo e comunismo, acabavam por incitar à desordem, como por exemplo, as greves operárias.¹⁵²

Nos anos 1930 e 1940 iniciou-se uma campanha para valorização do trabalho. O trabalho passou a ser visto como ação dignificadora do sujeito, o trabalhador passou a ser exaltado pelos discursos oficiais, tratado como parte importante do organismo pátrio.

A aprovação e a implementação de direitos sociais estariam, desta forma, no cerne de uma ampla política de revalorização do trabalho caracterizada como dimensão essencial da revalorização do homem. O trabalho passaria a ser um direito e um dever; uma tarefa moral e ao mesmo tempo um ato de realização; uma obrigação para com a sociedade e o Estado, mas também uma necessidade do próprio indivíduo encarado como cidadão.¹⁵³

Portanto, a partir da década de 1930, teremos a implantação de um projeto corporativista, o qual previa a criação da legislação trabalhista, sindical, previdenciária, que mediará as tensões e interesses das classes.¹⁵⁴ Para os opositores do projeto, o governo reservava severas punições, como por exemplo a repressão aos membros da Aliança Nacional Libertadora – ANL.

Contudo, com a decretação da ditadura do Estado Novo, em 1937 a violência contra os chamados pelo governo de “inimigos internos” se tornaram mais severas, como por exemplo a proibição do funcionamento de partidos, empastelamento de jornais, prisões de lideranças comunistas.

A Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, promulgada em 1943, também fazia parte do projeto corporativista. Contendo antigos direitos conquistados pelos trabalhadores desde a Primeira República. Angela de Castro Gomes¹⁵⁵, considera que a CLT se tornou o marco da política trabalhista do Estado Novo.

¹⁵² BATALHA, Cláudio. *O movimento operário na Primeira República*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

¹⁵³ GOMES, Angela. Ideologia e trabalho no Estado Novo. In: PANDOLFI, Dulce. *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: FGV, 1999, p. 55.

¹⁵⁴ Para mais consultar os artigos: *Uma Justiça sem Lei e Corporativa: o Brasil de Vargas e a Criação da Justiça do Trabalho e Autoritarismo e Corporativismo no Brasil*, ambos de Luciano Aronne Abreu.

¹⁵⁵ GOMES, Ângela de Castro. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

Através do discurso oficial e de pesados investimentos em propaganda, o governo tentava criar o mito da outorga, o qual Angela de Castro Gomes explica tratar-se de fazer com que o povo brasileiro acreditasse que,

coube ao Estado antecipar-se e elaborar a legislação, antes mesmo que o espírito associativo dos trabalhadores organizasse o sindicato. O sindicato aqui foi consequência e não causa do processo que estabeleceu os direitos trabalhistas. No Brasil, o trabalhador obteve por outorga do poder público, sem lutas, os benefícios que tanto custaram a outros povos.¹⁵⁶

Embora ao “doar generosamente” Vargas estivesse “cumprindo um dever de Estado, na realidade o dever primordial do Estado, que era o de garantir a justiça social”¹⁵⁷, no momento em que a legislação trabalhista foi posta como uma doação, criava-se na população o sentimento de dever de retribuição. Deste modo, segundo a autora, formou-se um pacto, o pacto social.

A classe trabalhadora por conseguinte só “obedecia” se por obediência política ficava entendido o reconhecimento de interesses e a necessidade de retribuição. Havia pacto, isto é, uma troca orientada por uma lógica que combinava os ganhos materiais com os ganhos simbólicos de reciprocidade, sendo que esta segunda dimensão que funcionava como instrumento integrador de todo o pacto.¹⁵⁸

Para Gomes¹⁵⁹, a CLT veio para coroar os esforços de implementação do projeto trabalhista. Além disso, a autora defende a utilização da expressão “trabalhismo” ao invés de populismo, tendo em vista a carga pejorativa que tal palavra carrega.

Daniel Aarão Reis¹⁶⁰ também defende a não utilização do termo populismo para explicar a ideologia governamental do período. Segundo o autor, a utilização do conceito de populismo não possibilita a compreensão do processo histórico brasileiro, desta forma, a utilização do conceito trabalhismo na visão do autor é mais coerente, pois trata-se da forma nacional do que Reis chamada tradição nacional-estatista.

Para Jorge Ferreira o trabalhismo foi um projeto implantado pelo Estado a partir de 1942, que atendia interesses comuns do Estado e dos trabalhadores. Além disso, estavam presentes,

¹⁵⁶ GOMES, *A invenção do trabalhismo*. op. cit., p. 222.

¹⁵⁷ GOMES, *A invenção do trabalhismo*, op. cit., p. 227.

¹⁵⁸ GOMES, *A invenção do trabalhismo*, op. cit., p. 180.

¹⁵⁹ GOMES, *Cidadania e direitos do trabalho*.

¹⁶⁰ REIS, Daniel A. O colapso do colapso do populismo ou a propósito de uma herança maldita. In: FERREIRA, Jorge (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

ideias, crenças, valores e códigos comportamentais que circulavam entre os próprios trabalhadores muito antes de 1930. Compreendido como um conjunto de experiências políticas, econômicas, sociais, ideológicas e culturais, o trabalhismo expressou uma consciência de classe, legítima porque histórica,¹⁶¹

Entretanto, Alexandre Fortes acredita que a troca do conceito de populismo para trabalhismo não rende muitos frutos. Visto que “estaríamos diante de um fenômeno totalizador”, no qual compreende que os comunistas, socialistas e anarquistas teriam sido vencidos pelo estado ditatorial de Vargas, estando nas mãos deste último a constituição da classe operária. Deste modo, contrário ao conceito de trabalhismo e referindo-se especificamente ao livro *A Invenção do Trabalhismo*, de Angela de Castro Gomes, Fortes acredita que a obra,

dá pouca atenção às greves ocorridas ao longo dos 50 anos analisados, e em conjunturas decisivas para demonstrar como, no pós-30, não estavam descartados os “processos de constituição da classe trabalhadora a partir dos próprios trabalhadores”, como entre 1933 e 1935, a narrativa se descola exclusivamente para o plano parlamentar.¹⁶²

Além disso, Fortes considera que foi através do envolvimento do Brasil na guerra que as forças que impediam que o sistema de relações de trabalho fosse transformado foram vencidas. Logo, a entrada do Brasil na guerra teve um “papel decisivo nas mudanças ocorridas tanto na configuração da classe trabalhadora quanto na política trabalhista do regime justamente naquele momento”.¹⁶³

Para Fernando Teixeira da Silva e Hélio Costa, o sistema populista designava aquilo que era politicamente possível, no entanto não impedia a existência de diversos projetos políticos nem mesmo substituía a ação das classes sociais. Os trabalhadores não eram massa de manobra, eles impunham limites à exploração política e econômica, não

¹⁶¹ FERREIRA, Jorge. O nome e a coisa: populismo na política brasileira. In: FERREIRA, Jorge (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 103.

¹⁶² FORTES, *Nós do Quarto Distrito*, op. cit., p. 437.

¹⁶³ FORTES, Alexandre. *Os impactos da Segunda Guerra Mundial e a regulação das relações de trabalho no Brasil*. Disponível em: <<<https://nuevomundo.revues.org/66177>>>. Acessado dia 02 de agosto de 2015, p. 10.

se tratava de uma “adoção cega e ativa”, e, sim, de “um pragmático realismo com elevado senso de cálculo em torno dos retornos e benefícios possíveis”.¹⁶⁴

No entanto, John French aponta para a existência de um “abismo”, entre o que a CLT previa e a realidade cotidiana dos trabalhadores brasileiros. Desta forma, para o autor, a legislação só passou a ser aplicada “na medida em que os trabalhadores lutaram para transformar a lei de um ideal imaginário em uma realidade futura possível.”¹⁶⁵. Ou seja, o direito foi encarado pelos trabalhadores brasileiros como uma forma de luta “por dentro” do sistema.

Contudo, a Consolidação das Leis do Trabalho, assim como a Justiça do Trabalho, representaram a abertura de uma *brecha* pela qual os trabalhadores podiam lutar.

A Justiça do Trabalho foi criada em 1934, porém somente instituída em 1941, transformando-se em um espaço legal onde os trabalhadores requeriam o cumprimento dos seus direitos. Este órgão era visto como uma justiça especial, devido a fatores como: gratuidade, oralidade, dispensa de advogados, maior informalidade nos julgamentos, princípio de conciliação, presença de juízes classistas ou vogais, que diferenciavam esta das outras justiças. Segundo Angela de Castro Gomes,¹⁶⁶ estas características diferenciadas da Justiça do Trabalho eram mal vistas no meio jurídico. Desta forma, a Justiça do Trabalho foi apelidada de “Justicinha”, e os juízes do trabalho tinham suas condições de magistrados rebaixadas.

Entretanto, como já frisado, tanto a Justiça do Trabalho quanto a legislação trabalhista representavam meios de resistências legais, pelas quais os trabalhadores poderiam requerer que seus direitos fossem cumpridos, e denunciar abusos cometidos pelos patrões. Para compreender este quadro, foram importantes para tal perspectiva as discussões sobre o direito e a justiça propostas por E. P. Thompson.

Em sua obra o autor analisa a criação e aplicação da primeira legislação inglesa, no século XVIII, a qual punia com pena de morte indivíduos que ousassem percar, caçar ou roubar animais que estavam dentro dos limites da floresta real de Windsor. Para o autor, embora as leis sejam formadas pelo *interesse, ideologia e lógica* da classe

¹⁶⁴ SILVA, Fernando Teixeira; COSTA, Hélio. Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes. In: FERREIRA, Jorge (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹⁶⁵ FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002, p.10.

¹⁶⁶ GOMES, *Cidadania e direitos do trabalho*.op. cit.

dominante, mas que alcançam uma autonomia limitada por meio de sua *retórica* de justiça.

Assim, a lei (concordamos) pode ser vista instrumentalmente como mediação e reforço das relações de classe existentes e, ideologicamente, como sua legitimadora. Mas devemos avançar um pouco mais em nossas definições. Pois se dissermos que as relações de classe existentes eram medidas pela lei, não é o mesmo que dizer que a lei não passava da tradução dessas mesmas relações, em termos que mascaravam ou mistificavam a realidade.¹⁶⁷

Portanto, a lei segundo o autor é um meio legal de luta que a classe dominada dispõe, tornando-se desta forma um campo de conflito social no qual o trabalhador como agente ativo que irá agir de acordo com a conjuntura.

Segundo Maria Célia Paoli a legislação trabalhista e sindical significou um novo “cenário para luta entre os grupos e as classes sociais”. E a partir disto, “os atores em luta colocaram no centro do drama a questão das formas da participação social e política nos destinos da sociedade, isto é, a questão do acesso aos direitos de trabalho, de vida, de expressão de seus interesses”¹⁶⁸.

Cria-se desta forma uma “crença simbólica nos direitos”, e, em vista disto, “a formação da classe operária brasileira não pode ser entendida sem considerar-se a intervenção legal do Estado nas relações de trabalho cotidianas”¹⁶⁹, uma vez que o fazer-se da classe trabalhadora ocorre através da luta, da experiência de exploração vivenciada diariamente.¹⁷⁰

As lutas travadas pela classe trabalhadora podem ser grandes, como por exemplo, encabeçar greves, ou pequenas, como reuniões, cumprir sua função de modo lento e até mesmo recorrer a brechas legais, como a Justiça do Trabalho, para requerer seus direitos.

O resultado das lutas cotidianas pode ser observado nas diversas greves que eclodiram no período de redemocratização, em 1945. Muitas delas foram mobilizadas sem colaboração dos sindicatos, partindo de organizações de funcionários no próprio

¹⁶⁷ THOMPSON, Senhores e Caçadores, op. cit., p. 353

¹⁶⁸ PAOLI, Maria Célia. Os trabalhadores urbanos na fala dos outros. Tempo, espaço e classe na história operária brasileira. In: LOPES, José S. L. *Cultura & Identidade Operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. Rio de Janeiro: PROED; Marco Zero; Museu Nacional, 1987, p. 70.

¹⁶⁹ PAOLI, 1988 *apud* FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002, p.10.

¹⁷⁰ THOMPSON, Edward. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, v.3.

chão de fábrica. O que demonstra que tais trabalhadores traziam consigo um histórico de lutas proporcionado pelas vivências cotidianas.¹⁷¹

2.5 –Repressão aos “súditos do Eixo”

As discussões a respeito da imigração e dos imigrantes domiciliados no Brasil já vinham de longa data, porém com o início da Segunda Guerra Mundial, estas discussões ganharam maior fôlego, considerando que se devia ter maiores cuidados com imigrantes, alemães, italianos e japoneses. As preocupações com tais imigrantes até 1942 eram de cunho político, considerando as tendências imperialistas de seus países de origem, e, em muitos casos, o envolvimento destes estrangeiros com ideologias consideradas alheias aos interesses da pátria brasileiras.

Porém, a partir de 1942, sobretudo após o naufrágio de navios brasileiros por integrantes do Eixo, os imigrantes alemães, italianos e japoneses, passaram também a ser incluídas nas pautas do ministério da Guerra. Considerados como iminentemente subversivos, tais etnias foram englobadas em uma categoria homogeneizante, “súditos do Eixo”. A desconfiança com tais estrangeiros era fomentada pelas autoridades governamentais. Angela de Castro Gomes¹⁷² explica que o discurso oficial apontava para dois tipos de inimigos da pátria, o externo e o interno. O inimigo interno era o malandro¹⁷³ já o externo era o “estrangeiro de pátria e de ideias”.

O presidente Vargas, referiu-se aos inimigos internos, em vários de seus discursos. Em um deles, feito para ocasião do aniversário da independência, em 1942, ou seja, após a declaração de guerra ao Eixo, o presidente falou sobre como estes inimigos deveriam ser tratados:

Seremos implacáveis no combate aos invasores e aos seus agentes infiltrados, traiçoeiramente, no meio das nossas populações laboriosas. Não importará isso em quebra do nosso sentimento comprovado de hospitalidade. Os nacionais dos países com os quais estamos em guerra, que aqui vieram e construíram os seus lares de forma regular e honesta, nada devem recear enquanto permanecerem entregues ao trabalho, obedientes à lei e prontos a colaborar nas atividades defensivas do país. De modo bem diverso serão tratados os que, traindo os compromissos assumidos e ludibriando o nosso acolhimento generoso, auxiliarem de alguma forma os inimigos, com eles mantiverem entendimentos,

¹⁷¹ COSTA, Hélio. *Em busca da memória: comissão de fábrica, partido e sindicalismo no pós-guerra*. São Paulo: Scritta, 1995, p. 12.

¹⁷² GOMES, A *invenção do trabalhismo*, p. 245.

¹⁷³ Esta concepção do inimigo interno ser o malandro está diretamente ligada a política de valorização do trabalho empreendida por Vargas.

espionando ou fazendo sabotagem. A esses, aplicaremos, com rigor, as leis de guerra. E, em relação aos semeadores de boatos e derrotistas de qualquer nacionalidade, nenhuma complacência existirá. Serão segregados do meio social, reduzidos à condição de suspeitos e declarados indignos da cidadania brasileira.¹⁷⁴

Entretanto, as medidas de repressão e vigilância não eram direcionadas somente aos alemães, italianos e japoneses natos, também foram estendidas aos descendentes. Porém, o grau de intensidade variava de acordo com o grupo étnico.

Por exemplo, os italianos e seus descendentes sofreram com as medidas repressivas direcionadas aos “súditos do Eixo”, porém foram menos afetados que os alemães e japoneses. Acredita-se que existem alguns fatores para isso, entre eles, o bom relacionamento entre os governos brasileiro e italiano durante as décadas de 1930/1940, a deposição de Mussolini em 1943 e a influência norte-americana.¹⁷⁵

Por fim, acreditamos que a repressão menos severa aos italianos também teve influência nas medidas nacionalizadoras que igualmente foram menos severas nas colônias italianas, como pudemos perceber no capítulo anterior, uma vez que os italianos eram considerados mais “adaptáveis” à cultura brasileira que os alemães e japoneses.

Segundo Jeffrey Lesser¹⁷⁶, entre 1908 e 1941, oitenta e nove mil imigrantes japoneses se estabeleceram no Brasil, sendo esta imigração interessante para ambas as partes. Uma vez que, para os japoneses, a crescente população rural, faminta e inquieta era motivo de ameaça, logo migrar para o Brasil seria uma saída. Já o Brasil necessitava de mão-de-obra, e, considerando o estereótipo de docilidade e submissão da etnia japonesa, esta seria uma boa opção.

Porém, os imigrantes japoneses mesmo no Brasil continuaram comunicando-se em japonês e cultivando os hábitos da terra natal, sendo tachados imigrantes de difícil assimilação. Para reverter a situação, o governo apostou na medida repressiva a estas colônias.

Após o ataque realizado pela marinha e a força aérea japonesa à base naval norte-americana de *Pearl Harbor*, localizada na ilha de Oahu, no Havaí, no dia 7 de dezembro de 1941, os Estados Unidos lançaram um decreto que previa a retirada dos imigrantes e

¹⁷⁴ Este discurso juntamente a outros estão copilados no livro: D'ARAÚJO, Maria Céline. *Getúlio Vargas*. Brasília: Câmara de Deputados, 2011, p. 451.

¹⁷⁵ PERAZZO, Priscila. *Prisioneiros de Guerra: os súditos do Eixo dos campos de concentração (1942-1945)*. São Paulo: Humanitas, 2009, p. 84 a 86.

¹⁷⁶ LESSER, Jeffrey. *A negociação da identidade nacional: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil*. São Paulo: UNESP, 2001, p. 154-155.

descendentes japoneses que residiam na costa do Pacífico¹⁷⁷, além disso, campos de internamento foram criados para isolar elementos nocivos à pátria.

Diante do ataque, o Brasil declarou solidariedade ao vizinho do norte, e também passou a seguir o modelo de tratamento aos “súditos do Eixo” implantado nos Estados Unidos. “Essas iniciativas não só atendiam aos interesses da política interna brasileira quanto à contenção do “perigo amarelo” como ameaça étnica, conquanto satisfazia às pressões norte-americanas que exigiam do Brasil determinadas provas de alinhamento”.¹⁷⁸ Logo, mesmo o governo brasileiro não tendo declarado guerra ao Japão em 1942¹⁷⁹, os imigrantes e descendentes japoneses tiveram o mesmo tratamento que os alemães e italianos.

Contudo, existem discordâncias sobre qual grupo étnico sofreu mais com a repressão aos “súditos do Eixo” implantada pelo governo brasileiro. Priscila Perazzo acredita que os mais afetados foram os alemães e seus descendentes, visto que os alemães representavam dupla ameaça: “como grupo étnico que insistia em supervalorizar sua cultura e atuar politicamente nos moldes de um regime estrangeiro, colocando em risco o projeto nacionalista interno; e como súditos de um chefe com ambições imperialistas, como era o caso de Hitler, representavam um perigo internacional”.¹⁸⁰ Porém Roney Cytrynowicz¹⁸¹ discorda, para ele as maiores vítimas das medidas repressoras criadas por Vargas foram os japoneses.

As discordâncias entre Perazzo e Cytrynowicz não se esgotam na questão apresentada acima, os pesquisadores também não concordam a respeito da denominação dada aos locais em que os imigrantes súditos do Eixo eram internados. Segundo Cytrynowicz,

a história dos campos de internação alemães no interior de São Paulo e da tripulação do navio Winduck não configura uma exceção. É equívoco falar-se em campo de concentração (mesmo que à brasileira) e não há registros de quaisquer maus-tratos físicos infligidos aos 244 tripulantes do navio alemão que ficavam presos em Pindamonhangaba e Guaratinguetá, junto com a tripulação de um navio italiano. [...] Os locais de prisão acabaram tornando-se um ponto de visitaçao e passeio dos habitantes locais aos domingos: as moças locais visitavam os alemães, a banda do Winduck saía para tocar na cidade, havia jogos de futebol entre os presos e outros times locais, como o dos funcionários da Estrada de Ferro Campos do Jordão e os agrônomos da fazenda-

¹⁷⁷ PERAZZO, *Prisioneiros de Guerra*, p. 93.

¹⁷⁸ PERAZZO, *Prisioneiros de Guerra*, p. 94.

¹⁷⁹ KOIFMAN, *A declaração brasileira de guerra ao Japão*.

¹⁸⁰ PERAZZO, *Prisioneiros de Guerra*, p. 78.

¹⁸¹ CYTRYNOWICZ, *Guerra sem guerra*, p. 140.

prisão e fizeram-se amizades e namoros que redundaram em muitos casamentos.¹⁸²

Perazzo, em sua pesquisa sobre tais locais de internamento, os denomina como “campos de concentração”, uma vez que, para a autora,

os campos formaram-se devido à impossibilidade dos governos federal e estadual acomodarem todo o contingente de estrangeiros presos a partir de 1942. Foram sempre denominados pelo discurso oficial como campos de concentração, independentemente do tipo, da forma e das características dos estabelecimentos.¹⁸³

Os campos de concentração estavam espalhados por todo país, documentos apontam para o total de 31 estabelecimentos. Entretanto, para o Rio Grande do Sul, René Gertz¹⁸⁴ sinalizou para a possibilidade de haver outro campo, mas não existem evidências que comprovem tal existência. Abaixo uma tabela em que mostra o nome dos campos, a localização e o número de internos.

¹⁸² CYTRYNOWICZ, *Guerra sem guerra*, p. 148-149.

¹⁸³ PERAZZO, *Prisioneiros de Guerra*, p.103.

¹⁸⁴ Gertz, *O perigo alemão*.

Anexo 3– Tabela sobre as colônias de internamento e presídios no Brasil (1942-1945)

Estado	Cidade	Estabelecimento	Nacionalidade dos internos
Rio Grande do Sul (RS)	Charqueadas (antiga São Jerônimo)	Colônia Penal Gen. Daltro Filho	90 alemães
Santa Catarina (SC)	Joinville	Presídio Oscar Schneider (antigo prédio do hospício)	40 alemães
Santa Catarina (SC)	Entre Florianópolis e Lages	Bom Retiro, cidade destinada ao confinamento de alemães	alemães
Santa Catarina (SC)	Florianópolis	Casa de Detenção	alemães
Santa Catarina (SC)	Florianópolis	Seção Agrícola da Penitenciária de Trindade	90 alemães
Paraná (PR)	Curitiba	Penitenciária de Curitiba	144 alemães
São Paulo (SP)	Guaratinguetá	Escola Prática de Agricultura de Guaratinguetá	c. 108 alemães
São Paulo (SP)	Pindamonhangaba	Estação Experimental de Produção Animal de Pindamonhangaba	136 alemães
São Paulo (SP)	São Paulo	Casa de Detenção de São Paulo	alemães
São Paulo (SP)	São Paulo	Presídio Político da Imigração	alemães
São Paulo (SP)	São Paulo	Hospedaria dos Imigrantes	alemães
Rio de Janeiro (RJ)	Ilha da Guanabara	Presídio Ilha das Flores (antigo Presídio da Imigração)	98 alemães 1 austríaco 2 japoneses
Rio de Janeiro (RJ)	Niterói	Casa de Detenção do Rio de Janeiro	3 alemães
Rio de Janeiro (RJ)	Ilha Grande	Colônia Correccional de Dois Rios	(não há dados)
Rio de Janeiro (RJ)	Ilha Grande	Colônia Penal Cândido Mendes	166 alemães 15 italianos

Rio de Janeiro (RJ)	Niterói	Casa de Correção do Distrito Federal ou Penitenciária Central	70 alemães 3 japoneses
Rio de Janeiro (RJ)	Niterói	Penitenciária Fonseca ou Penitenciária de Niterói	33 alemães
Minas Gerais (MG)	Proximidades de Belo Horizonte	Penitenciária Agrícola de Minas ou Penitenciária das Neves	alemães japoneses italianos
Minas Gerais (MG)	Juiz de Fora	???	Austríaco
Minas Gerais (MG)	Pouso Alegre	Campo Provisório de Concentração para Prisioneiros de Guerra	62 alemães do navio Anneliese Essemberg
Espírito Santo (ES)	Maruípe (Vitória)	Hospital Getúlio Vargas (obs: transformado em presídio)	9 alemães
Bahia (BA)	Salvador	Penitenciária	Alemães
Bahia (BA)	Maracá	Vila Militar dos Dendezeiros	Alemães
Pernambuco (PE)	Recife	Presídio Especial de Recife	4 alemães
Pernambuco (PE)	Paulista	Campo de Concentração Chão de Estevão	23 alemães
Paraíba (PB)	João Pessoa	Presídio da Rua da Areia	Alemães
Rio Grande do Norte (RN)	Natal	Colônia Agrícola Dr. João Chaves	Alemães
Pará (PA)	Acará	Campo de Concentração de Tomé Açu	28 alemães japoneses
Pará (PA)	Belém	Residência própria	alemão: Rudolf Wilhelm Hoffmann
Pará (PA)	(não há dados)	Manicômio Colônia Juliano Moreira	Alemães
Amazonas (AM)	Manaus	Penitenciária de Manaus	Alemães

Fontes: Correspondências recebidas e expedidas do Ministério das Relações Exteriores (1942-1945). Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro.

Retirado do livro de Priscila F. Perazzo, Prisioneiros de Guerra: os “súditos do Eixo” nos campos de concentração brasileiros (1942-1945), p. 98-99.

A internação dos imigrantes alemães, italianos e japoneses nesses locais passou a ser efetuada após o Brasil declarar guerra à Alemanha e Itália, ou seja, em agosto de 1942. Os súditos do Eixo suspeitos de espionagem ou sabotagem eram encaminhados

para campos de concentração ou presídios e colônias penais adaptados para recebê-los. Os campos de concentração brasileiros eram bem diversificados:

No Pará foram reunidos imigrantes japoneses com alemães suspeitos de espionagem ou de propaganda nazista; em Pernambuco a repressão visou um determinado grupo que não representava a comunidade alemã do Estado e nem chegou a atingir de forma generalizada o corpo de funcionários das empresas da Companhia de Tecidos Paulista, de propriedade família Lundgren, grupos sueco de origem alemã. Em São Paulo, tripulantes de navios foram concentrados e confinados, organizando-se uma comunidade de características e interesses homogêneos. Na Ilha Grande, alemães e italianos condenados ou não por crimes de guerra permaneceram com os presos comuns brasileiros. Em Minas Gerais, tripulantes da marinha de guerra alemã constituíram o único estabelecimento, até onde tivemos notícias, a receber militares alemães capturados durante a guerra, em vez de civis. No sul do país, a comunidade teuto-brasileira foi atingida e rotulada como expressão “súdito do Eixo”, aplicada até mesmo a brasileiros descendentes de alemães, que chegavam a ser presos por causa de questões culturais (língua, tradições, etc.), enquanto no norte do país esses fatores estavam arrefecidos.¹⁸⁵

No Rio Grande do Sul, a Colônia Penal Agrícola General Daltro Filho localizava-se nas margens do rio Jacuí, a 60 km de Porto Alegre. Após o incêndio no prédio da polícia os poucos dados que sobraram revelam que havia entre duzentos e trezentos internos brasileiros e imigrantes. Entre os imigrantes, a maioria era de alemães, totalizando quarenta e um alemães, três italianos e cinco japoneses. A rotina dos internos começava às sete horas da manhã, tinham uma hora de almoço. Durante o dia, capinavam as lavouras de arroz e batata-doce, e carregavam tijolos; as visitas eram proibidas, exceto no Natal.¹⁸⁶

A repressão aos “súditos do Eixo” foi cometida tanto pela polícia quanto pela população, casos como apedrejamentos, violência física e verbal tornaram-se mais recorrentes após o naufrágio dos navios brasileiros por submarinos alemães. Marlene de Fáveri, em sua pesquisa sobre a violência aos “súditos do Eixo” no estado de Santa Catarina, afirma que,

em Florianópolis, Joinville, Blumenau, e provavelmente em outras cidades, houve atos públicos, quando a multidão enfurecida apedrejou casas, pichou muros e paredes, quebrou placas de ruas e lojas com nome alemão, achincalhou estrangeiros e descendentes obrigando-os a darem vivas ao Brasil e aos Interventores Nereu Ramos e Getúlio Vargas, atos

¹⁸⁵ PERAZZO, *Prisioneiros de Guerra*, p.102-103.

¹⁸⁶ PERAZZO, *Prisioneiros de Guerra*, p. 173.

que continuaram esporadicamente nos meses seguintes¹⁸⁷. As memórias são unânimes nesta direção.¹⁸⁸

A citação acima são memórias de imigrantes que vivenciaram o período da guerra e sofreram com a repressão. Entrevistados pela autora relataram momentos de pavor e medo.

No Paraná, mais especificamente em Foz do Iguaçu, também foram aplicadas duras medidas governamentais aos imigrantes e descendentes alemães, italianos e japoneses. Segundo a pesquisa de Micael Alvino da Silva¹⁸⁹, além do cuidado com os portos, houve o fechamento do Centro Agrícola e Social devido à “orientação estrangeira da entidade”, visto que 48% dos sócios eram cidadãos do “Eixo” e apenas 30% eram brasileiros. Além disso, também houve prisões, como a de um padre alemão, chamado Manoel Kornner, sendo essa motivada por suspeitas de espionagem.

No Rio Grande do Sul, as manifestações mais significativas contra os imigrantes “súditos do Eixo” e seus descendentes ocorreram em quatro cidades: Pelotas, Porto Alegre, Santa Maria e São Leopoldo.

Em Porto Alegre, as manifestações já ocorriam desde maio de 1942, quando o navio brasileiro Cairu foi torpedeado pelo submarino alemão U-94. Após a notícia de seu naufrágio a população porto-alegrense saiu às ruas para protestar. Foram arrancadas as placas do Banco Alemão-Transatlântico e do Banco Pfeiffer, e, além disso, a população enfurecida ameaçava invadir esses estabelecimentos. No bairro Navegantes, conhecido por ser um bairro operário, os manifestantes modificaram os nomes das avenidas Berlim, Italiana, Germânica, Veneza e Napolitana, por Gal, Nascimento Vargas, Arabutan, Cairú, Buarque e Olinda.¹⁹⁰

Contudo, aproximadamente três meses após o naufrágio do navio Cairu, mais navios brasileiros foram postos a pique em águas brasileiras. Como consequência desses ataques, em agosto de 1942, novas ondas de manifestações populares contra os “súditos do Eixo” e seus descendentes tomaram conta das ruas da capital. A população concentrou-se na Praça da Alfândega, e de lá partiu em caminhada ao Palácio do Governo, no caminho eram cantadas canções patrióticas e o Hino Nacional.

¹⁸⁷ Meses seguintes a declaração de guerra do Brasil contra Alemanha e Itália.

¹⁸⁸ FÁVERI, Marlene. *Memórias de uma (outra) guerra: cotidiano e medo durante a Segunda Guerra Mundial em Santa Catarina*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002, p. 35.

¹⁸⁹ SILVA, Micael Alvino. Fragmentos de uma história paranaense: repressão policial na parte brasileira da tríplice fronteira (1942-1945). *História na Fronteira*, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 2, p. 27-60, jul/dez, 2008.

¹⁹⁰ PUREZA, *Economia de guerra, batalha da produção e soldados-operários*, p. 63-65.

Entre os manifestantes estavam populares, reservistas do Exército e o próprio interventor federal, Cordeiro de Farias. Entretanto, a manifestação não se manteve pacífica.

De fato, em uma noite chuvosa de agosto, milhares de pessoas percorreram o centro da cidade e os “arrabaldes industriais de São João e Navegantes” apedrejando todos os estabelecimentos comerciais identificados com os países do Eixo. Ao que tudo indica, foram muitos lugares atingidos pelos apedrejamentos, de forma que a própria equipe de reportagem do Correio do Povo não conseguiu nem mesmo relacioná-las.¹⁹¹

No dia seguinte, o clima ainda permanecia tenso, e mais estabelecimentos sofreram represália.¹⁹² O chefe de polícia do Rio Grande do Sul teve de intervir nas zonas industriais São João e Navegantes, pois muitos estabelecimentos daquela região eram de propriedade de “súditos do Eixo”, e naquela ocasião corriam risco de serem apedrejados ou até mesmo invadidos.

Diante de toda essa tensão, a Delegacia Regional do Trabalho emitiu uma nota dirigindo-se a todos os sindicatos e trabalhadores do Rio Grande do Sul, pedindo que a depredação dos bens dos “súditos do Eixo” cessasse, pois esses bens, a partir de então, pertenceriam ao Brasil.¹⁹³ Importante analisar neste caso, o fato de que o grupo de manifestantes se dirigiu ao 4º Distrito, local historicamente conhecido como endereço de diversas empresas alemãs e teuto-brasileiras, ou seja, um local de relações de classe e inter-étnicas.

Além disso, vale apenas frisar que o pedido para que as depredações cessassem, partiu da Delegacia Regional do Trabalho, o que indica que a maioria dos manifestantes eram trabalhadores e seus alvos eram as empresas de súditos do Eixo localizadas no 4º Distrito, ou seja, a mobilização popular contra os súditos do Eixo, não continha apenas elementos étnicos, mas também de classe.

No dia 22 de agosto, após a declaração de guerra à Alemanha e à Itália, as manifestações iniciaram novamente, desta vez mantendo-se pacíficas. A população, a partir de então, estava focada nas campanhas de mobilização, como a de arrecadação de fundos para a compra de um caça para a Força Aérea Brasileira¹⁹⁴.

¹⁹¹ PUREZA, *Economia de guerra, batalha da produção e soldados-operários*, p. 68.

¹⁹² Para maiores detalhes sobre quais foram os estabelecimentos atingidos, consultar GERTZ, op. cit., 1991.

¹⁹³ KONRAD, *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul*, p. 250.

¹⁹⁴ Em Pelotas também houve campanha de arrecadação de fundos para a aquisição de um avião bombardeiro, que seria doado à Força Aérea brasileira.

Semelhante a Porto Alegre, em São Leopoldo também houve manifestações em março de 1942, após o naufrágio do navio brasileiro Cairu. No dia 12 de março, o monumento aos imigrantes, localizado na Praça Centenário, foi mutilado, além disso, pouco mais de um mês depois do ocorrido a praça teve seu nome modificado para Praça Tiradentes.¹⁹⁵

Em Santa Maria, segundo Cátia Dalmolin¹⁹⁶, em julho de 1942, foi lançada na cidade a Ala Democrática da Mocidade – ADM, sendo essa um braço da Liga de Defesa Nacional - LDN, tendo como objetivo “prestigiar a política internacional do governo brasileiro e combater a infiltração do fascismo”.

No dia 18 de agosto, após os ataques aos navios brasileiros, foi realizado um comício de brasilidade promovido pela ADM de Santa Maria, contando com o apoio da LND. Neste comício, estavam presentes, autoridades, jornalistas, membros da igreja, ferroviários e a população santa-mariense. Segundo Glaucia Konrad,

os operários da Viação Férrea de Santa Maria, revoltados com ataque do Eixo contra os navios brasileiros, abandonaram o trabalho e foram para a praça pública protestar. Eram mais de três mil ferroviários, tendo a frente a bandeira nacional e empenhando o estandarte da vitória, percorrendo as ruas da cidade e bradando por vingança.¹⁹⁷

A manifestação foi ganhando a cada esquina mais adeptos, e ao cair da noite a pacífica demonstração de patriotismo transformou-se em quebra-quebra. Casas, fábricas, comércios e empresas de propriedade de italianos e alemães foram saqueadas e depredadas, o medo e o terror se espalharam entre os imigrantes e descendentes.

Em Pelotas, as manifestações contaram com um público de aproximadamente 60 mil pessoas, segundo o historiador José P. Fachel.¹⁹⁸ Durante o dia 19 de agosto, a população pelotense havia saído às ruas para manifestar sua indignação com os ataques ocorridos, e expressar seu sentimento patriótico.

No entanto, ao cair da noite, a manifestação tomou outro rumo e, assim como em Santa Maria e Porto Alegre, inúmeros estabelecimentos comerciais, residências, fábricas e igrejas foram depredados e saqueados. Entre eles podemos citar: Hotel do

¹⁹⁵ GERTZ, *O Perigo Alemão*, p. 70.

¹⁹⁶ DALMOLIN, Cátia. Em Nome da Pátria: as manifestações contra o Eixo em Santa Maria, no dia 18 de agosto de 1942. UPF, 2006, 181 f. (dissertação de mestrado) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Pós Graduação em História da Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, p.126.

¹⁹⁷ KORAND, *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul*, p. 130.

¹⁹⁸ FACHEL, José P. *As violências contra os alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

Comércio, Hotel América, residência do Dentista Tochtropp, Ferragem Nieckele, Palmeira e Cia. Monti Knabe, residência do ex-adido do consulado geral alemão, Marmoraria Loges, residência de Rodolfo Nieckele, Fotografia Santos, Curtume Júlio Handler, Igreja São João, Armazém Fiss, Armazém Tessmann, Alfaiataria Caprio, banca do mercado e residência de Willy Patzold, Ferragem e residência Treptow e Cia., etc.¹⁹⁹

Anexo 4 – Fotos das manifestações populares em Pelotas em agosto de 1942.



Quebra-quebra em Pelotas após o naufrágio dos navios brasileiros por submarinos alemães, em agosto de 1942. Fonte: Acervo Nelson Nobre.

¹⁹⁹ FACHEL, *As violências contra os alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul*, p.189-191.

Anexo 5 – Fotos das manifestações populares em Pelotas em agosto de 1942.



Quebra-quebra em Pelotas após o naufrágio dos navios brasileiros por submarinos alemães, em agosto de 1942. Foto tirada frente ao hotel América, na Rua Marechal Floriano, esquina Rua Felix da Cunha. Fonte: Fonte: Acervo Nelson Nobre

Para esta pesquisa, realizamos cinco entrevistas, sendo quatro com descendentes de alemães e uma com descendente de italiano. Todos os entrevistados eram crianças quando houve o quebra-quebra na cidade de Pelotas, no entanto, as lembranças dessa época são evidentes, mas não traumáticas, uma vez que na concepção de Márcio Seligmann Silva, o trauma “é caracterizado por ser uma memória de um passado que não passa”²⁰⁰ que de certa forma causa sofrimento ao ser contada. Esses aspectos não são encontrados nas narrações dos entrevistados.

Foram relatadas várias experiências vividas pelos entrevistados, que na época eram crianças, e seus familiares. Deste modo, compreendemos essas lembranças como memórias herdadas, segundo as concepções de Michael Pollak.²⁰¹ Uma vez que, para o autor, nossa memória é constituída de dois tipos de acontecimentos, os que vivenciamos

²⁰⁰ SELIGMANN-SILVA, Márcio. A História como Trauma, In: _____. *Catástrofe e Representação: ensaios*. São Paulo: Escuta, 2000, p. 73-98.

²⁰¹ POLLAK, Memória e Identidade Social, op. cit., p. 202.

pessoalmente e os que ele chama de “vividos por tabela”. Ou seja, os acontecimentos que foram vividos pelo grupo de que o indivíduo faz parte e que acabaram infiltrando o imaginário de modo que o indivíduo não consegue mais saber se participou de tal acontecimento ou não.

Além disso, os relatos também fazem referências a depredações sofridas por famílias amigas, havendo em todas as entrevistas a lembrança da brutalidade dos ataques à família Treptow.

O primeiro entrevistado foi Johann Maximilian Stauffert, nascido em 25 de dezembro de 1938, filho do alemão Max João Stauffert²⁰². Segundo os relatos de Maximilian, seu pai partiu da cidade de Colônia, na Alemanha, com destino a Ceará, onde trabalharia na instalação de uma usina.²⁰³ Na terra natal, Max deixou esposa e um filho, porém acabou ficando no Brasil e constituindo outra família, formada por Olga Lemos, sua esposa, e dois filhos, Johann Maximilian Stauffert e Dulce Consuelo Stauffert.

A família não sabe ao certo nem como, nem porque Max deixou o Ceará e foi para Pelotas. Uma das hipóteses que a família levanta é que ele tenha vindo para o Rio Grande do Sul se escondendo das repressões motivadas pela Primeira Guerra Mundial. E em algum momento conseguiu emprego na empresa The Riograndense Light and Power, onde permaneceu até dezembro de 1941, quando foi demitido juntamente outros “súditos do Eixo”.

Maximilian, em agosto de 1942, tinha apenas três anos de idade. Quando questionado sobre aquilo que sabia a respeito das agressões aos alemães e italianos durante a Segunda Guerra Mundial em Pelotas, ele respondeu:

Eu sei por que o pai contava, a população foi fazer um quebra-quebra e o exército deixava quebrar primeiro, depois tomava frente, era uma coisa que as pessoas não notavam, só os alemães que sentiam a dor. Em uma ocasião ele estava sendo examinado, um oficial do exército estava conferindo os documentos dele, e estavam quebrando a ferragem Treptow; meu pai estava perto do oficial do exército, então eles chegaram e disseram que agora, iriam quebrar o bangalô que o meu pai morava também, foi então que o oficial se meteu e disse: O que vocês querem quebrar, esse homem é nosso, o que vocês querem fazer no lado dele?! Então conseguiram salvar, não quebraram.²⁰⁴

²⁰² A entrevista ocorreu na casa de Maximilian, com duração de 43 minutos.

²⁰³ O entrevistado não sabe de que tipo de usina se tratava.

²⁰⁴ Entrevista realizada com Johann Maximilian Stauffert, por Tamires Xavier Soares. Pelotas: 2013.

Segundo o entrevistado, seu pai só não sofreu repressão da população, porque tinha muitos amigos:

Ele só não apanhou nem nada porque ele era muito amigo do pessoal da Light, as pessoas defendiam muito ele. Tinha um amigo do meu pai, de cargo mais baixo, que o pai o ensinou a soldar, tudo que o pai sabia ensinava para ele. Então um dia eu fui na fundição, atrás da beneficência, eu estava fardado, e ele me abraçou e me levantou e disse: Teu pai é meu amigo, tudo que eu sei agradeça a ele. Esse senhor é famoso na fundição de bronze, não consigo lembrar o nome dele.²⁰⁵

Além disso, Maximilian conta que seu pai não quis ensinar-lhe a falar alemão. Sempre que ele pedia, Max respondia: “Não, eu não vou te ensinar. Essa língua me judiou muito²⁰⁶”.²⁰⁷ Por fim, Maximilian relata que embora Max tenha deixado uma família na Alemanha, nunca mais voltou. O entrevistado conta que “perguntava para ele: “Pai, tu não vai embora para Alemanha?” Ele dizia que não, que iria ficar no Brasil. Eu dizia: Mas tu não és alemão? Ele dizia que chama de pai quem me dá pão, não sou alemão sou brasileiro”.

Anexos 6 – Fotos da família Stauffert



Max Stauffert com Maximilian no colo (1940) – Fonte: acervo da família Stauffert.

Anexos 7 – Fotos da família Stauffert

²⁰⁵ Entrevista realizada com Johann Maximilian Stauffert, por Tamires Xavier Soares. Pelotas: 2013, p. 6.

²⁰⁶ Importante frisar, que embora a maioria da população não saiba o significado, a palavra judiar, segundo Sérgio Nogueira Duarte, “judiar significa escarnecer, fazer sofrer, atormentar, maltratar. O verbo judiar é formado de “judeu” mais o sufixo “iar”. É, portanto, um verbo de carga depreciativa, pois seria “tratar como os judeus foram tratados”, ou seja, “maltratados como os judeus”.”. DUARTE, Sérgio N. *O português do dia a dia: como falar e escrever melhor*. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.

²⁰⁷ Entrevista realizada com Johann Maximilian Stauffert, por Tamires Xavier Soares. Pelotas: 2013, p. 6.



Família Stauffert reunida com vizinhos (1940) – Fonte: acervo da família Stauffert.

A outra entrevista foi realizada com Lori Jeismann, nascida dia 21 de abril de 1939, filha do alemão Carlos Jeismann²⁰⁸, que também trabalhava na empresa The Riograndense Light and Power, até 1941 quando foi demitido, segundo ela, devido sua etnia. Lori conta que seu pai veio para o Brasil atrás de um amor proibido que estava no mesmo navio. A história de amor não teve seguimento, motivo pelo qual, ao chegar ao Brasil, mais especificamente a Pelotas, Carlos se envolveu com Catonina Moralles Goulart, casaram e tiveram três filhos: Carlos Jeismann Filho, Henrique Adolfo Jeismann e Maria Lori Jeismann.

Segundo relato de Lori, seu pai sempre teve planos de voltar para Dortmund, e levar a família junto. Para isso, Carlos preparava seus filhos e sua esposa, ensinando-lhes alemão, porém, com o início da Segunda Guerra, os planos tiveram de ser adiados.

A respeito dos movimentos populares contra alemães e italianos na cidade, na cidade de Pelotas, a entrevistada relatou que,

²⁰⁸ A entrevista com Lori ocorreu em sua residência, com duração de 49 minutos.

nós éramos pequenos quando aconteceu isso tudo, a perseguição. Inclusive tinha um tio que era casado com uma irmã da minha mãe e estava no exército na época, e ele ficou com medo que chegassem lá em casa, daí ele levou a bandeira brasileira para o meu pai se envolver com nós para verem que nós éramos brasileiros. Mas ainda bem que não chegaram na nossa casa.²⁰⁹

A mãe contava que fizeram muita judiaria ali naquele bairro que a gente morava, tinha os Treptow. Eles foram muito castigados, porque eles tinham bens, e tinha filhos estudando medicina e tudo mais, a minha mãe contava que foi uma coisa mais triste, queimaram os livros deles, botaram fogo na casa, eles tinham cavalo, os cavalos saíram sem rumo por causa do fogo, perderam tudo, e eram gente que estavam bem, e a mãe sempre contava que foi uma judiaria.²¹⁰

No entanto, o pai de Lori, Carlos Jeismann, teve um infarto e acabou falecendo em 1943, deixando sua esposa Catonina Jeismann e três filhos. Catonina com a ajuda de uma vizinha que sabia ler e escrever em alemão, avisou a família de seu falecimento e mudou-se para Rio Grande, onde trabalhava e sustentava seus três filhos.

Um caso interessante de quase prisão durante o período da guerra, ocorreu com Emílio Huth, alemão nascido em Berlim. Segundo relatos de sua filha Elsa Huth²¹¹, Emílio trabalhava prestando manutenção em cabos de telégrafo em alto mar, porém quando iniciou a Primeira Guerra Mundial, ele e um amigo acabaram aproveitando a oportunidade, e fugindo, quando o navio aportou na cidade de Rio Grande. Nesta cidade seu pai conheceu Maria Anne, com quem casou-se e tiveram sete filhos, entre eles a própria entrevistada, nascida em junho de 1929.

Elsa conta que seu pai trabalhava na fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira e Cia., até o início da década de quarenta, quando foi preso.

Eles prenderam meu pai, nós chorávamos muito, o pai vivia sempre em casa, pois morávamos na fábrica. Então quando ele vinha chegando em casa estava vindo o inspetor, não sei o que ele era, acho que era inspetor, ele andava em um “faiço” e prendeu o pai. Nós ficamos no portão, o ronda fábrica ficou nos dizendo para não chorar que o pai já iria voltar. O delegado, não lembro o nome dele era um moreno gordo, chegou um pouco antes do pai chegar na delegacia, e quando viu o pai chegando com o inspetor no “faiço²¹²” disse: “Ué Emilio o que tu estás fazendo aqui? O pai disse que tinha sido preso e não sabia porquê. Ai o delegado disse: “Desce daí desse “faiço” e vai te embora para casa. Nesse meio

²⁰⁹ Entrevista realizada com Maria Lori Jeismann, por Tamires Xavier Soares. Rio Grande: 2013, p. 2.

²¹⁰ Entrevista realizada com Maria Lori Jeismann, por Tamires Xavier Soares. Rio Grande: 2013, p. 5.

²¹¹ Elsa Huth nasceu em 16 de junho de 1929, a entrevista foi realizada em sua residência, com a duração de 51 minutos.

²¹² Faiço é uma variedade de carroça com capacidade de no máximo duas pessoas.

tempo, a fábrica ficou toda fechada, tinha um portão grande de ferro, aquilo ficou fechado a sete chaves, para ninguém entrar nem sair.

Porém, apesar de ter sido preso²¹³, nada mais aconteceu para a família Huth, pois conforme a narrativa de Elsa, “lá em casa não invadiram, porque ninguém entrou na fábrica e ela foi fechada, ali ninguém entrava. Mas lembro que com os Treptow foi muito triste, ele era médico e bom médico”.²¹⁴

Anexo 8 – Foto da família Huth



Emílio Huth e Maria Anne – Fonte: acervo da família Huth.

Outro caso de detenção foi relatado por Gládis Schmill, neta do alemão Germano Schmill, que em 1923 emigrou da cidade de Wilhelmshaven para o Brasil²¹⁵. Germano começou a trabalhar na empresa The Riograndense Light and Power em 1927 onde permaneceu até 1941 quando foi demitido devido sua etnia.

²¹³ Sobre a prisão de Emílio Huth, não encontramos nenhum registo policial sobre sua prisão, o que indica que provavelmente a versão de que ele tenha sido dispensado pelo inspetor seja plausível.

²¹⁴ Entrevista realizada com Elsa Huth, por Tamires Xavier Soares. Pelotas: 2014, p. 6.

²¹⁵ Gladis nasceu em 1950 e foi criada pelo seus avós, a entrevista foi realizada em sua residência, com duração de 1 hora e 18 minutos.

Meu vô tinha um rádio Orbifon, que havia comprado na Casa Nuzman, que era de um alemão muito amigo dele. Aí a polícia bateu lá em casa, chamavam ele de quinta coluna, disseram que ele se comunicava com a Alemanha através do rádio, e levaram ele preso. Eu não sei direito, mas me parece que ele ficou uma noite preso e depois foi solto, pois viram que ele não tinha nada de nazista.²¹⁶

Gládis tem recordações de alguns colegas de trabalho de seu avô, como Henrique Niemann e Henrique Otto Ernst. Ao questioná-la se estes funcionários também haviam sido presos, ela respondeu que acredita que todos os colegas alemães de seu avô foram presos. Porém, um deles, segundo seu avô, tinha ficado detido por mais tempo, pois os policiais haviam encontrado algumas coisas, que ela não se recorda o que era, que pensavam tratar-se de artigos nazista, mas depois perceberam que não era, e soltaram ele também.

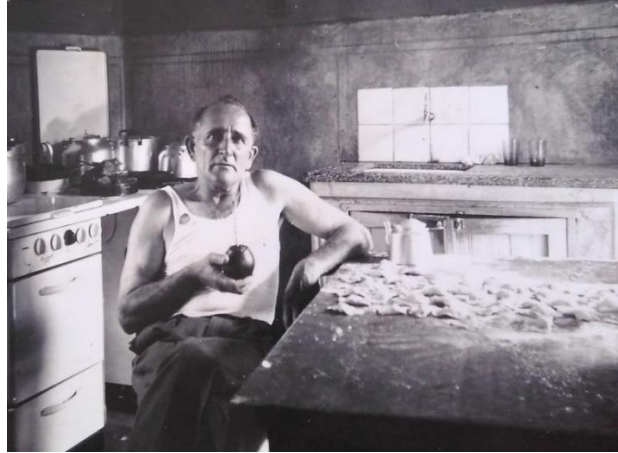
Anexo 9 – Germano Schmill na Light



Germano Schmill na empresa The Riograndense Light and Power – Fonte: acervo da família Schmill.

²¹⁶ Entrevista realizada com Gládis Schmill, por Tamires Xavier Soares. Pelotas, 2015, p. 2.

Anexo 10 – Germano Schmill em seu lar



Germano Schmill em sua residência – Fonte: acervo da família Schmill.

Anexo 11 – Filha e neta de Germano Schmill com as inquilinas da família



Residência da família Schmill, filha e netos de Germano Schmill e seus inquilinos – Fonte: acervo da família Schmill.

Anexo 12 – Germano Schmill com sua neta



Germano Schmill e sua neta Gládis Schmill – Fonte: acervo da família Schmill.

Anexo 13 – Passaporte de Germano Schmill



Passaporte de Germano Schmill (importante notar que o nome original era Hermann Schmill, mas acabou abrigado, tornando-se Germano Schmill) – Fonte: acervo da família Schmill.

Um dos casos de depreação citados no trabalho de Fachel²¹⁷ foi o da empresa Monti Knabe, na qual trabalhava o alemão Otto Arno Zimmer, pai de Arno e Frieda Zimmer²¹⁸. Através de entrevista oral, Arno e Frieda relataram que Otto veio para o Brasil em 1924, para visitar uma irmã que morava em Copacabana, no Rio de Janeiro, e depois foi a Pelotas visitar um tio, e então, nesta cidade, não sabem por qual razão, resolveu permanecer. Inicialmente, trabalhava dando aulas de educação física, mas depois passou a trabalhar na empresa The Riograndense Light and Power, como chefe da elétrica dos bondes, onde trabalhou até 1935. Após sair da Light, tornou-se sócio da empresa Monti Knabe²¹⁹, onde ainda estava trabalhando em agosto de 1942. Arno e Frieda contam,

naquela época nosso pai trabalhava no Monti Knabe, e à tardinha eu e minha tia estávamos na janela e passou um rapaz vendendo umas estatuetas que eram lâmpada de cabeceira. Estranhamos em ver ele vendendo aquilo, mas na verdade eles estavam quebrando a loja Monti Knabe, quebraram a vitrine, roubaram alguma coisa, e só não colocaram fogo.²²⁰

²¹⁷ FACHEL, *As violências contra os alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul*.

²¹⁸ A entrevista com os dois irmãos ocorreu na residência de Arno Zimmer, tendo duração de 24 minutos.

²¹⁹ Loja de eletrodomésticos, ferragem e também prestava alguns serviços de manutenção.

²²⁰ Entrevista realizada com Frieda e Arno Zimmer por Tamires Xavier Soares, 2013.

Porém, Frieda relata que contra a casa da família nada foi feito, pois seu pai tinha “aparência de turco”, não era loiro. “Mas naquela época muitos sofreram, os Treptow que tinha o médico Geraldo Treptow, aqueles sim perderam tudo, moravam ali perto do cemitério no Fragata, aqueles sofreram muito”.²²¹

Anexo 14– Foto da Família Zimmer



Otto Arno Zimmer – Fonte: acervo da família Zimmer.

Por fim, a última entrevista foi realizada com Roberto Bassini²²², neto de Domingues Bassini, um italiano que migrou para o Brasil, para sair do cenário de batalha da Primeira Guerra Mundial, trazendo consigo um filho e sua esposa grávida. “Quando meu avô veio de lá ele já estava casado pela segunda vez. Era mecânico profissional, veio para montar motores em Rio Grande, era um mecânico de primeira linha”.²²³

Segundo Roberto, sua avó veio grávida, e, um mês após aportarem em Rio Grande, em 1907, nasceu seu pai, Giovani Bassini, conforme certidão de nascimento. Primeiramente seu avô trabalhou montando motores na cidade de Rio Grande, no entanto, conseguiu emprego na empresa The Riograndense Light and Power, e deste modo, mudou-se para Pelotas, passando a residir no Fragata, na vila Farroupilha, na Rua Gervasio Alves Pereira.

O filho mais velho de Domingos (havia nascido na Itália) alistou-se como pracinha, indo para o *front* na Itália ao lado do Brasil. Roberto conta que seu tio “se

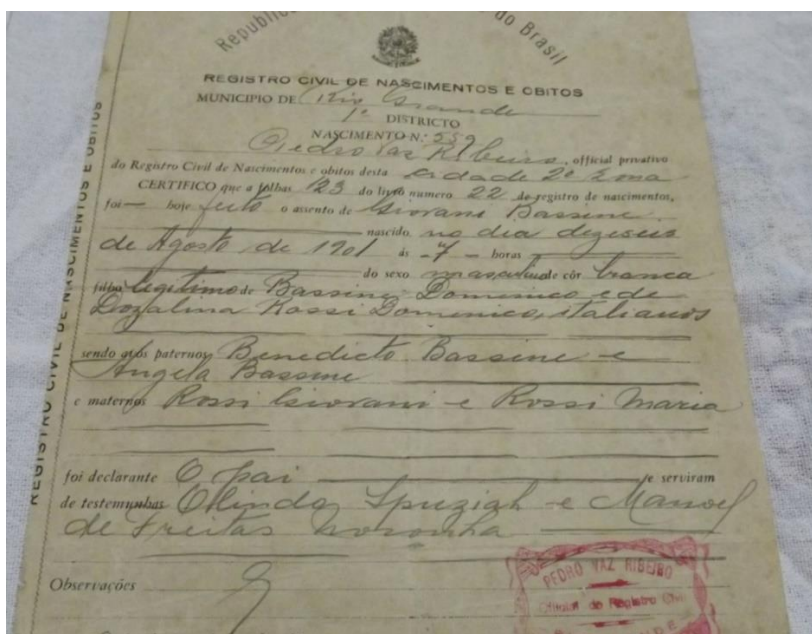
²²¹ Entrevista realizada com Frieda e Arno Zimmer por Tamires Xavier Soares, 2013, p. 3.

²²² Roberto Bassini nasce no dia 22 de janeiro de 1941, a entrevista foi realizada na residência do filho de Roberto Bassini, chamado Regério, com duração de 1 hora e 17 minutos.

²²³ Entrevista realizada com Frieda e Arno Zimmer por Tamires Xavier Soares, 2013, p. 1.

encerrou 6 dias dentro de um quarto para ir a guerra, meu avô não queria que ele fosse, mas aí foi”.²²⁴ A respeito do quebra-quebra de agosto de 1942, Roberto diz que nada aconteceu com a família, “mas os alemães sofreram, os Treptow mesmo, perderam tudo”.²²⁵

Anexo 15 – Certidão de nascimento



Certidão de nascimento de Giovanni Bassini – Fonte: acervo da família Bassini.

O que a historiografia recente sabe é que as mobilizações populares contra os “eixistas”, em Pelotas, resultaram em uma vítima fatal, Pedro Munsberg, morador do interior de Pelotas. Pedro foi agredido, juntamente com outros homens, na Igreja Luterana São João, a qual foi depredada. Após ser espancado, foi levado para Pelotas onde veio a falecer.

Para José Fachel, a morte de Pedro tem ligação com o exército, visto que seu corpo foi levado de volta até a localidade onde residia por um caminhão da corporação. Além disso, o historiador entende que essa violência contra os alemães e italianos que residiam na região tem raízes mais profundas, tratando-se de uma rixa do começo da colonização.²²⁶

Houve também agressões contra italianos, no entanto em menores proporções comparadas aos alemães. Enfim, o clima na cidade era tenso, existia desconfiança de

²²⁴ Entrevista realizada com Rodolfo Bassino por Tamires Xavier Soares, 2015.

²²⁵ Entrevista realizada com Rodolfo Bassino por Tamires Xavier Soares, 2015, p. 2.

²²⁶ FACHEL, As violências contra os alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul, p. 177 a 211.

ambos os lados. Na cidade vizinha de colonização alemã, chamada São Lourenço do Sul, a repressão aos imigrantes não foi tão severa como foi em Pelotas. Em São Lourenço, a polícia levou vários homens presos, mas como a maioria da população era alemã, não houve depredações.²²⁷

Como podemos perceber neste capítulo, foram várias as formas de repressão aos alemães, italianos e japoneses no Brasil durante a Segunda Guerra Mundial, visto que os imigrantes que antes eram considerados a chave para o progresso viram-se estigmatizados e transformados em alienígenas²²⁸. Segundo Erving Goffman²²⁹, existem três tipos de estigma: em primeiro lugar, as abominações do corpo, em segundo lugar, as culpas de caráter individual e por fim, em terceiro lugar estão os estigmas tribais de raça, nação e religião. No caso analisado, trata-se de um estigma de raça, onde símbolos de estigma e de identificadores, são os próprios sobrenomes e fenótipos dos imigrantes e descendentes.²³⁰

Segundo o antropólogo Munro Edmonson, o conceito de raça significa,

uma subdivisão de uma espécie, cujos membros individuais mostram, com relativa frequência, um certo número de atributos hereditários que se associam uns aos outros, de certa forma através de um grau considerável de procriação sanguínea entre os antepassados do grupo durante parte substancial de sua evolução recente.²³¹

No entanto, o termo raça sofreu várias generalizações e distorções tanto no meio popular como profissional. Como exemplo do mal uso deste conceito está em sua ligação ao regime nazista, o apartheid sul-africano e o apartheid norte-americano. Munro Edmonson afirma que “provavelmente nenhum outro conceito foi cercado de conflito tão amargo ou sujeito a tamanha distorção.”²³².

²²⁷ FACHEL, As violências contra os alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul, p. 218.

²²⁸ Nomenclatura oficial que o governo chamava as pessoas que julgavam ser alheios aos interesses da pátria.

²²⁹ GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.

²³⁰ GOFFMAN, *Estigma*, p. 41- 42

²³¹ EDMONSON, Munro. *Raça*. In: Netto, Antonio; et al. Dicionário de ciências sociais. Rio de Janeiro: FGV, 1986, p.1020.

²³² EDMONSON, *Raça*, op. cit., p. 1020.

Considerando tais questões, o conceito foi gradativamente sendo substituído pelo conceito de etnia.

Apesar de constante associação entre etnia e raça, estes dois conceitos não podem ser tomados como sinônimos. Na antropologia atual existe uma estreita associação entre etnia e cultura, e só eventualmente a noção de raça é importante como critério conceptual. Etnia pode estar quase sempre associada a raça, mas nunca em relação de oposição. Raça é um conceito cuja fundamentação científica é exclusivamente biológica; e etnia tem uma base social e cultural.²³³

Desta forma é importante frisar que as fontes que utilizamos nesta dissertação, foram produzidas durante a década de 1940, momento em que o conceito raça era bastante utilizado pela população em geral, juristas, professores, médicos, etc. Logo, no decorrer dos processos trabalhista, que iremos analisar no próximo capítulo, vamos perceber que o termo raça foi utilizado pelos juizes, advogados e testemunhas que ao se referirem aos trabalhadores imigrantes, falavam raça alemã, raça germânica e raça italiana.

²³³ SEYFERTH, Giralda. *Etnia*. In: Netto, Antonio; et al. Dicionário de ciências sociais. Rio de Janeiro: FGV, 1986, p. 436.

Capítulo 3 - Lei para todos

A cidade de Pelotas, durante a década de quarenta, dispunha de várias indústrias, tais como o frigorífico Anglo, Fábrica de Produtos Químicos e Adubos Joaquim Oliveira, Fiação e Tecidos Pelotense, Companhia Indústria Linheiras S. A., The Texas Company Ltda., Companhia Nacional de Óleo de Linhaça S. A., Moinhos Riograndense, Sica & Cia. Ltda. Juntamente com a cidade de Rio Grande, formavam o polo industrial da região sul do estado.

Segundo o censo de 1940, a população pelotense era de cento e três mil e trezentos e setenta e cinco pessoas²³⁴, porém, mesmo sendo uma das maiores cidades do Estado, a Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas – JCJ foi criada apenas em 1946²³⁵, por meio da Lei n. 8.022²³⁶, de primeiro de outubro de 1945. Embora a lei seja de 1945, a JCJ de Pelotas só começou a funcionar em 1946, antes disso as reclamações eram ajuizadas na Comarca de Pelotas, porém estas reclamações eram julgadas conforme o aparato legislativo da Justiça do Trabalho.

Atualmente, por meio de um convênio realizado em 2005, entre a Universidade Federal de Pelotas e o Memorial da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, o acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas encontra-se salvaguardado no Núcleo de Documentação Histórica da UFPel.

São mais de cem mil processos trabalhistas ajuizados entre 1941 e 1995, os quais já foram utilizados como fontes históricas para diversas pesquisas que deram origem a monografias como: *Carregar e descarregar: os estivadores de Pelotas e suas relações trabalhistas entre 1940 e 1942*²³⁷; *Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas (1940-1945): da guarda documental ao uso na pesquisa histórica*²³⁸; *Indisciplina e Insubordinação nos*

²³⁴ Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tendencia_demografica/analise_populacao/1940_2000/comentarios.pdf>>. Acessado dia 3 de dezembro de 2015.

²³⁵ Produzido pela equipe do Memorial da Justiça do Trabalho do RS. TRT 4: um olhar do Sul. In: *A história da Justiça do Trabalho no Brasil: multiplicidade de olhares*. Brasília: TST, p. 137-172, 2011.

²³⁶ Disponível em <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8022-1-outubro-1945-382824-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 3 de dezembro de 2015,.

²³⁷ PIEPER, Jordana. *Carregar e descarregar: os estivadores de Pelotas e suas relações trabalhistas entre 1940 e 1942*. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em História), Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

²³⁸ NUNES, Lóren. *Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas (1940-1945): da guarda documental ao uso na pesquisa histórica*. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em História), Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2012.

*Processos Trabalhistas: o cotidiano fabril na empresa The Riograndense Light and Power*²³⁹. E dissertações como, *Vestígios de um Ofício: o Setor Calçadista e as Experiências de seus Trabalhadores na Cidade de Pelotas (1940-2014)*²⁴⁰ e *Indisciplinados os que adoecem e nômades os que reclamam férias": a saúde do trabalhador nos autos trabalhistas de Pelotas-RS (1936-1945)*²⁴¹.

Os processos que iremos analisar neste trabalho estão em Porto Alegre, em exposição permanente na sede do Memorial da Justiça do Trabalho, e também digitalizados em um CD-ROM denominado *Processos Trabalhistas de Pelotas/RS (1935-1957)*, criado pelo próprio Memorial, como uma forma de amostragem das potencialidades do acervo.

Com já frisado na introdução, inicialmente a ideia era trabalhar somente com processos em que os reclamantes fossem alemães, italianos ou japoneses, porém, ao ler um processo ajuizado por um descendente alemão, percebemos que nele havia muitos detalhes que poderiam ajudar a compreender os contratemplos enfrentados por esses trabalhadores, após a deflagração da Segunda Guerra Mundial.

Deste modo, neste capítulo iremos analisar os três únicos processos que encontramos, mas que, de certa forma, apresentam as tensões no âmbito trabalhista entre trabalhadores "súditos do Eixo" e empregadores. Embora sejam apenas três processos, dois destes são extensos, e fornecem inúmeros detalhes, tendo em vista a riqueza dos depoimentos e documentos anexados.

Considerando que neste capítulo iremos analisar processos trabalhistas que envolvem conflitos de classe, torna-se imprescindível neste momento falarmos no conceito de classe. Para Edward Thompson, "a classe acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a

²³⁹ SOARES, Tamires Xavier. *Indisciplina e Insubordinação nos Processos Trabalhistas: o cotidiano fabril na empresa The Riograndense Light and Power*. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História). Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

²⁴⁰ SCHEER, Micaele Irene. *Vestígios de um Ofício: o Setor Calçadista e as Experiências de seus Trabalhadores na Cidade de Pelotas (1940-2014)*. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

²⁴¹ NUNES, Lóren. *Indisciplinados os que adoecem e nômades os que reclamam férias: a saúde do trabalhador nos autos trabalhistas de Pelotas-RS (1936-1945)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2014.

identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus.”²⁴².

Portanto, o processo de construção da consciência de classe inclui a identificação de dois tipos de interesses, o interesse entre os trabalhadores e o interesse da classe operária frente as outras classes. Isso não quer dizer que o autor rejeite a questão da determinação de classe, apenas nega a ligação direta entre “ser social” e “base”, segundo Thompson,

A experiência surge espontaneamente no ser social, mas não surge sem pensamento. Surge porque homens e mulheres (e não apenas filósofos) são racionais, e refletem sobre o que acontece a eles e ao seu mundo. Se tivermos de empregar a (difícil) noção de que o ser social determina a consciência social, como iremos supor que isso se dá? Certamente não iremos supor que o “ser” está aqui, como uma materialidade grosseira da qual toda identidade foi abstraída, e que a “consciência” (como idealidade abstrata) está ali.²⁴³

Portanto, para Thompson a consciência de classe, é a forma com que as determinações materiais de experiências de classe são tratadas em termos culturais. Ou seja, a experiência pode ser determinada, mas a consciência não.

3.1 — Os trabalhadores da empresa The Riograndense Light and Power

Antes de nos atermos à análise do processo trabalhista, acreditamos que seja pertinente fazer um breve histórico da empresa The Riograndense Light and Power. A empresa Light de Pelotas era formada por capital argentino e inglês. O contrato entre a Intendência de Pelotas e o grupo que constituía a The Riograndense Light and Power foi assinado em 1912, porém, segundo Gunter Axt, somente em “1914 a empresa inaugurou os serviços de iluminação pública e os serviços de energia elétrica”, já o serviço transviário foi posto em funcionamento apenas em outubro de 1915.²⁴⁴

²⁴² THOMPSON, Edward. P. *A formação da classe operária inglesa*. 3 vols. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987, p. 10.

²⁴³ Thompson, E. P. *A miséria da teoria, ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 16.

²⁴⁴ AXT, Gunter. A indústria de energia elétrica em Pelotas. *História em Revista*. Pelotas: Ed. Graf. UFPel 1996, p. 156.

Em 1927, a Intendência de Pelotas e o grupo que formava a empresa Light firmaram outro contrato, no entanto, entre 1927 e 1930, uma nova empresa chamada Companhia Brasileira de Força Elétrica – CBFE, ligada ao grupo norte-americano American Electric Bond & Share – AMFORP, passou a investir no mercado de energia brasileiro.

Entre 1917 e o fim de sua política de expansão para novos mercados em 1929, a empresa havia alcançado 11 países da América Latina e Central, além das concessões na Índia e China. O Brasil tornava-se, juntamente com Cuba, o mercado mais importante na composição das receitas do grupo AMFORP, aliançando sozinho cerca de 20% destas durante toda a década de 1930. [...]. Entre 1927 e 1939 a empresa ampliou o atendimento de serviços de 78 para 309 cidades no Brasil.²⁴⁵

Em Porto Alegre, através de fortes pressões, a empresa CBFE acabou conseguindo que a Intendência da cidade assinasse um contrato que lhe concedia exclusividade nos serviços de iluminação pública e transporte transviário. Pelotas também estava sendo visada pela CBFE, e acabou cedendo à pressão, em 1929, quando o grupo AMFORP assumiu o controle da The Riograndense Light and Power, e acabou optando por manter o nome da empresa.²⁴⁶

3.1.1 – O processo 213-b

O processo trabalhista envolvendo a Light foi ajuizado em janeiro de 1942, por Otto Daiü²⁴⁷, alemão, viúvo e carteira profissional n. 15.512; Germano Schmill, alemão, casado, carteira profissional n.15.619 – em anexo baixo –, Ernesto Otto Heyne, alemão, casado; Fritz Poepping ou Frederico Poepping, alemão, casado, carteira profissional n. 15.497; Carlos Jeismann²⁴⁸, alemão, casado, carteira profissional n. 15.540; Henrique Guilherme Ernst, alemão, casado, carteira profissional n. 15.517; Henrique Niemann,

²⁴⁵ SAES, Alexandre; SASSE Carla. *A AMFORP e o setor elétrico brasileiro (1926-1964)*. Anuário CEEED – Centro de Estudios Economicos de la Empresa y el desarrollo, v. 4, p. 111- 148, 2012.

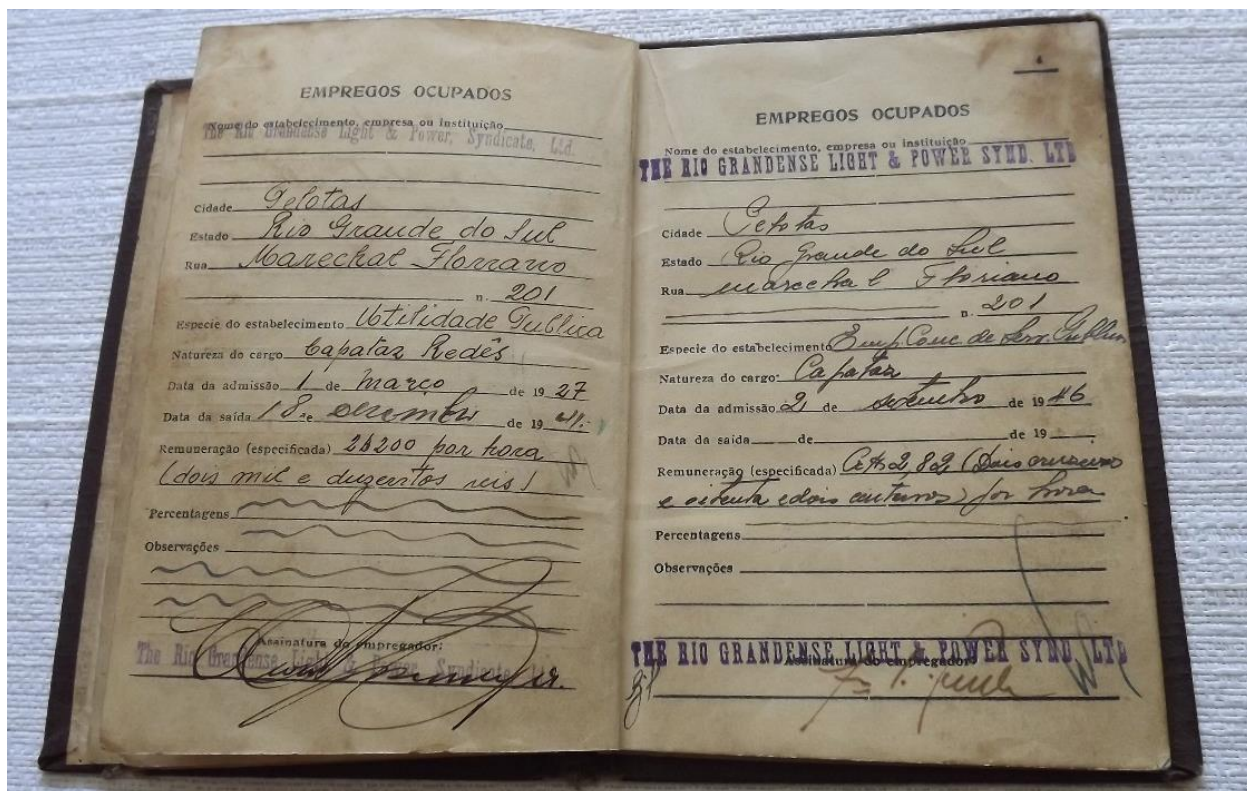
²⁴⁶ AXT, op. cit., p. 163.

²⁴⁷ Durante o processo trabalhista o nome consta apenas como Otto Daiü, porém em uma documentação do acervo da família Schmill, consta Otto Juergen Daiü.

²⁴⁸ Durante o processo não há referência ao número da carteira profissional de Carlos Jeismann.

alemão, casado, carteira profissional n. 23.286; e Domingos Bassini, italiano, casado, carteira profissional n. 15.460.

Anexo 16 – Carteira profissional de Germano Schmill.



Fonte: Acervo da família Schmill.

Todos os funcionários imigrantes tinham cargos altos dentro da empresa, sendo a maioria chefes de seções. Deste domo, devemos considerar o fato de que as tensões que irão aparecer no decorrer da análise deste processo trabalhista, além de permear somente o diretor da empresa, mas também os funcionários que eram subjulgados a estes chefes.

Os oito funcionários eram estáveis, ou seja, estavam trabalhando há mais de dez anos ininterruptos para mesma empresa, e, deste modo, haviam adquirido estabilidade,

conforme previa a Lei 62, de 5 de junho 1935.²⁴⁹ Portanto, não poderiam ser demitidos, sem antes ter ocorrido a abertura de um inquérito administrativo para apuração de força maior ou falta grave.

Conforme relatado no processo, dia 18 de dezembro de 1941, após terem sido pagos os ordenados de um mês de trabalho e férias, os trabalhadores foram demitidos pelo diretor da empresa Light de Pelotas “sem justa causa e sem que o mesmo tivesse alegado qualquer motivo que justificasse essa medida por parte da empresa, advertindo-os, entretanto que pugnassem pelos seus direitos”.²⁵⁰ Em vista disso, os reclamantes, por meio do advogado Paulo H. Tagnin, moveram uma ação contra a empresa requerendo,

a revogação desse ato, ou em virtude de sentença judicial, ou em consequência de um novo ato administrativo revogatório do ato demissionário. Em todos os casos a demissão deve ser tida como nula, voltando o funcionário demitido a situação anterior, ressarcido de todos os prejuízos patrimoniais, inclusive os acessos a que teria incontável direito. E que o ato ilegal nenhum efeito pode produzir, e assim as suas consequências devem desaparecer tanto quanto possível.²⁵¹

A primeira audiência foi marcada para o dia dez de junho de 1942. Porém, antes do início da audiência, o advogado dos reclamantes, Paulo Tagnin²⁵², apresentou um documento (em anexo abaixo) justificando a ausência de Henrique Niemann, que havia viajado para a cidade de Santa Vitória do Palmar, por motivos econômicos, e desta forma requeria que o juiz excluísse-o do processo, e entregasse sua Carteira Profissional para que em outro momento pudesse ingressar com um novo processo, desta vez individual, contra a reclamada.

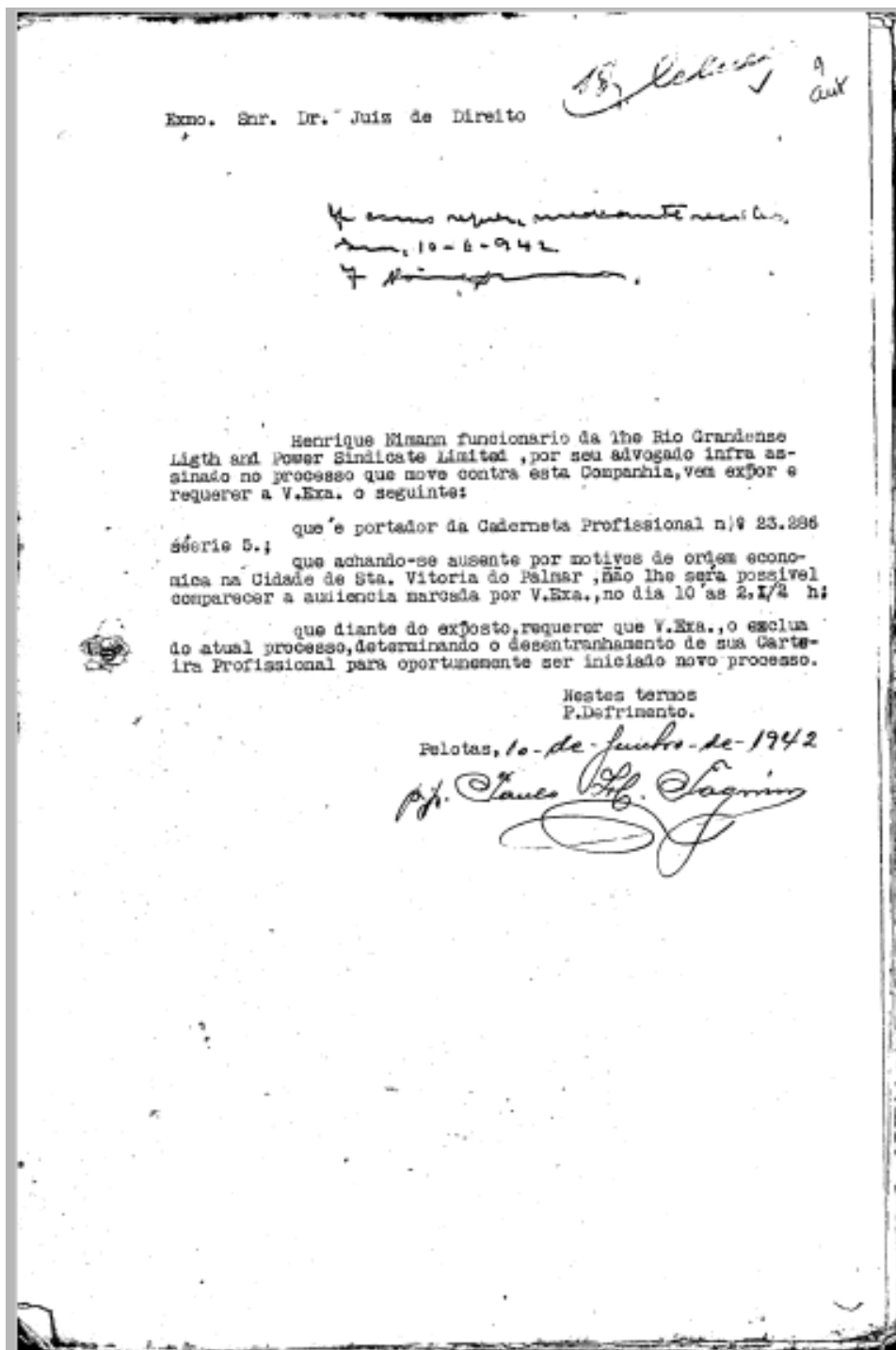
Anexo 17 – Pedido de exclusão do processo

²⁴⁹ Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-62-5-junho-1935-557023-norma-pl.html>>>. Acessado dia 5 de dezembro de 2015.

²⁵⁰ Processo trabalhista 213-b, p. 3.

²⁵¹ Processo trabalhista 2013-b, p. 4.

²⁵² Constatamos após analisar uma tabela quantitativa sobre os processos da Justiça do Trabalho de Pelotas, disponibilizada pelo Núcleo de Documentação Histórica da UFPel, que Paulo Tagnin durante a década de 40 defendeu apenas trabalhadores.



Pedido de Henrique Niemann para que seu nome fosse retirado do processo que pleiteava junto com seus oito colegas, para que pudesse ingressar com um processo individual.

Além disso, também houve o pedido de incorporação de um novo reclamante, o trabalhador alemão Max João Stauffert, defendido pelo procurador Henrique Biasino²⁵³.

²⁵³ Diferente de Paulo Tagnin, Henrique Biasino não advogava somente para os trabalhadores, haja vista que durante a década de 1940 advogou de empregadores, como os donos do Hotel Aliança e Floresta Ritter.

Deste modo, a parte reclamante contava com dois advogados, enquanto a parte reclamada era representada pelo diretor Ricardo Pereira, e defendida pelo advogado Bruno de Mendonça Lima²⁵⁴.

Em defesa dos reclamantes, Paulo Tagnin utilizou o caso dos trabalhadores imigrantes da empresa Carris de Porto Alegre, citado na revista de jurisprudência *O Orientador: Trabalho, Industria e Comércio*, n. 43, de 2 de fevereiro de 1942. A empresa Carris de Porto Alegre era subsidiária do mesmo grupo norte-americano que a empresa Light de Pelotas, e também havia demitido seus funcionários alemães e italianos. Estes funcionários ajuizaram um processo trabalhista contra a Carris Porto-alegrense, e tiveram sucesso em sua demanda.

O advogado de Max João Stauffert complementou a fala de Paulo Tagnin, apresentando um atestado de boa conduta fornecido pela Delegacia de Polícia da cidade (em anexo abaixo), e afirmando que

esse ato generalizado de despedida da empresa reclamada em todo o país não obteve nem a aprovação do Ministério do Trabalho, nem que o alegante saiba, a sanção decisória de qualquer Tribunal Trabalhista, tendo conforme fora frisado pelos procurados dos outros reclamantes uma sentença contrária, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Estado.²⁵⁵

Anexo 18 – Atestado de boa conduta de Max João Stauffert

²⁵⁴ O advogado Bruno de Mendonça Lima era conhecido por advogar a favor das empresas, com base na experiência enquanto bolista do acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, posso afirmar que, durante a década de 1940, Bruno de Mendonça Lima e seu filho Alcides de Mendonça Lima trabalhavam como advogados para oitenta por cento das empresas de Pelotas.

²⁵⁵ Processo 213-b, p. 10.

Y. Calves 6 aut

Ilmº. Snr. Dr. Delegado de Policia de Pelotas.

PROTCOLO N: 2112
-lotas, 9 de 21 de 1942
Albuquerque
Inspetor

Como requer. Im, 9-6-42.

R. Oliveira Martins
(Rubens de Oliveira Martins)
Sub-delegado, em exercicio.

MAX JOÃO STAUFFERT, natural da Alemanha, casado, engenheiro mecanico, residente em Pelotas, á rua Av. Gal. Daltro Fº. nrº.28, devidamente registrado como estrangeiro, conforme caderneta nrs. 5.040 e 3.384 da Delegacia de Policia de Rio Grande, vem solicitar a V.S. digne-se determinar lhe seja atestado si consta nessa Delegacia algum fato em desabono á sua boa conduta.

E.deferimento.

Pelotas,



Testemunhas:- Declaramos que conhecemos o Reqt.o que é pessoa de boa conduta.

Guia. Romano - Rua 13 de Maio, nr 215
Raphael Morillo Gallo - Bairro S. Rafael nr 116

Atestado de boa conduta de Max Stauffert, expedido pela Delegacia de Policia de Rio Grande.

Deste modo, esta citação acima nos indica que as demissões de alemães, italianos e japoneses eram praticadas por todas as subsidiárias do grupo AMFORP, não se tratando

de casos específicos. A empresa não se contrapôs este fato, apenas explicou que as demissões dos funcionários da Light de Pelotas não haviam acarretando danos aos reclamantes, uma vez que estes passaram a trabalhar para outras empresas, após serem demitidos.

Em depoimento, Ricardo Ferreira, gerente da empresa, respondeu às seguintes questões levantadas pelo advogado de Max João Stauffert,

P. – Se não é exato que o reclamante Max Stauffert, que também assina Max João Stauffert não foi sempre um empregado diligente que procedeu com lisura, merecendo toda a atenção e confiança de seus superiores? R. – Respondeu afirmativamente. P. – Se não é verdade que por ocasião de ser o reclamante despedido, o depoente lhe declarou que lamentava muito aquele ato, mas que tinha que obedecer a instruções superiores? R. – Que teria dito ao reclamante que lamentava a saída dele da empresa, mas que em virtude da situação de exceção que determinará esse ato de despedida ele teria que ser realizado.²⁵⁶

O depoimento do gerente da empresa norte-americana estabelecida em Pelotas é mais um indicativo que as demissões dos súditos do Eixo não foi uma decisão local. Segundo a reclamada, os empregados foram demitidos devido ao contexto mundial, considerando que o governo brasileiro havia “interpretado o sentir geral da opinião pública do Brasil”, e declarado solidariedade aos Estados Unidos, após o ataque japonês ao porto de Pearl Harbor, ocorrido no dia sete de dezembro de 1941. Além disso, em janeiro de 1942 o Brasil rompeu relações diplomáticas com as nações que compunham o Eixo.

Sendo assim, segundo a reclamada, tornava-se inviável para uma empresa prestadora de serviços públicos manter em “exercício empregados que pertenciam a nações agressoras da América”. Desta maneira, as demissões estariam de acordo com o que a Lei 62 de 1935 previa como motivo de força maior. “A lei não define a força maior, limitando-se a apontar casos exemplificativos e não taxativos. [...]. A caracterização de casos de força maior, não definidos por lei, ficam assim ao prudente critério do juiz”.²⁵⁷

Ou seja, a partir da análise das argumentações, podemos perceber a ambiguidade da lei 62 de 1935, haja vista que permitia brechas, tanto para os reclamantes quanto para

²⁵⁶ Processo 213-b, p. 11.

²⁵⁷ Processo 213-b, p. 13.

a reclamada. Para os trabalhadores, o motivo de força maior só poderia valer caso o país houvesse declarado guerra ao Eixo. Por outro lado, a reclamada acreditava que, a partir da declaração de solidariedade aos Estados Unidos e do rompimento das relações diplomáticas com Alemanha, Itália e Japão, havia motivos suficientes para que os funcionários fossem considerados uma ameaça, e demitidos por força maior.

Para comprovar que o motivo de força maior era cabível, a empresa também alegou que, após a demissões destes funcionários, foram verificadas faltas graves realizadas por, Henrique Niemann, Otto Daü, Germano Schmill, Carlos Jeismann, Frederico Poepping e Ernesto Otto Eyne enquanto trabalhavam em seus cargos de chefia. O que acabou, segundo a reclamada, reforçando a necessidade de mantê-los afastados da empresa.

Além do fato da empresa ser uma prestadora de serviços públicos, a reclamada também utilizou como argumento a função exercida pelos trabalhadores como agravante para o caso, afirmando que,

não será difícil alguém que trabalhe nas secções técnicas de uma empresa de eletricidade, principalmente exercendo parcela de direção, praticar atos de sabotagem, que desorganizem ou paralise os serviços. Si forem subtraídas ou inutilizadas, por exemplo, certas peças de máquinas, atualmente de impossível substituição, todo o serviço da empresa poderá ficar paralisado indefinidamente e por muito tempo. Pode-se imaginar o que acontecerá de grave a Pelotas si o serviço de eletricidade for cortado repentinamente. A iluminação pública desaparecerá, o que felicitará a perturbação da ordem e os atentados de toda natureza. A própria iluminação particular se tornará deficiente por falta de aparelhamento e até de combustível. O serviço de transporte de passageiros ficaria suprimido, dificultando a ida dos trabalhadores aos locais de trabalho. As fábricas paralisariam por falta de energia, com grave reflexo na econômica local e nacional. Os quartéis, além de ficarem privados de iluminação, ficariam com suas comunicações radiotelegráficas interrompidas. E o telegrafo, o serviço telefônico, tudo isso pararia. As comunicações entre Pelotas e o resto do Estado ficariam assim quase cortadas, inclusive para as forças armadas.²⁵⁸

Concluindo sua defesa, a reclamada salientou que o afastamento destes trabalhadores de suas respectivas funções foi um ato de patriotismo, e “ordenar a readmissão de tais elementos é dar-lhes assim oportunidade de trabalharem contra os

²⁵⁸ Processo 213-b, p. 13-14.

interesses de nossa Pátria”.²⁵⁹ Desta maneira, o discurso de defesa feito pelo advogado da reclamada também tentava demonstrar um tom patriótico, passando a imagem de uma empresa que, mesmo sendo de origem norte-americana, zelava pelos interesses brasileiros.

Depois de ouvidas as partes, o Juiz Alcina Lemos propôs a conciliação, mas esta não foi aceita pelas partes envolvidas. Sendo assim, a primeira audiência foi encerrada, e remarcada para o dia dez de julho de 1942.

A segunda audiência foi realizada para que o juiz Alcina Lemos fizesse suas considerações finais e apresentasse sua decisão. Ao iniciá-la, o juiz afirmou que as nações que compunham o Eixo estavam atuando em outros países através de infiltrações dentro das fronteiras “que não constituíam o seu habitat próprio da raça germânica, dita ariana pura”. Segundo ele, estas infiltrações eram difíceis de serem percebidas, visto que eram feitas com grande sutileza, “sendo este um método em certo sentido inédito e contra os quais nenhuma das nações estava preparada, porque a sua mentalidade não é a fim a essa de insídia e de traição, sem entranhas e sem escrúpulos”.²⁶⁰

Essas infiltrações seriam feitas através dos “filhos” destas nações que estavam “radicados no estrangeiro”, os quais, embora demonstrassem não terem mais ligações com o país de origem, respondiam ao chamado da pátria-mãe, e agiam sem hesitar, transformando-se em espiões, “ocasionam a intranquilidade, a confusão, a paralisação dos serviços de utilidades públicas mais importantes, a destruição ou a entrega deles à sua pátria de origem”.²⁶¹

Em seguida, o Alcina Lemos leu vinte e quatro considerações, e revelou seu julgamento. No entanto, vamos analisar aqui oito considerações, que demonstram a forma em que a lei foi interpretada pelo juiz, e sua perspectiva a respeito da repressão aos imigrantes alemães e italianos.

Considerando não existir nenhum dispositivo legal que preveja a despedida, por ser o empregado filho de tal ou qual país; mas,

Considerando que a despedida dos reclamantes não foi inspirada por qualquer motivo particularizado em lei e sim, por força maior, que a lei enuncia e exemplifica, sem estabelecer casos taxativos;

²⁵⁹ Processo 213-b, p. 14.

²⁶⁰ Processo 213-b, p. 28.

²⁶¹ Processo 213-b, p. 28.

Considerando que a Alemanha e a Itália, nações integradoras do pacto de guerra denominado “Eixo”, têm distinguido a sua ação dissolvente, perversa, deletéria, de destruição, de morte, sem qualquer escrúpulo, nem atenção as quaisquer imperativos de ordem moral, pois que os de ordem jurídica há muito já haviam relegado, com carga inútil;

Considerando que essas mesmas nações, como instrumento de eleição e dócil aos seus manejos, de uma docilidade de autômatos e de escravos, tem se utilizado, precisamente desses tais chamados elementos inofensivos, pacíficos, tidos como integrados na sociedade e nos costumes dos países em que vivem, elementos que penetram nos lugares, que trabalham nas empresas de utilidade pública, imiscuindo-se em todos os recônditos escaninhos de vida íntima da terra que lhes dá o pão, para, no momento propício, golpeando-a pelas costas, a envolverem no sangue e no desespero, e, até no opróbrio de si mesmas;

Considerando que dentro da nossa própria pátria, dentro do nosso próprio lar político e social, essa mesma ação nefasta se tem feito sentir e tem sido surpreendida e descoberta, e sempre com os mesmos traços e os mesmos característicos de traição, de urdidura infame, disfarçada em hábitos vulgares, normais, pacíficos, aparentemente inocentes e, até, uteis, valiosos, relevantes de imprescindível importância e significação para a vida do país, por parte desses agentes;

Considerando que essa ação advinda desse elemento alienígena é tão regularmente sistemática que, a não ser por insensatez, ou indefensável e condenável ignorância, para todo brasileiro, ser alemão ou italiano ao mesmo deverá corresponder, a um elemento suspeito, perigoso, indesejável e hostil, até prova em contrário.

As seis considerações citadas acima referem-se especificamente as características pejorativas, atribuídas pelo juiz, a “raça” dos trabalhadores. Importante frisar que o termo raça utilizado pelo juiz estava em pauta na época, e frequentemente era utilizado para referir-se a características biológicas herdadas. No caso em análise, Alcina Lemos atribuía características como traição, fidelidade a pátria de origem, dissimulação e violência aos súditos do Eixo, principalmente os alemães.

Alcina Lemos, também referiu-se ao caso das demissões de trabalhadores da empresa Condor:

Considerando que Sr. Exa. Ministro da Aeronáutica, em caso idêntico de demissão coletiva de estrangeiros pertencentes a nações do Eixo, os quais trabalhavam na empresa “Serviços Aéreos Condor”, justificou essa medida, sentenciado:” Trata-se de um caso de salvação pública, que exige não sejam ocupados em funções que possam efetuar a segurança nacional, pessoas de nações agressoras do contingente americano. A lei que garante a estabilidade do emprego deve ceder aos

casos em que corre perigo o bem público e a segurança do país” (*O Orientador*, n. 45, de 16 de fevereiro de 1942, p. 512).

Considero, pois, que por motivo de força maior, devidamente comprovada e evidente, se impunha por parte da empresa reclamada a despedida dos reclamantes, como medida de salvaguarda a interesses coletivos de natureza vital.²⁶²

Por fim, o juiz julgou improcedente a reclamação. Contudo, ao analisarmos as considerações de Alcina Lemos acreditamos que sua sentença foi baseada mais nas tensões do momento, do que na própria legislação e/ou jurisprudência. Haja vista que, haviam ocorridos vários movimentos populares contra alemães, italianos e japoneses, após o naufrágio de navios brasileiros em março de 1942.

Insatisfeitos com a decisão tomada por Alcina Lemos, os trabalhadores recorreram ao Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região – CRT. No pedido de recurso encaminhado ao CRT, os reclamantes novamente utilizaram como argumentos a questão da estabilidade prevista na lei 62 de 1935 e também ressaltaram, em forma de respostas as considerações proferidas pelo juiz da primeira instância, que estavam a bastante tempo estabelecidos no Brasil, e que haviam constituído família.

Egrégio Conselho! Pode-se admitir que o M. Sr. Dr. Juiz de Direito, reconhecendo atos de direitos que a lei concede aos reclamantes, decida fazer lei sua, negando-lhe esses mesmo direito, que lhes reconhece? Será que o livre “arbítrio” vai tão longe, que permita a S. Exa. afaste-se do direito, e intempestivamente derogue todas as leis escritas, e a própria jurisprudência dos Tribunais? Então S. Exa., argumentando fora da lei, terá sido justo na sentença que prolatou? Não acreditamos. Em primeiro lugar, os reclamantes estão no Brasil há mais de dez anos uns, e outros há mais de quarenta, cooperando conosco por seu engrandecimento, e em segundo lugar, são todos casados com mulheres brasileiras e tem filhos brasileiros, e alguns até netos, e jamais cometeram qualquer ato que os desabonassem.²⁶³

Os reclamantes também alegaram que investiram a maior parte de suas vidas trabalhando para reclamada e que, se as demissões fossem confirmadas pela Justiça, eles não teriam como conquistar as garantias que adquiriram ao longo dos anos de trabalho na Light, visto que a maior parte dos trabalhadores estava em idade avançada. Além disso, alertaram para o fato de que se a CRT optasse por manter a decisão da primeira instância

²⁶² Processo 213-b, p. 21-22.

²⁶³ Processo 213-b, p. 2

não estaria apenas prejudicando imigrantes alemães e italianos, mas também suas esposas e filhos brasileiros.

Como poderão os reclamantes Egrégio Conselho, prover pelo sustento de suas mulheres e filhos? Esqueceu-se o M. Sr. Dr. Juiz de Direito, que julgando improcedente a reclamação desses operários acabava de lançar à miséria inúmeros brasileiros filhos de mães brasileiras, casadas com estes reclamantes?²⁶⁴

Portanto, assim como a reclamava apelava para o discurso patriótico, quando afirmava que as demissões foram feitas considerando o perigo que estes trabalhadores ofereciam para a pátria brasileira. O argumento dos reclamantes também utiliza o patriotismo, frisando que são casados com brasileiras e destes casamentos nasceram brasileiros natos, que necessitavam do trabalho de seus pais para sobreviverem. Portanto ao demitir os trabalhadores súditos do Eixo, a empresa estaria prejudicando não só estrangeiros, mas as famílias brasileiras que estes haviam formado.

Para finalizar sua defesa, os reclamantes citaram o caso da Carris de Porto Alegre, chamando atenção para a decisão dada pela 1ª Junta de Conciliação de Julgamento de Porto Alegre, tendo em vista que os motivos alegados para as demissões foram os mesmos que o do caso dos trabalhadores da Light. E o fato de que o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio várias vezes aparecera em público defendendo a manutenção da Legislação Trabalhista, por esta abranger brasileiros e estrangeiros, “mas se assim não procedemos, não estaríamos pugnando pelos direitos dos nossos constituintes, e eis porque não podemos furtar”.²⁶⁵

A empresa norte-americana, em sua defesa, disse que a sentença proferida pelo juiz de primeira instância foi justa, visto que “ela se funda na força maior, motivo expressamente consagrado em lei como causa justa de despedida. Não definindo a lei em que consiste a força maior, deixa evidentemente ao prudente critério do juiz verificar, em cada caso, si houve ou não essa causa justificada”.²⁶⁶ Considerando que a causa das demissões era a nacionalidade dos reclamantes e a conjuntura bélica, não haveria

²⁶⁴ Processo 213-b, p. 24.

²⁶⁵ Processo 213-b, p. 26.

²⁶⁶ Processo 213-b, p. 28.

necessidade, segundo a reclamada, de dar início a um inquérito administrativo, pois a prova do motivo de força maior era “irretorquível”.

Bruno de Mendonça Lima, advogado da empresa norte-americana questionou que se os trabalhadores entendiam que o órgão competente para averiguar o caso de força maior era o Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região – CRT, por que não recorreram a esta instituição, após serem demitidos? Por que então ingressaram com processo trabalhista em Pelotas?

Além disso, explicou que não se tratava de negar que os imigrantes ganhassem a vida honestamente, o que estava em jogo era a segurança da cidade, pois a empresa era prestadora de serviços públicos, e, embora a polícia alegasse que já conhecesse todos os “eixistas perigosos”, na verdade eram afirmações inverídicas, pois

ainda agora os jornais noticiam que, segundo o depoimento de um ex-deputado alemão, há espalhados pelo Brasil nada menos que 85.000 agentes nazistas, desconhecidos pela polícia. E a precisão com que são torpedeados os nossos navios demonstra o vasto recurso de informação de que a Alemanha e a Itália dispõe, no Brasil. A estação emissora de Berlim chega a mencionar à noite fatos passados no Brasil durante o dia.²⁶⁷

Finalizando sua defesa e respondendo ao argumento patriótico utilizado pelos reclamantes. A empresa explicou que o fato das demissões de estrangeiros súditos do Eixo acabarem afetando suas esposas e filhos brasileiros, era um reflexo que a guerra causava. “O sofrimento, imposto a um pequeno número de inocentes, visa preservar um número muitíssimo maior de outros inocentes que são atingidos pelas manobras dos quinta-colunistas, como os nossos marinheiros e suas famílias, que vem sendo sistematicamente vitimados”.²⁶⁸

A análise da ação encaminhada ao CRT da 4ª Região pelos trabalhadores imigrantes da empresa The Riograndense Light and Power ocorreu no dia dezanove de dezembro de 1942. Estavam presentes o Presidente, Dr. Djalma de Castilho Maya, os conselheiros Temperani, Baldino, Soares e Pires e o Procurador Regional. O primeiro a votar foi o Procurador Regional, optando para que fosse mantida a decisão do Juiz de Direito da Comarca de Pelotas, o segundo voto foi de Pires, também votando para que a

²⁶⁷ Processo 213-b, p. 30.

²⁶⁸ Processo 213-b, p. 31.

decisão fosse mantida, Soares, Baldino e Tamperani votaram pelo provimento do requerimento, tendo o ultimo justificado seu voto pelas seguintes razões,

considerado que sendo inconstante e aceita ab-initio a estabilidade dos reclamantes ao Juízo de 1ª Instancia era vedado apreciar a justa causa ou falta grave que autorizasse a despedida; mas, considerando que, efetivamente, a particularidade e a relevância do caso era de molde a provocar pressões à responsabilidade do julgador, por isso que dificilmente seria de se enquadrar o formalismo legal, todo ele refletindo uma ordem social normal, numa realidade cheia de preocupações nacionais, como na atual fase bélica por que passa o Brasil; Considerando que essa necessidade de adaptar as relações de trabalho à atual conjuntura, foi plenamente satisfeita, pelo advento de uma oportuna e inteligente Legislação de emergência, o decreto 4638; Considerando assim que não mais vem a pelo uma conceituação especial de falta grave tal qual nos é dada com inteligência e patriotismo pelo Dr. Juiz de Direito de Pelotas, por isso que a espécie está precisamente regulada no referido decreto. – Voto pra tomar conhecimento do recurso interposto, anular a sentença recorrida, ficando ressalvado aos reclamantes o direito de pleitear a reintegração se não for mediante inquérito administrativo ou nos termos do decreto 4638 resolvida a situação contratual que os prende a Cia. reclamada.²⁶⁹

Após a fala de Temperani, o conselheiro Pires pediu que seu voto fosse ratificado, deste modo, por quatro votos a um, foi dado provimento ao recurso movido pelos reclamantes. O principal argumento dos trabalhadores foi que que a empresa, ao demitir os funcionários estáveis sem abertura de um inquérito administrativo, acabou quebrando o rito processual. Deste modo, a empresa The Riograndense Light and Power foi condenada a reintegrar os reclamantes e pagar-lhes os salários atrasados.²⁷⁰

Interessante notar que, em nenhum momento os membros do CRT colocaram em pauta o perigo que os trabalhadores supostamente representavam, as notícias dos jornais, as características raciais, ou algo do tipo. Diferente do juiz de primeira instância, Alcina Lemos, a decisão do CRT foi baseada no que a legislação previa em casos de trabalhadores estáveis.

No entanto, o caso dos trabalhadores imigrantes da empresa The Riograndense Light and Power não acabou após a decisão do CRT, em dezembro de 1942.

²⁶⁹ Processo 213-b, p. 42.

²⁷⁰ O cálculo referente aos salários atrasados encontra-se no anexo 5 no final do capítulo.

A empresa pagou as respectivas importâncias e reintegrou os funcionários Max Stauffert, Domingos Bassini²⁷¹, Ernesto Otto Heyne²⁷² e Henrique Guilherme Ernest, pagando para os funcionários Otto Daiü, Germano Schmill, Fritz Poepping e Carlos Jeismann apenas o salário do mês de março, pois havia iniciado um Embargo²⁷³ para que fossem refeitos os cálculos das importâncias devidas a esses trabalhadores. Considerando que eles haviam trabalhado para outras empresas durante o período em que estiveram afastados da Light. Além disso, o gerente Ricardo Pereira e o advogado Bruno de Mendonça Lima fizeram as seguintes ameaças:

hoje mesmo, o Dr. Bruno de Mendonça Lima contra todos os princípios da boa ética profissional, sem meu consentimento como advogado dos reclamantes, mandou chama-los e leu-lhes uma arenga referente a supostas acusações a atos por eles praticados na empresa, dizendo-lhes que no dia primeiro entraria em Juízo com o pedido de inquérito administrativo contra eles. E não só isso, o próprio Sr. Ricardo Pereira ameaçou-os de manda-los para um campo de concentração, para dessa forma exercer sobre os reclamantes maior controle afim dos mesmos cederem as pretensões da reclamada, que é de não pagar-lhes os vencimentos atrasados a que têm direito e aceitarem em troca da não continuação nos cargos, uma irrisória indenização.²⁷⁴

Alegando o fato de que os funcionários não ficaram desempregados por muito tempo após o afastamento da Light, pois passaram a trabalhar em outras empresas, a reclamada acreditava que deveria pagar para estes apenas o período em que realmente estiveram sem exercer nenhuma função. Ademais, a reclamada pediu que o juiz “se digne considerar penhorada a quantia de CR\$ 33.0000 (trinta e três mil cruzeiros) que a suplicante como devido respeito pretende opor embargos à execução, e para isso precisa garantir a execução, mediante o depósito do valor da execução e das custas respectivas”.²⁷⁵

Contra o recurso movido pela empresa norte-americana, o advogado os trabalhadores, Paulo Tagnin, declarou que no caso da Light tratava-se

²⁷¹ Seria reintegrado, porém, verificou-se que Domingos Bassini já estava aposentado, então o caso para este trabalhador foi encerrado, após o pagamento dos salários retroativos.

²⁷² Recebeu os salários, foi reintegrado, porém afastado dia primeiro de abril de 1943 em vista da abertura do inquérito administrativo.

²⁷³ “Embargo” é um processo que se ajuíza para rediscutir um valor que está sendo cobrado.

²⁷⁴ Protesto, p. 61.

²⁷⁵ Protesto, p. 68.

de empresa estrangeira, que usufrui vantagens do Governo e que condenada por uma sentença passada a pagar os salários devidos aos exequentes, volta com os embargos que ofereceu a renovar o debate de matéria que não cabe no caso, fugindo ao compromisso do Acordam que por unanimidade, impôs a Executada o referido pagamento.²⁷⁶

Ou seja, o advogado utilizou contra e empresa o fato de ser formada por capital norte-americano. Alegando que mesmo utilizando as vantagens cedidas pelo governo brasileiro, a Light negava-se cumprir a legislação, ou seja, uma clara expressão de desrespeito.

Em audiência no dia oito de julho de 1943, estavam presentes os funcionários Otto Daü, Germano Schmill, Fritz Poepping, Carlos Jeismann e seu advogado Paulo Tagnin, além do gerente da empresa norte-americana Ricardo Pereira, e o procurador Bruno de Mendonça Lima. A empresa apresentou duas testemunhas, Luiz Timm, diretor da Cia. Industria Linheiras S. A²⁷⁷ e procurador da Cia. Nacional de Óleo de Linhaça S/A²⁷⁸, e Alvaro Mirabeu de Andrade, agente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Porém, Paulo Tagnin avisou que não faria nenhuma pergunta aos depoentes, pois o caso já havia sido resolvido no julgamento proferido pelo Conselho Regional do Trabalho em 1942. Foram colhidos os depoimentos, e a audiência foi encerrada, sendo marcada a próxima, para o dia vinte e quatro de dezembro de 1943, na qual foi julgado improcedente o embargo ajuizado pela reclamada, “condenando a embargante ao pagamento dos salários atrasados, férias, custas e demais pronunciações de direito”.²⁷⁹

Lançando mão do último recurso legal, a empresa-norte americana, no dia trinta de dezembro de 1943, ajuizou na Comarca de Pelotas um Agravo²⁸⁰, no intuito de rever a decisão improcedente do Embargo proferida pelo Juiz de Direito Alcina Lemos. Contudo, Alcina Lemos negou provimento ao Agravo (Em anexo abaixo o calculo do montante a ser pago aos funcionários).²⁸¹

²⁷⁶ Embargo, p. 76.

²⁷⁷ Onde trabalhou Otto Daü, Fritz Poepping e Carlos Jeismann, durante o período em que estiveram afastados da empresa The Riograndense Light and Power.

²⁷⁸ Onde trabalhou Germano Schmill, durante o período em que estive afastado da empresa The Riograndense Light and Power.

²⁷⁹ Embargo, p. 104.

²⁸⁰ “Agravo” é um recurso a respeito de uma decisão proferida por um juiz.

²⁸¹ Agravo 213-c, p. 14.

Anexo 19 – Cálculos das importâncias a serem pagas aos funcionários

C O N T A			
Indenização de 14 meses salario, contados de 18/12/1941 á 14/2/1943, com reintegração, aos reclamantes abaixo mencionados:-			
1º:-	MAX STANPFERT:- á Cr. \$ 1.950,00 p/mes:-		27.300,00
C U STAS			
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 4.000,00 = 240,00		
	" " " 5.000,00 = 200,00		
	" " " 17.300,00 = 346,00	872,00	
2º:-	Domingos Bassani:-14 Meses á 2.450 p/ora		6.860,00
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 4.000,00 = 240,00	400,40	
	" " " 1.860,00 = 74,40		
3º:-	Otto Dau:-14 Meses á 1,78 p/h		4.984,00
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 3.984,00 = 239,00	325,00	
4º:-	Germano Schwill: 14 meses á -2,83p/h:-		7.896,00.
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 4.000,00 = 240,00		
	" " " 2.896,00 = 115,84	481,84	
5º:-	Carlos Jasmann:- 14 Meses á 628,00-M		8.750,00 .
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 4.000,00 = 240,00		
	" " " 3.750,00 = 150,00	476,00	
6º:-	Fritz Goeppling:14 M- á 2,60 á/h:-		7.280,000
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 4.000,00 = 240,00		
	" " " 2.280,00 = 91,80	417,20	
7º:-	Henrique G. Ernest:14 Meses á 900,00:		12.600,00
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 4.000,00 = 240,00		
(2)	" " " 2.600,00 = 52,00		
	" " " 5.000,00 = 200,00	578,00	
8º:-	Ernesto Otto Heyne: 14 M- á 500,00:		7.000,00
10	Sobre Cr. \$ 100,00 = 10,00		
	" " " 400,00 = 36,00		
	" " " 500,00 = 40,00		
	" " " 4.000,00 = 240,00		
	" " " 2.000,00 = 80,00	406,00	
	Total Cr. \$	3.956,44	82.670,00

JIVAL C. XAVIER
 CONTADOR
 INSCRIÇÃO E PARTIDÃO
 1723-227 R. & S. 204

TRANSPORTE:-

Total das indenizações Cr. \$ 82.670,00
Total das Custas " " 3.956,44 = 86.626,44

icly
84
Aut

Distribuição:-

40 % Ao Hm. Sr. Dr. Juiz de Direito - de Cr. \$ 3.956,44 = 1.582,57-
40 % ao Sr. Escrivão " " " " = 1.582,57-
20 % Ao Contador " " " " = 791,30-
Cr. \$ 3.956,44

Pelotas, 18 de fevereiro de 1943

[Handwritten signature]



Cálculo dos salários atrasados.

No entanto, infelizmente Carlos Jeismann não teve saúde para prosseguir até o final da luta judicial, haja vista que no dia dezoito de julho de 1943, após uma insuficiência-ventricular esquerda/colapso, aos quarenta e um anos de idade, Jeismann veio a falecer, deixando três filhos pequenos e a esposa Catonina Jeismann. Em anexo abaixo o atestado de óbito de Carlos Jeismann.

Anexo 20 – Atestado de óbito de Carlos Jeismann

113 *Carvalho*
18/07/43
Cub

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cartório do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos
27.2000
PELOTAS

Certifico por se haver sido verbalmente, pedido que, revendo o arquivo do Cartório, nele se encontra arquivado a folhas cento e sessenta e cinco, verso, do Livro competente, número seis, o seguinte: - CARLOS JEISMANN - Aos dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade de Pelotas, em meu cartório, compareceu Fermão Corrêa, comerciante, aqui residente, e, exibindo atestado do doutor Oswaldo Madrão, médico, que, a las, á uma hora, em domicilio, na Vila São Francisco, número duzentos e cinquenta e seis, de insuficiência-ventricular esquerda, colapso, faleceu CARLOS JEISMANN, com quarenta e um anos de idade, branco, sexo masculino, mecânico, natural da Alemanha, filho legítimo de Carlos Jeismann e Lina Jeismann. - Casado com Catonina Jeismann, deixando os seguintes filhos: Carlos-José, com nove anos; - Adolfo-Henrique, com sete anos, e Maria-Lari, com três anos de idade. Deixa bens sem testamento. O corpo será sepultado no cemitério público local. E, para constar, lavrei este atestado, que li e assina o declarante. Eu, D^o

DORA RIBAS AZEVEDO
OFICIAL

CBRS
Cr. \$ 12,00

Dora Ribas Azevedo, Oficial do Registro, o escre-
vi. Firmo Carreira. O referido é verdade e -
dou ré. Em João Ribas Azevedo
Oficial de Registro Civil de Nascimento, Cas-
amentos e Óbitos da segunda zona Oeste Urno, a
datilografei, subscrevi e assino. Pelotas, vin-
te sete de julho de mil novecentos e quarenta-
e três.

Pelotas,

No -



27/7/43

Carreira



Atestado de óbito de Carlos Jeismann, encontra-se anexado ao processo trabalhista.

Em resposta à aprovação da abertura de um inquérito administrativo para apuração de falta grave ajuizado pela empresa norte-americana, no dia doze de maio de 1943, os funcionários Ernesto Otto Heyne, Henrique Niemann Otto Daiü, Germano Schmill, Fritz Poepping e Carlos Jeismann, envolvidos no caso, encaminharam ao Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região- CRT, um pedido de anulação, visto que “o inquérito é ilegal e, portanto nulo de pleno direito em face das nossas Leis Sociais, que não admitem que a parte vencida instaure outro processo contra a parte vencedora, sem que primeiro tenha cumprido ‘in totum’ a sentença que a condenou em última instância”.²⁸²

Todavia, no dia trinta de agosto de 1943, através de um julgamento, os membros do CRT decidiram, por unanimidade dos votos, negar provimento ao recurso, possibilitando que a reclamada prosseguisse com o inquérito administrativo para averiguação de falta grave supostamente cometida pelos trabalhadores recorrentes^{283, 284}.

3.1.2 – O processo de Henrique Niemann

No dia 15 de maio de 1943, Henrique Niemann ajuizou um processo trabalhista individual contra a empresa The Riograndense Light and Power. Conforme citado anteriormente, Niemann havia se mudado para a cidade de Santa Vitória do Palmar, e não conseguiu comparecer à audiência de instrução e julgamento. Portanto, pediu desligamento do processo trabalhista que movia juntamente com os demais colegas contra Light, para poder dar início ao processo que agora vamos analisar.

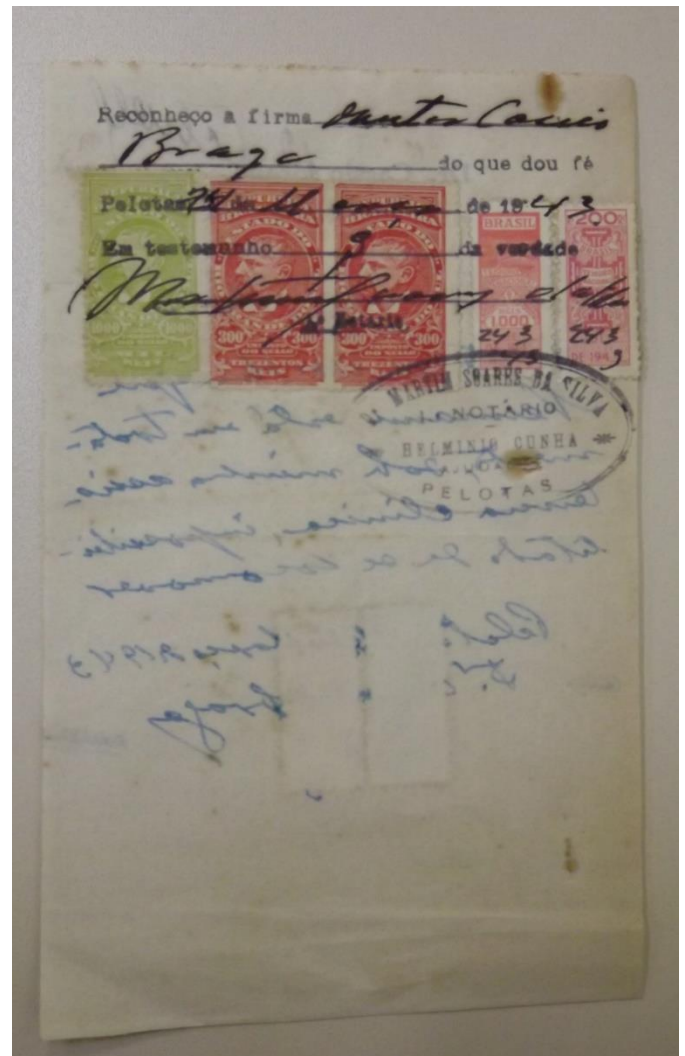
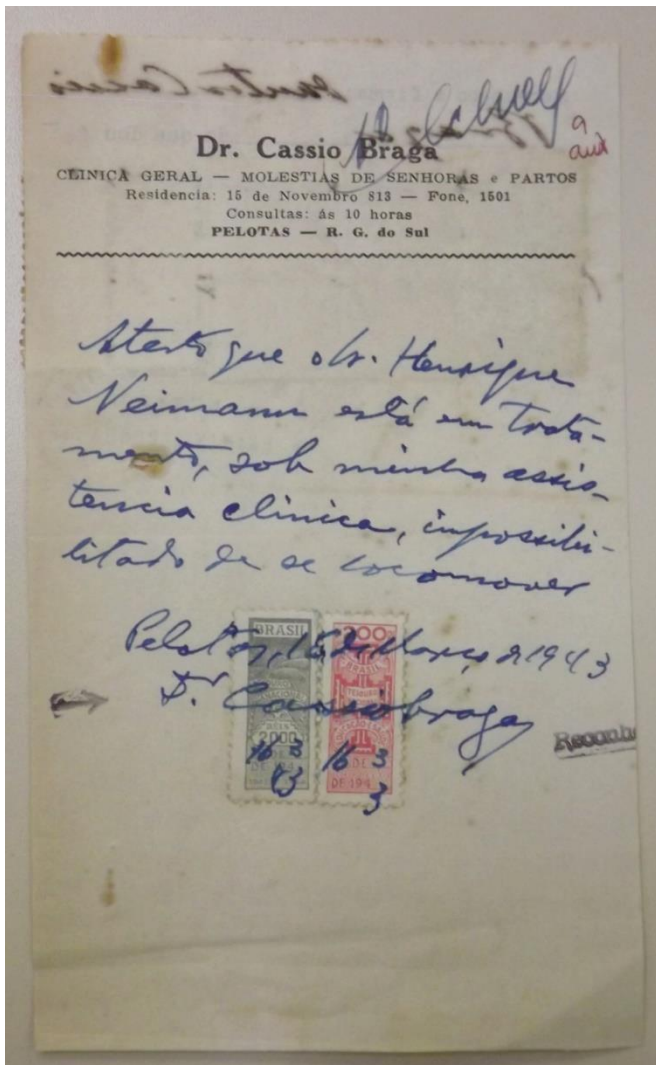
Na primeira audiência, no dia dez de março, compareceram Germano Schmill, representando o reclamante que estava doente (em anexo abaixo), e seu advogado Paulo Tagnin. A reclamada não se fez presente, apesar de ter sido notificada, portanto foi considerada ré confessa.

²⁸² Processo 213- p. 3.

²⁸³ O inquérito administrativo é bastante extenso, portanto reservamos o intertítulo 3.1.3 para analisá-lo.

²⁸⁴ Processo 213, p. 25.

Anexo 21 – Atestado médico



Atestado médico apresentado, justificando ausência de Niemann na audiência.

Porém, no dia vinte de março de 1943, a reclamada enviou um memorando avisando que reintegraria Henrique Niemann, mas como durante o período em que o reclamante trabalhou na empresa havia cometido faltas graves, a reclamada pedia afastamento dele, para que fosse instaurado um inquérito administrativo.

O reclamante se opôs à abertura deste inquérito, considerando que a empresa não poderia afastá-lo antes de cumprir totalmente a pena a que havia sido condenada. Após tal contestação, a empresa resolveu pagar ao reclamante os salários atrasados, porém deduzindo deles algumas contribuições como: Caixa de Aposentadoria e Pensões, Legião

Brasileira de Assistência e a Obrigação de Guerra. Porém, nada foi feito contra o pedido de anulação da abertura do inquérito administrativo.

3.1.3 – O inquérito administrativo: “*animi natura sanguinis este*”

Como frisado, no dia primeiro de abril de 1943, a empresa The Riograndense Light and Power abriu um inquérito administrativo contra Ernesto Otto Heyne (eletricista), Henrique Niemann (encarregado do serviço noturno de reparações), Otto Daü (ajustador de truques de bondes), Germano Schmill (capataz de redes), Fritz Poepping (encarregado da ferramentaria das oficinas) e Carlos Jeismann (não há informação no processo). Todos de nacionalidade alemã e empregados estáveis²⁸⁵, porém após serem despedidos, em dezembro de 1941, segundo o processo, teria sido possível perceber que os funcionários cometiam diversas faltas, tais como:

Diversas testemunhas informaram que os indicados desviavam material das oficinas, notadamente fios, tintas, estopas embebidas em querosene e óleo, carbureto, etc.

Informam ainda diversas testemunhas que os indicados, nas horas de serviço, se ocupavam em trabalhos estranhos às suas funções, utilizando para isso inúmeras máquinas, ferramentas e material da Suplicante.

Os indicados Oto Daü e Henrique Niemann faziam propaganda nazista dentro da oficina.

Os indicados tratavam mal os empregados brasileiros, de modo que a sua volta ao serviço traria fatalmente graves perturbações no trabalho das oficinas.²⁸⁶

Para comprovar tais acusações, a reclamada arrolou seis testemunhas: Armando dos Santos, Rosalvo Lessa, Alfredo Tillmann, Iraci Antônio Piedras, João Jardim Cardoso e Alcebiades Corrêa. Durante a primeira audiência, no dia quatorze de maio de 1943, os trabalhadores apresentaram os nomes de quatro testemunhas, os colegas Edmundo Bertoldi (chefe das máquinas), Max Stauffert (chefe das redes), Henrique Ernezt (chefe sec-técnica), Domingos Bassini (mecânico), outros colegas da empresa que foram

²⁸⁵ Importante frisar que nenhum dos trabalhadores imigrantes tinham registro no partido nazista, segundo registros do Fundo de Polícia do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

²⁸⁶ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 4.

transferidos para outras filiais, Joseph Fernandes Velasco (ex-gerente), Tom Bredwell (engenheiro chefe das oficinas da empresa), e, por fim, ex-funcionários da empresa que agora trabalhavam como diretores da empresa Cia. Linheiras, John Mac Gemel e Eraldo Jacobi. Além disso, foram ouvidos os depoimentos de três testemunhas de acusação

Durante o decorrer do inquérito, a reclamada, no geral, fez três tipos de questões para todas as testemunhas. As questões eram bastante extensas e de certa forma contavam uma história direcionando o depoente para uma resposta desejada. Um dos questionamentos feitos a todos os depoentes foi a respeito dos furtos e faltas de materiais na oficina.

No geral, a pergunta era a mesma, só modificava a formulação. Por exemplo, para Júlio Victor Palacio²⁸⁷, a reclamada perguntou, “P. Se a testemunha se recorda que em novembro de 1941, ter visto Germano Schmill e Ernesto Heyne carregar uma bobina de fios parecendo ser uma bobina de bonde e colocá-la num dos caminhões retirando-a assim do estabelecimento da Light?”²⁸⁸. A resposta do depoente foi de que após sair da empresa, durante o intervalo de almoço, percebeu que Germano e Ernesto carregavam uma bobina, mas não soube afirmar qual a direção que os dois tomaram.

Para João Delamare²⁸⁹, a reclamada fez a seguinte pergunta: “P. Se é verdade que a testemunha viu sair da usina o indiciado Otto Daü carregando latas de tinta, tendo sido por isso advertido pela testemunha, como porteiro? R. Que é verdade o que se contém na pergunta”²⁹⁰. Além disso, também foi questionado pela reclamante se Delamare havia presenciado Otto Daü e Fritz Poepping saírem da empresa conduzindo estopas embebidas em óleo ou querosene; e a testemunha respondeu que sim, porém, quando o Paulo Tagnin, advogado dos reclamantes, questionou se ele poderia afirmar que os funcionários em questão roubavam o material transportado, Dalemare respondeu, “que não pode dizer que roubavam, pois eles tinham licença dos chefes”.

Outra resposta interessante foi dada por Alcebiades Corrêa²⁹¹. A reclamada inquiriu: “P. Se não é verdade que, depois que os indiciados foram afastados da Light,

²⁸⁷ Em seu depoimento, disse que trabalhava como *chauffeur* mecânico, ser brasileiro e casado, porém o advogado dos funcionários afirmou que Julio era uruguaio, e não estava em dia com a documentação exigida pelo governo brasileiro aos estrangeiros.

²⁸⁸ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 19.

²⁸⁹ Casado, brasileiro, porteiro.

²⁹⁰ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 27.

²⁹¹ Casado, brasileiro, auxiliar do almoxarifado.

diminuiu muito o gasto de certos materiais, principalmente metal patente, carbureto e oxigênio?”. O depoente disse ser verdade, porém, ao ser questionado se viu ou ouvir dizer se alguns dos trabalhadores envolvidos no inquérito desviavam material da oficina, Alcebiades respondeu que não sabia. Assim como Alcebiades, Iracy Anton Piedras deu respostas contraditórias, pois afirmou que Henrique Niemann desviava carvão e gasolina, mas ao ser questionado pelo advogado dos trabalhadores se então ele garantia que os indiciados desviavam material da Light, ele responde sim, inclusive que após o afastamento dos alemães nada mais faltou na empresa. No entanto, quando questionado se viu Henrique Niemann roubando carvão e gasolina, ele disse que não, que sua afirmação foi baseada no fato de Niemann ser o responsável pela reparação à noite.²⁹²

Sobre a questão nazista, Luiz Henrique Marin²⁹³ relatou que Otto Daü, Henrique Niemann e Carlos Jeismann faziam propaganda nazista dentro da empresa, visto que “proclamavam que os costumes imperantes na Alemanha eram superiores aos nossos, aqui no Brasil, quer do ponto de vista da família, quer do ponto de vista do operariado, etc., que esses costumes e princípios ainda venceriam e dominariam”.²⁹⁴ Além disso, o depoente declarou ter ouvido Oto Daü várias vezes dizer que a Alemanha ganharia a guerra, e tomaria conta do Rio Grande do Sul.

Marin também contou que, certa vez, em uma caçada com Henrique Niemann, realizada nos fundos da estância do Dr. Fernandinho Osório, o alemão teria lhe dito, após dar vários tiros com um fuzil Mauser, que estaria se exercitando.

Para todos os depoentes arrolados pela reclamada, foram feitos questionamentos a respeito da prática de propaganda nazista realizadas pelos alemães, e se eles tratavam mal os funcionários brasileiros. Francelino Martins do Espirito Santo²⁹⁵ respondeu que sim, para as duas questões, no entanto, o advogado dos trabalhadores lhe fez a seguinte pergunta: “P. Se não é verdade que o Sr. Carlos Jeismann, logo que se criou o estado de guerra mundial, proibiu discussões políticas com referência à guerra, na sua sessão? R. Que era uma questão de aparência, mas que continuava”²⁹⁶. Esse fato não deixa de ser

²⁹² Inquérito administrativo, vol. 1, p. 34-35.

²⁹³ Casado, brasileiro.

²⁹⁴ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 18.

²⁹⁵ Brasileiro, casado, mecânico torneiros.

²⁹⁶ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 25.

curioso, pois demonstra que Carlos Jeismann não queria discussões sobre a guerra e os envolvidos durante o trabalho.

Alfredo Tillmann também afirmou que os alemães faziam propaganda nazista dentro da empresa, entretanto, quando questionado por Paulo Tagnin a respeito do ano em que esses funcionários faziam tais propagandas, ele respondeu que foi entre os anos 1941 e 1942, o que não poderia ter acontecido, uma vez que em 1942 estes funcionários estavam afastados da reclamada.

Os depoentes João Delamare, Alcebiades Corrêa e Iracy Piedras afirmaram nunca terem visto os alemães fazerem propaganda nazista ou tratar mal os funcionários brasileiros, já Luiz Marin, Rosalvo Lessa, Armando Pereira e João Cardoso alegaram que viram ou ouviram falar nestes casos. No entanto fica difícil compreender, durante os depoimentos, o que significava fazer propaganda nazista ou maltratar os funcionários brasileiros, visto que, por exemplo, Cardoso respondeu a estas questões dizendo “que ouviu eles falarem em blocos e até com o próprio depoente”, não ficando claro que significava falar em blocos? Falar de quê? Seria falar alemão? Enfim, não temos como saber.

Após a leitura destes depoimentos, notamos que, além das questões feitas pelo advogado da reclamada serem bastante dirigidas, sinalizando para uma determinada resposta, também houve várias contradições nas respostas, principalmente quando Paulo Tagnin, advogado dos trabalhadores, formulava as perguntas. Tal fato nos sugere que poça ter havido combinações prévias entre o advogado da empresa e os depoentes, para que estes últimos respondessem as questões conforme o interesse da Light.

Como frisado, os trabalhadores imigrantes exerciam cargos altos na empresa, embora fossem subordinados à gerência da Light de Pelotas, também tinham subordinados que deviam obedecer a eles, caso contrário sofreriam punições, ou até mesmo poderiam ser demitidos.

Deste modo, a empresa pode ter utilizado da dicotomia que havia entre os imigrantes trabalhadores e seus subordinados, para que os últimos prestassem depoimentos favoráveis à empresa. Considerando o fato ressaltado por Sidney Chalhoub, de que para compreendermos as relações de dominação temos que analisar também “os elementos da ideologia popular que facilitam a reprodução destas relações sociais, ou seja, existem elementos na visão de mundo da classe trabalhadora que a transformam, em

certos aspectos, em agente inconsciente de sua própria dominação”.²⁹⁷ Conseqüentemente, existia uma ambigüidade em tais relações, visto que o trabalhador, para sobreviver, necessitava competir, mas, ao mesmo tempo, também era necessário criar redes de solidariedade. Logo, “o valor competição se reveste não só de conteúdo de luta e desagregação, mas também de solidariedade e espírito solidário”.²⁹⁸

Na audiência do dia treze de outubro de 1943, foram ouvidos os depoimentos dos funcionários estrangeiros. O primeiro a depor foi Ernesto Otto Eyne, que, respondendo às questões feitas pela reclamante, afirmou que não sabia nada sobre casos em que os funcionários se ocupassem de outros trabalhos sem ser os da empresa, que nunca viu seus colegas fazerem propaganda nazista, e que não era verdade o fato relatado pelas testemunhas de que eles desviavam material da empresa.

O segundo a depor foi Otto Daü, que explicou ter levado para casa apenas uma lata de tinta grossa que não prestava mais, além disso, declarou nunca ter falado sobre a guerra dentro da empresa, muito menos com seu colega Henrique Niemann, pois este trabalhava em um turno inverso ao seu, logo nem teria como encontrar Henrique para debater tais assuntos.

Frederico Poeping, em seu depoimento, contou que seus colegas eram “camaradas”, e que nunca presenciou nenhuma cena com eles maltratando funcionários brasileiros. E que não se recorda que o advogado Bruno de Mendonça Lima tenha ameaçado de mandá-los para um campo de concentração. Sobre a acusação de que saía com o bonde cheio de materiais e madeira para uma suposta manutenção, mas que, ao voltar para garagem não devolvia todos os materiais e madeiras que haviam sobrado, Frederico afirmou ser mentira, pois nunca havia transportado tábuas dentro dos bondes. Aquilo que ocorria era que várias vezes a testemunha saía com “os bondes, de experiência, e carregava neles estopas, óleo, querosene, ferramentas que lhe seriam necessários para as próprias manobras de experiência, assim como querosene para limpar as mãos, mas que esse material voltava todo para oficina”²⁹⁹.

Após ouvidos os depoimentos dos três trabalhadores, o advogado da Light requereu para que não fossem ouvidas as testemunhas, John Mac Gemel (diretor da Cia.

²⁹⁷ CHALHOUB, Trabalho, lar e botequim. Campinas: Ed. Unicamp, 2001, p. 149.

²⁹⁸ CHALHOUB, Trabalho, lar e botequim, op. cit., p. 150.

²⁹⁹ Inquérito administrativo, vol. 1, 1943, p. 41.

Lenheiras), Eraldo Jacobi (diretor da Cia. Linheiras), Joseph Fernandes Velasco (ex-gerente da Light) e Tom Bredwell (engenheiro chefe das oficinas da empresa). Considerando que os “depoimentos lhes pareciam desnecessários, visto que como segundo está informado se acham eles ausentes desta cidade e para ouvi-los seria necessário um prazo muito longo”.³⁰⁰

Acatando o pedido da empresa, o Juiz de Direito Alcina Lemos decretou que deveriam ser ouvidas apenas as testemunhas Edmundo Bertoldi, Max Stauffert, Henrique Ernst e Domingos Bassini.

Henrique Ernst disse que “não conhece nenhuma falta dos indiciados indicativa de serem desonestos, que são cumpridores de seus deveres como empregados”³⁰¹, além disso, alegou que trabalhava em outro setor, fora da empresa, motivo pelo qual não tinha conhecimento se os colegas faziam propaganda nazista ou não.

Para Max Stauffert, o advogado dos trabalhadores perguntou se ele podia informar se eram necessários para conduzir um bonde em experiência materiais como estopas, querosene, óleo e madeiras. Max respondeu que “um pouco de estopas e de óleo, correspondendo a uma almotolia, algum esmeril, sempre são levados”.³⁰²

Domingos Bassini contou nunca ter ouvido falar em propaganda nazista dentro da empresa, porém, sobre a conduta dos colegas, declarou não saber, pois trabalhava em outra seção. Por fim, Edmundo Bertoldi, brasileiro, engenheiro da Light, garantiu que não sabia nada contra dos trabalhadores. Ao ser questionado por Tagnin, se ele sabia quais materiais era comum levar nos bondes em experiência, porém o depoente não soube responder, pois não realizava tais serviços.

Após as testemunhas de defesa e acusação apresentarem seus depoimentos, o advogado dos funcionários apresentou a contestação aos relatos dos depoentes arrolados pela empresa. Primeiramente, Tagnin afirmou que as leis trabalhistas não distinguem nacionalidade:

Como a covardia jamais encontrou guarida entre nós, queremos dizer para que todos saibam que neste inquérito administrativo tivemos contra nós a má vontade de todos aqueles que, por questões íntimas, esqueceram-se que no Brasil existe uma Lei Trabalhista que deve ser respeitada e que mesmo no momento que atravessamos, não distingue

³⁰⁰ Inquérito administrativo, vol. 1, 1943, p. 39.

³⁰¹ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 43.

³⁰² Inquérito administrativo, vol. 1, p. 44.

nacionalidades, mas que ampara o direito de todos, quando esse direito é justo.³⁰³

Além disso, segundo Tagnin, a empresa norte-americana não apresentou provas concretas contra os funcionários. Analisando os depoimentos das testemunhas de acusação, o advogado percebeu diversas contradições e respostas, que, de maneira sugestiva, alegavam que os funcionários cometiam furtos e faziam propaganda nazista, porém, nenhum depoente contou de maneira detalhada tais atos subversivos.

Deste modo, o advogado de defesa encerrou a contestação com uma frase que deu origem ao título deste intertítulo:

Animi natura sanguinis este: É preciso que a alma sangue para se poder afirmar alguma coisa. Os romanos em suas sábias lições já diziam: Fácil é acusar-se alguém, provar essas acusações é que não é fácil. Foi justamente a prova das acusações que faltou à empresa requerente neste processo administrativo.³⁰⁴

O Conselho Regional do Trabalho – CRT, considerando que o decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943³⁰⁵ previa em seu artigo 652, alínea b, que competia às Juntas de Conciliação e Julgamento – JCJ processar e julgar os inquéritos para apuração de falta grave, deste modo, os membros do CRT determinaram, no dia quatorze de dezembro de 1943, que tal inquérito deveria ser julgado para JCJ de Pelotas.³⁰⁶

Entretanto, haviam decorrido dois meses e meio, e o órgão de primeira instância ainda não havia marcado o dia da audiência. Deste modo, os trabalhadores enviaram para o Juiz de Direito responsável pelo caso o seguinte apelo:

Que a demora do julgamento os têm prejudicado economicamente e conseqüentemente, impossibilitando-os de proverem para a sua subsistência e de suas famílias. Que os suplicantes e as suas famílias em virtude da marcha lenta como funciona a Justiça do Trabalho, têm até

³⁰³ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 58.

³⁰⁴ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 84.

³⁰⁵ Decreto que deu vigência a Consolidação das Leis do Trabalho.

³⁰⁶ O inquérito administrativo movido contra os funcionários estrangeiros tinha o intuito de apurar falta grave, logo deveria ser julgado pela primeira instância. Porém, se o caso fosse pedir rescisão de contrato de funcionários “súditos do Eixo”, conforme previa o decreto-lei 4.638, criado dia 31 de agosto de 1942, a autorização teria que ser encaminhada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

passado fome e o mais lamentável em tudo isso é que trata-se de patrícios nossos, que são as mulheres e os filhos dos requerentes.³⁰⁷

A audiência foi marcada para o dia dezenove de maio de 1944, na qual, considerando que as testemunhas de acusação provaram que os funcionários cometiam falta grave, o Juiz de Direito Alcina Lemos julgou procedente o inquérito administrativo, permitindo a reclamada demitir Ernesto Otto Eyne, Frederico Poepping, Germano Schmill, Henrique Niemann e Otto Daü.

Tendo em vista tal decisão, os trabalhadores ajuízam um recurso no Conselho Regional do Trabalho – CRT. No entanto, além das justificativas já utilizadas em outros momentos de que a empresa norte-americana não apresentou provas concretas a respeito das acusações de roubo e propaganda nazista praticada pelos trabalhadores, o advogado dos funcionários também afirmou que o Juiz de Direito desprezou o número máximo de testemunhas permitido por lei, visto que, segundo o art. 821 da CLT, “cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito administrativo, caso em que esse número poderá ser elevado a seis”.³⁰⁸

De acordo com os membros do CRT, a empresa não conseguiu provar que os requeridos praticavam atividades nazistas, além disso, a empresa não fez referência à prática de atividades nazistas cometidas pelos seus funcionários em 1942, quando os estes ajuízam uma ação contra ela, fato que faz com que “pressupõe-se a inexistência dessa falta, e tanto isso é exato que a própria sentença, ao referir-se a essa falta, diz ter sido ela praticada em época anterior a declaração de guerra do Brasil à Alemanha”.³⁰⁹

Sobre a acusação de desvio de materiais cometidos pelos trabalhadores, os membros do CRT ponderaram o fato da reclamada não ter apresentado o inquérito policial, que segundo ela havia investigado os casos de furtos dentro do estabelecimento empresarial, fato que demonstrava o contrário daquilo que a empresa afirmara, ela já havia percebido as supostas faltas cometidas pelos funcionários, porém “não há notícias nos autos, da conclusão e assim, conseqüentemente deve-se admitir que aquele inquérito concluiu pela inocência dos requeridos”.³¹⁰ Sendo assim, os membros da CRT, por

³⁰⁷ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 104.

³⁰⁸ Consolidação das Leis do Trabalho, disponível em <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>>. Acessado dia 26 de dezembro de 2015.

³⁰⁹ Inquérito administrativo, vol.1, p. 140.

³¹⁰ Inquérito administrativo, vol. 1, p. 140.

maioria dos votos, deram provimento ao recurso, condenando a requerente a reintegrar os trabalhadores com todas as decorrências legais, e para os herdeiros de Carlos Jeismann, por unanimidade dos votos, foi mandado notificá-los da decisão da 1ª instância, para que também pudessem recorrer da decisão.³¹¹

Considerando a decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região, a empresa norte-americana recorreu ao Conselho Nacional do Trabalho, o qual fez a seguinte objeção:

Deixando de comprimir uma sentença trabalhista, passada em julgamento, o empregador não pode requerer, sobre os mesmos empregados interessados, inquérito visando provar falta grave que os mesmo teriam cometido. Demitindo os empregados estáveis, sob simples alegação de que exerciam atividades em favor de inimigos do Brasil, agiu ilegalmente a empresa porque deveria, conforme o dispositivo claro da lei, requerer o inquérito, após suspender os acusados, ou requerer ao Ministro do Trabalho autorização para dispensá-los. Agindo por conta própria, praticou um ato de arbítrio, manifestamente ilegal. Depois, querendo sobrepor-se a uma decisão trabalhista passada em juízo, deixou de cumpri-la, não reintegrando, como lhe cumpria, os empregados.³¹²

Em vista disto, no dia trinta de maio de 1946, os membros do Conselho Nacional do Trabalho votaram por manter a decisão tomada pelos membros do Conselho Regional do Trabalho na 4ª Região.

Contudo, a empresa Light não abriu mão das manobras para prolongar o pagamento da sentença, e, no dia vinte e oito de agosto de 1946, pediu para que o cálculo do montante a ser pago para cada funcionário fosse refeito, uma vez que a suplicante não se achava na obrigação de pagar os salários atrasados aos seus funcionários, pois, segundo ela, o julgamento do Conselho Nacional do Trabalho não a havia condenado expressamente.

Além disso, acreditava que as férias não deveriam ser pagas, porque os funcionários não trabalharam, visto que estavam afastados, e, por fim, a empresa alegou

³¹¹ No dia sete de outubro de 1949, a viúva Catonina Jeismann e os herdeiros entraram com recurso da decisão da primeira instância. E, por unanimidade dos votos, no dia dez de maio de 1950, a Conselho Regional do Trabalho aceitou o apelo, e condenou a empresa a pagar o valor de CR\$ 2.300,00 aos herdeiros de Carlos Jeismann. Esta decisão encontra-se no 3º vol. do inquérito administrativo.

³¹² Inquérito administrativo, vol. 1, p. 191.

que tinha de descontar dos salários atrasados as contribuições obrigatórias, como da Caixa de Aposentadoria e Pensões, Legião Brasileira de Assistência e obrigações de Guerra.

O juiz trabalhista Victor Russomano, ao julgar os pedidos da empresa, permitiu a dedução das contribuições, mas explicou que as férias deveriam ser pagas em dobro, pois não foram pagas quando venceram, e, por fim, intimou, oficialmente, os trabalhadores a comparecer dentro de dez dias na sede da The Riograndense Light and Power de Pelotas para serem reintegrados, e receberem os salários.

Entretanto, no dia dois de setembro de 1946, a empresa The Riograndense Light and Power entrou com uma ação na Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas alegando que os funcionários Ernesto Otto Eyne, Frederico Poepping, Germano Schmill, Henrique Niemann e Otto Daü haviam abandonado o emprego, visto que deveriam ter voltado a trabalhar na suplicante no dia primeiro de junho de 1946, o que não fizeram. Além disso, não informaram seus endereços para que esta pudesse pagar-lhes os salários atrasados. Deste modo, a empresa norte-americana requeria notificar os funcionários para que fossem reintegrados.

Ademais, no dia dois de setembro de 1946, a suplicante mandou processar um embargo à execução dos autos do inquérito administrativo movido contra os trabalhadores alemães, considerando que “quando o afastamento não traz prejuízo ao trabalhador (às vezes até lhe traz vantagem, permitindo-lhe uma atividade mais lucrativa), não há lugar a qualquer indenização”.³¹³

Em sua defesa, os trabalhadores argumentaram que não havia mais o que ser contestado pela reclamante, pois a matéria já havia sido julgada, cabendo à empresa, naquele momento, apenas cumprir a decisão do acórdão. Explicaram, ainda, que a reintegração não deveria ter sido feita um dia após o julgamento do Conselho Nacional do Trabalho, em trinta de maio de 1946, pois, conforme jurisprudência, os trabalhadores deveriam esperar uma notificação oficial, para que no prazo de dez dias se apresentassem à empresa.

Contrapondo-se ao embargo, os trabalhadores argumentam utilizando o fato de serem provedores do sustento de suas famílias:

³¹³ Inquérito administrativo, vol. 2, p. 18.

como poderiam Snr. Presidente, os exequentes, prover pelo seu sustento e de suas famílias não possuindo renda, se não trabalhassem? Será que agora que estamos na era atômica a empresa descobriu algum processo capaz de garantir o comer e o vestir? Porque, só diante de um invento como esse é que se pode admitir que algum mortal possa viver sem trabalhar. Fora disso, só o trabalho garante a subsistência e como os exequentes desconhecem aquele invento, trabalharam para poderem se sustentar e às suas famílias.³¹⁴

Segundo informações levantadas através dos depoimentos dos trabalhadores, Ernesto Otto Heyne, durante o tempo que esteve afastado da empresa, ajudou na serraria de seu irmão; Frederico Poepping, durante os vinte e oito meses de suspensão, trabalhou para a empresa Frick & Hevde; Germano Schmill trabalhou dois anos e meio na Indústria Linheiras, e seis meses na Frick & Hevde; Otto Daü foi funcionário durante quatro meses no Cortume Hedler, nove meses na Cia. Indústria Linheiras e dezessete meses na Refinaria de Olhos Vegetais; Henrique Niemann prestava serviços para diversas granjas, na cidade de Santa Vitória. Entretanto, Niemann declarou não se interessar pela reintegração, de modo que apenas requeria o pagamento dos salários correspondentes ao tempo de afastamento.

Em suas considerações, Victor Russomano explicou que os funcionários deveriam ter se apresentado não um dia após o julgamento do CNT, mas sim dentro de dez dias após a publicação do acórdão no diário oficial. No entanto, mesmo contando da data da publicação, os funcionários demoraram mais de dois meses para se apresentarem, porém o juiz considerou que a Justiça do Trabalho tinha de ser flexível.

O Direito do Trabalho é um esforço de “humanização”. Não se compreende como os Embargantes poderiam apresentar para o trabalho sem ter, praticamente, ciência de seu dever. Nota-se que a demora habitual do jornal oficial que destina a esta cidade quase basta para caracterizar o abandono de emprego. No Direito do Trabalho, é de se atentar para este lado prático das coisas. Além disso, a natureza deste ramo jurídico não é compatível com uma rigorosa interpretação da lei contra o empregado. Está ele informado por um princípio de pretensão, de tutela, como faz ver, muito ver, o professor espanhol Perez Botija.³¹⁵

³¹⁴ Inquérito administrativo, vol. 2, p. 19.

³¹⁵ Inquérito administrativo, vol. 2, p. 70.

Além disso, Russomano alegou que o certo era os funcionários esperarem a decisão do inquérito administrativo sem trabalhar, porém isto era impossível, tendo em vista que os inquéritos são longos. Quanto ao pagamento de férias, o juiz entendeu que realmente os trabalhadores não teriam direito, pois as férias eram dadas com o objetivo de descanso, e como eles não trabalharam na empresa durante mais de dois anos, não teriam direito. Portanto, o juiz julgou procedente para o não pagamento das férias e improcedente para o abandono de emprego e não pagamento dos salários atrasados.

Inconformada com a decisão da primeira instância, a empresa recorreu da decisão. Porém, os membros do Conselho Regional do Trabalho – CRT não compreenderam o caso como abandono de emprego, e também consideraram que “como poderia a agravante exigir dos empregados o cumprimento de tal situação se não cumpriu a sua de pagar os vencimentos atrasados? Como poderia fazer quaisquer exigências, negando-se, como se negou, a cumprir a determinação contida no acórdão?”. Logo, os membros decidiram por negar provimento ao recurso.

Porém, a The Riograndense Light and Power não desistiu, e novamente recorreu da decisão, desta vez para o Conselho Nacional do Trabalho, o qual também negou provimento ao recurso.

Por fim, os trabalhadores ajuizaram no Conselho Regional do Trabalho um pedido requerendo o pagamento dos juros de mora (6%), e Henrique Niemann pleiteou o pagamento dos salários atrasados, contando do momento em que a empresa negou-se a reintegrá-lo, porém o recurso não foi reconhecido pelos membros do CRT. Entretanto, os trabalhadores recorreram ao Conselho Nacional do Trabalho, o qual, no dia vinte e seis de julho de 1948, julgou o recurso sem cabimento.

A análise deste extenso inquérito administrativo pnos possibilitou perceber as tensões de classe entre os trabalhadores chefes e seus subalternos através dos depoimentos, as diversas manobras legais que a empresa utilizou para retardar o cumprimento do julgamento e também a concepção de Justiça do Trabalho que o jurista Victor Russomano tinha.

3.2 – A Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia. Ltda.

Até 1944, a Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia. Ltda., chamava-se Fabrica Riograndense de Adubo e Produtos Químicos. Porém, ao ser vendida para Joaquim Oliveira e Carlos Giacoboni, teve seu nome modificado.

Antes de comprarem a Fábrica Riograndense de Adubos e Produtos Químicos, os sócios analisaram as contas da fábrica, e perceberam que vários compradores não haviam quitado suas dívidas com a empresa. Além disso, existia uma enorme quantidade de matéria-prima nos autoclaves, e espalhadas pela propriedade. “Assim sendo, depois de realizado o negócio, eles efetuaram as cobrança dos débitos e também venderam da matéria-prima disponível, tendo com estas duas medidas levantado numerários quase suficientes para pagar a compra da fábrica. “Esta, pois, saiu quase de graça”.³¹⁶

A fábrica produzia cola e adubos de origem animal, e para realizar tais atividades era necessário bastante lenha, uma vez que esta servia como combustível para as caldeiras. Conforme o livro escrito pela filha de Joaquim Oliveira, “foi então iniciada a compra de extensões de terras e também o plantio de eucalipto e de acácias nas mesmas”.³¹⁷

Deste modo, é importante frisar que o processo trabalhista que iremos analisar a seguir foi ajuizado em meio essa transição de donos.

3.2.1 – O processo de Osmar Huth

Osmar Huth era brasileiro, e foi contratado para função de ajustador na Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia. Ltda., no dia primeiro de dezembro de 1939. Porém, no dia dezessete de julho de 1944, a empresa tentou pagar-lhe o aviso prévio e indenização, e em seguida lhe demitiu. Osmar Huth se negou a receber o aviso prévio e a indenização, resolvendo se afastar da empresa para “melhor discutir seus direitos”³¹⁸, considerando que estava em idade de convocação militar, e, conforme previsto no o decreto-lei 5.689, de vinte e dois de julho de 1943:

³¹⁶ Inquérito administrativo, vol. 2, p. 70.

³¹⁷ BIRD, op. cit., 1989, p. 72.

³¹⁸ Processo de Osmar Huth, 1944, p. 2.

Art. 1 Enquanto durar o estado de guerra não será permitido aos empregadores rescindir contratos de trabalho com empregados reservistas, em idade de convocação militar, se não mediante manifestação expressa da vontade destes ou quando os mesmos derem causa à rescisão nos termos do art. 5º da lei nº. 62, de 5 de junho de 1935.³¹⁹

Deste modo, Osmar Huth recorreu à Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, pleiteando sua reintegração.

A reclamada defendeu-se alegando que Osmar Huth, juntamente com seu pai, Emílio Huth, que também havia sido demitido, cometiam atos de sabotagem que prejudicavam a produção da fábrica; além disso, falavam alemão, mesmo sendo proibido. Prova de tais faltas cometidas por Osmar e Emílio foi a abertura de um inquérito policial em 1943, que acabou comprovando as suspeitas de que o reclamante e seu pai, além de conversarem em alemão, prejudicavam a produção da fábrica. Logo, a demissão do reclamante foi por justa causa.

Osmar Huth arrolou três testemunhas, Waldemar Machado, José Leonardo e Modesto Esteves. A reclamada também apresentou seus depoentes, Antônio Marques, inspetor da Polícia, servindo em Rio Grande; Osmar Peixoto, ex-empregado, e, no momento do processo, morador do Monte Bonito; João Maia, ex-empregado, trabalhando no escritório das Minas São Jerônimo.

Antônio Marques era casado, brasileiro e trabalhava para Delegacia de Polícia da cidade de Rio Grande. Marques contou que foi designado pelo Dr. Delegado Regional para investigar atos de sabotagem na Fábrica Riograndense de Adubos e Produtos Químicos em Pelotas, sem que, entretanto, tivesse o Dr. Delegado Regional apontado qualquer nome. Quando começou seu trabalho de investigação na empresa, Osmar Huth já havia sido demitido.

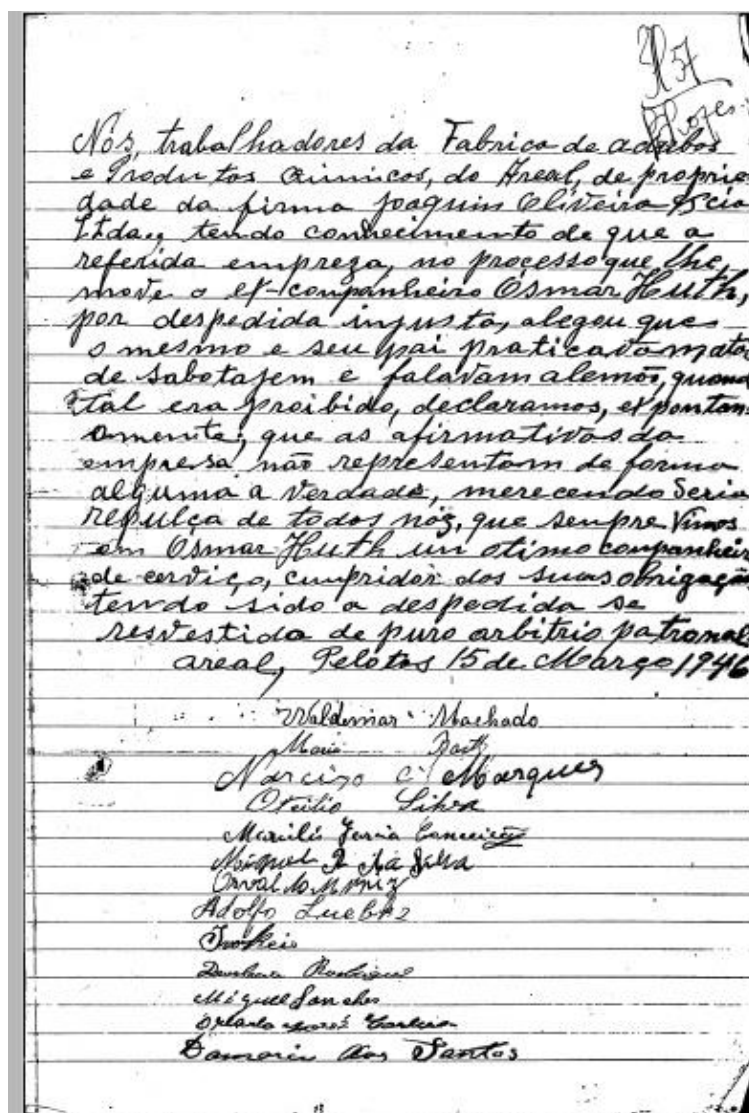
No desempenho de sua missão, entrou em contato direto com os operários da Fábrica, constatando que o pai do reclamante vinha procurando, por todos os meios, impedir maior produção; que, o pai do reclamante era mestre da seção e que quando era necessário pôr lenha na caldeira, mandava escolher lenha verde ou molhada, os que trabalhavam junto com ele costumavam falar em alemão dentro do próprio estabelecimento na hora do serviço, fato este que foi constatado

³¹⁹ Decreto-lei 5.689 de 22 de julho de 1943.

pelo próprio depoente; que, soube não ter o pai do reclamante encontrado apoio nos demais operários da Fábrica reclamada porque era, anteriormente, um mau chefe de serviço, pois costumava escorraçar os operários; que, quanto ao próprio reclamante não ouviu, dos operários, qualquer manifestação em desabono do seu procedimento.³²⁰

Durante a segunda audiência, Osmar Huth, por meio de seu advogado, Antônio Ferreira Martins, pediu que a testemunha José Leonardo fosse substituída por Dirceu Nogueira. Além disso, também entregou um memorial assinado pelos seus colegas de trabalho, afirmando que Osmar Huth e Emilio Huth não cometiam atos de sabotagem e também não falavam em alemão – ao total foram colhidas cinquenta e três assinaturas (em anexo baixo).

Anexo 22 — Memorando



937
P. 27

Nós, trabalhadores da Fábrica de adidos e produtos químicos, de Areal, de propriedade da firma Joaquina Cliticeira & Cia Ltda, tendo conhecimento de que a referida empresa, no processo que lhe move o ex-companheiro Osmar Huth, por despedida injusta, alegou que o mesmo e seu pai praticaram atos de sabotagem e falavam alemão, quando tal era proibido, declaramos, e pontualmente, que as afirmativas da empresa não representam de forma alguma a verdade, merecendo ser repulsa de todos nós, que sempre vimos em Osmar Huth um ótimo companheiro de serviço, cumpridor das suas obrigações tendo sido a despedida se revestida de puro arbítrio patronal areal, Pelotas 15 de março 1946

Waldemar Machado
Mário Paetz
Narciso C. Barqueiro
Otávio Lisboa
Marilda Juvia Lameiro
Miguel J. da Silva
Cristóvão da Silva
Adolfo Luebbert
Joaquim
Dionísio Bastos
Elizabel Sancho
Otiliano José Bastos
Camargo dos Santos

³²⁰ Processo de Osmar Huth, p. 27.

138
1877

Nephelodes Jandira
 Jannario d'Almeida
 José M. Oliveira
 Jaime Rodrigues
 José Alois de Bonifácio
 Dirceu G. de Jesus
 Antonio Reis
 Francisco de Jesus
 Osmar Laurence
 Manoel Rodrigues e Rossi
 Theodoro Vojakovic
 Leão Soares
 Joaquim Costa
 Espiriano Raimier
 Gabriel da Silva Barcellos
 José Soares Saraiva
 Genivaly Tringon
 João Ceballos
 Carlos Estevão Cavada
 Erasmo Nunes
 Francisco Oliveira
 Narciso Moraes
 Phylles P. Xavier
 Gibino José Fernandes
 Inaci Rodrigues
 Pedro Lucifre
 Arrumpião Costa
 Oplando Venyke
 Saul Mattos
 Antonio de Silva
 Paulo Krause
 Carlos P. Teixeira
 Francisco Costa

Escribio da Silva
 Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Antonio Rodrigues
 Mucio Mattos
 Joao Gonçalves
 Ronaldo Lulke
 Francisco de Paula
 Joao Sanchez

Memorando com assinatura dos funcionários da Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia.

O fato dos colegas de trabalho de Osmar e Emílio Huth terem assinado um memorando lhes defendendo, demonstra um ato de solidariedade de classe, no qual solidarizando-se com os dois colegas, os trabalhadores da empresa assinam um memorando “desmentindo” as acusações proferidas pela empresa. Importante frisar que embora Emílio Huth tenha exercido cargo de chefia e residir com sua família dentro da fábrica, as assinaturas de operários no memorando indicam que não havia tensões entre ele e os outros funcionários, o que acaba diferenciando este processo do processo 213-b analisado anteriormente.

Um das testemunhas a depor foi Dirceu Gomes Nogueira, brasileiro e trabalhava como comerciário, porém, havia trabalhado na Fábrica de Adubos e Produtos Químicos de quatro de maio de 1933 até nove de julho de 1944, na função de ajudante de mecânico. Nogueira afirmou que “nunca verificou algum empregado da mesma sabotasse a produção da empresa. Que pode assegurar também quanto ao reclamante, pois trabalhava na mesma seção que o depoente”.³²¹

Outro depoente era Waldemar Machado, que havia sido colega de Osmar, mas no momento estava desempregado. Segundo Machado, nunca notou Osmar e seu pai falarem alemão, nem cometerem atos de sabotagem, “que o declarante com sua assinatura encabeça o memorial exibido pelo reclamante e que viu os demais empregados assinarem o mesmo memorial, que foi feito em uma assembleia geral do Sindicato”.³²²

O advogado da reclamada negou-se a fazer questionamentos a Waldemar Machado, pois alegava que “ele é testemunha de ofício em todos os assuntos trazidos a esta Junta contra a firma reclamada quer eles digam a respeito à Fábrica onde ele trabalhava, quer a outras seções”.³²³ Ou seja, a empresa acusou a testemunha de prestar depoimento em qualquer situação, desde que fosse contra ela, o que pode ter sido o motivo de sua demissão. Haja vista que, era comum as empresas demitirem funcionários que aceitassem a depor a favor de um colega e contra a empresa, como forma de retaliação.

O próximo a depor foi Modesto Esteves, que era colega do reclamante, mas havia sido demitido por causa de uma greve. Esteves trabalhava no prédio em frente ao pavilhão em que o reclamante e seu pai trabalhavam. Frequentemente, conversavam, e se cruzavam

³²¹ Processo de Osmar Huth, p. 39.

³²² Processo de Osmar Huth, p. 40.

³²³ Processo de Osmar Huth, p. 40.

dentro da fábrica, e disse poder afirmar que nenhum funcionário sabotava a produção da empresa, e nunca viu o reclamante nem seu pai conversarem em alemão, pelo contrário, “Osmar Huth durante a guerra, sempre demonstrou o mesmo zelo por suas funções”.³²⁴

Um dos depoentes arrolados pela empresa foi o português João Maia, que entrou para os serviços da reclamada em maio de 1944, trabalhou para a mesma por mais de um ano, desempenhando a função de ajustador-mecânico, e depois foi promovido a chefe de máquinas, assumindo o lugar de Emílio Huth.

Segundo o Maia Osmar e seu pai conversavam em alemão entre si e até mesmo com outros funcionários alemães que trabalhavam na mesma fábrica. Além disso, Emílio Huth foi, várias vezes, pego pelo depoente abastecendo de lenha verde a caldeira, de modo que prejudicava a produção. Embora em épocas de intensas chuvas fossem obrigados a queimar lenha verde, isso não era comum.

Ao ser questionado sobre as funções do chefe de máquinas, pelo advogado de Osmar, o depoente explicou que “as funções do chefe de máquinas são: abastecer a máquina de óleo, lenha e água, cuidar a pressão, as correias, etc.; P. R. Que quem coloca lenha na caldeira é o foguista, cabendo tal encargo ao chefe de máquina sempre que o foguista não está em ação”.³²⁵ Por fim, a testemunha relatou que não mantinha boas relações com o Osmar e Emílio.

A última testemunha ouvida foi Osmar Peixoto, que, no momento, encontrava-se trabalhando como agricultor, mas havia trabalhado por aproximadamente sete meses na Fábrica de Adubos e Produtos Químicos, no ano de 1944.

Segundo relato de Peixoto, um inspetor policial foi até à fábrica camuflado de operário para apurar as suspeitas de sabotagem. Porém, não revelou mais detalhes sobre o desfecho da investigação. Apenas disse

que não pode informar si os mesmos eram germanofes, o que entretanto era corrente entre alguns operários da Fábrica. Apenas podendo o depoente repetir que o reclamante e seu pai falavam alemão quando era proibido em lei; P.R. Que não recorda de nenhum nome desses operários, mas que o assunto era corrente e todos o comentavam,

³²⁴ Processo de Osmar Huth, p. 42-43.

³²⁵ Processo de Osmar Huth, p. 44.

dizendo-se também que os mesmos possuíam em casa um rádio com que sintonizavam diretamente estações alemãs.³²⁶

Por fim, o depoente deixou claro que não simpatizava com o reclamante e seu pai, devido às provocações que os mesmos lhe faziam, mantendo, entretanto com eles relações de cumprimento e cortesia.

Ou seja, embora Osmar Huth e seu pai mantesse uma boa relação com a maioria dos empregados da fábrica, haviam algumas exceções. Portanto, aproveitando-se de tais desentendimentos, a empresa convocou estes funcionários a depor contra Osmar.

Depois de ouvidas as testemunhas arroladas por ambas as partes, o Juiz Mozart Victor Russomano proferiu suas considerações. Segundo Russomano, a prova testemunhal produzida era contraditória, haja vista que os depoentes dos reclamantes afirmaram que nunca ouviram Osmar Huth e Emílio Huth falarem alemão, além disso, asseguraram que a produção em nenhum momento foi sabotada. Já as testemunhas indicadas pela reclamada declararam que presenciaram o reclamante e seu pai falando alemão e sabotando a produção diversas vezes.

Entretanto, para o juiz, o depoimento de Antônio Marques acabou colaborando com o reclamante, pois demonstrou que nada foi apurado contra ele, durante a investigação policial.

Antônio Marques testemunha arrolada pela empresa reclamada, que declara que o reclamante Osmar Huth foi despedido antes mesmo de ele iniciar as investigações para que fora destacado pelas autoridades policiais, adiantando mesmo que nada ouviu, de ninguém, contra a conduta do reclamante.³²⁷

Além disso, memorando assinado pelos empregados da empresa e entregue pelo advogado do reclamante indicava que Osmar Huth e Emílio Huth tinham uma boa relação com os colegas. E por fim, “considerando que o empregado em idade de convocação militar e reservista das Forças Armadas Nacionais não podia ser demitido, salvo com justa-causa”. Desta forma, por unanimidade dos votos, os membros da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas – JCJ julgaram procedente a reclamação.

³²⁶ Processo de Osmar Huth, p.48.

³²⁷ Processo de Osmar Huth, p. 54.

Porém, não se conformando com a decisão da JCJ, a reclamada recorreu ao CRT. Contudo, o reclamante se defendeu, argumentando que “a reclamada mantém seus trabalhadores, a fábrica de adubos, num regime próximo ao da escravidão”, e que “a reclamada procura fazer do caso uma espécie de filme americano com perigosos espíões e sabotadores nazistas”.³²⁸

Antes de revelar a decisão, os membros do CTR explicaram que o julgamento que seria proferido em breve havia sido baseado no fato de que a reclamada precipitou-se em demitir Osmar Huth, acusando-o de atos de sabotagem e de falar alemão, visto que o inquérito policial não apurou nada contra o funcionário. Também foi considerado o fato de as testemunhas arroladas pela reclamada terem declarado que não tinham uma boa relação com o reclamante. Logo, por unanimidade dos votos, os membros do CRT negaram provimento ao recurso movido pela Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira e Cia.

Porém, a empresa recorreu da decisão tomada pelos membros do CRT, encaminhando a reclamação para o Conselho Nacional do Trabalho, que optou por negar provimento ao recurso movido pela fábrica de adubos, uma vez que,

na espécie, preliminarmente, o recurso não parece admissível, por falta de fundamento legal. A invocação que a firma recorrente faz do art. 482, letra c, da CLT não tem base alguma, de vez que, é verdade, nenhuma prova, nenhum argumento expande, capaz de justificar a petição que pede o recebimento do recurso.³²⁹

Ou seja, não havia provas suficientes que comprovasse as acusações, feitas pelo empregador, de que Osmar e Emílio falassem alemão e sabotassem a produção. Assim como no processo 213-b, movido contra Light, embora a empresa tenha apresentado funcionários que depuseram ao seu favor, o Conselho Regional do Trabalho também não considerou os depoimentos provas concretas.

³²⁸ Processo de Osmar Huth, p. 65.

³²⁹ Processo de Osmar Huth, p. 98.

Considerações Finais

O objetivo desta pesquisa era entender as tensões trabalhistas envolvendo os trabalhadores alemães, italianos e japoneses, empregadores e trabalhadores brasileiros. Para isso, dividimos a pesquisa em três capítulos.

Considerando que esses estrangeiros vieram de seus territórios de origem por vários motivos e ao chegarem na então colônia de Portugal ou no Brasil, se depararam com uma conjuntura que os fez, de certa forma, criar laços de solidariedade a partir da identificação de interesses comuns. Resolvemos dividir o primeiro capítulo em cinco intertítulos, de forma que conseguíssemos compreender os motivos da vinda dos imigrantes; a conjuntura que se depararam; a formação de uma identidade étnica que em um primeiro momento lhes foi bastante útil, mas que com o decorrer do século XX passou a perder valor, pois os interesses enquanto classe superou a solidariedade étnica; e a transformação desse imigrante antes desejado em um elemento alheio aos interesses brasileiros.

O segundo capítulo foi pensando de maneira que pudéssemos contextualizar nosso objeto de pesquisa, abordando a criação da Justiça do Trabalho, as transformações na legislação do trabalho em detrimento da guerra, a instauração da Consolidação das Leis do Trabalho e as mobilizações populares contra os imigrantes alemães, italianos e japoneses.

Além disso, também foram analisadas as entrevistas orais realizadas com os descendentes dos trabalhadores que ajuizaram a ação contra as The Riograndense Light and Power e a Fábrica de Adubos e Produtos Químicos de Pelotas. O estudo destas entrevistas indicou que as mobilizações populares em Pelotas, contra os súditos do Eixo, ocorridas em 1942, além de um teor étnico, também continha um caráter de classe. Pois, as famílias mais atingidas pelas depedrações praticadas pela população, composta por maioria de operários, são aquelas que tinham maior poder aquisitivo.

Após a contextualização analisamos no terceiro capítulo as ações trabalhistas ajuizadas na Justiça do Trabalho de Pelotas. Embora tenham sido três processos analisados, o processo de Henrique Niemann e o processo plúrimo movido contra a Light tratam da mesma questão e tem resultados iguais. Entretanto, primeiramente o que conseguimos perceber com a análise do processo de Niemann e a ação plúrimo de número

213-b, ambos contra a The Riograndense Light and Power, é que a ordem para as demissões de funcionários alemães, italianos e japoneses, foi dada pela diretoria do grupo AMFORP. Haja vista que a empresa Carris de Porto Alegre, subsidiária do mesmo grupo, também demitiu seus funcionários súditos do Eixo no mesmo período. Além disso, acreditamos que a decisão das demissões foi influenciada pelo ataque japonês Pearl Harbos. Haja vista que o ataque japonês ocorreu no dia sete de dezembro de 1941 e as demissões foram dia dezoito de dezembro de 1941, período em que o Brasil ainda mantinha a política de neutralidade.

Outra questão observada durante a análise dos processos, foi a diferença de interpretação dos julgamentos de Alcina Lemos e dos membros do Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região – CRT. Através do estudo das considerações de Alcina Lemos, no processo 2013-b, notamos que sua decisão foi tomada com base na conjuntura social tensa que se estabelecia no período do julgamento, visto que o este foi no mês de julho de 1942, ou seja, após os ataques alemães e italianos aos navios brasileiros, ocorrido durante os meses de fevereiro, março e maio.

Entretanto, os funcionários recorreram da decisão de Alcina Lemos, encaminhando a reclamação ao CRT, e com isso percebemos que a maioria dos membros do CRT considerou quebra do rito processual o fato da empresa demitir funcionários estáveis, sem abertura prévia de um inquérito administrativo.

Também podemos notar essa diferença de interpretação observando o inquérito administrativo, aberto pela Light contra seis funcionários alemães. O inquérito administrativo foi ajuizado na Justiça do Trabalho de Pelotas e julgado procedente pelo juiz de direito Alcina Lemos, que considerava a prova testemunhal suficiente para comprovar as faltas graves que a empresa acusava os trabalhadores.

Inconformados com a decisão os trabalhadores recorreram, levando o inquérito a segunda instância. Ao ser analisado pelos membros do CRT, estes discordaram da decisão de Alcina Lemos, avaliando que a empresa norte-americana não havia provado as faltas de que acusou os trabalhadores. E além disso, acabou se contradizendo, quando afirmou que somente após o afastamento dos reclamantes pôde perceber as faltas que estes cometiam. Mas, logo após alegou que havia dado início a um inquérito policial para apurar os furtos enquanto os reclamantes ainda trabalhavam na empresa. A partir desta

perspectiva, o CRT, por unanimidade dos votos, condenou a empresa a reintegrar os funcionários, e pagar-lhes os salários atrasados.

Acreditamos que a diferença de interpretação entre Alcina Lemos e os membros do Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região, ocorre porque Alcina Lemos embora atuasse na Justiça do Trabalho de Pelotas, não era somente juiz do trabalho, também atuava nos outros ramos jurídicos. Já os membros do CRT julgavam somente processos relacionados a Justiça do Trabalho – JT, portanto tinham mais contato com as jurisprudências da JT e também mais experiência com estes casos.

Além da diferença dos julgamentos, analisando o processo 213-b percebemos as diversas brechas que a legislação tinha. Visto que, a Light paralelamente ao processo trabalhista, ajuizava embargo para que os cálculos dos salários atrasados a serem pagos aos funcionários fossem refeitos, agravo para que a decisão de considerar o embargo improcedente fosse revista. Ou seja, lançava mão de todos os recursos possíveis para que o cálculo dos salários atrasados, que devia pagar aos funcionários, fosse o menor possível, e com isso também retardava o pagamento.

Porém, como frisamos o objetivo da pesquisa era compreender as tensões trabalhistas. Deste modo, através da leitura à contrapelo destes dois processos contra Light, percebemos que existe dois tipos de tensões trabalhistas. O primeiro tipo de tensão trabalhista envolve o empregador e os trabalhadores estrangeiros, os quais o empregador demite mesmo sendo funcionários estáveis, alegando força maior sem nem ao menos dar início a um inquérito administrativo. Já o segundo atrito, ocorreu entre os funcionários estrangeiros e seus subalternos brasileiros. Haja vista que no inquérito administrativo a maioria das testemunhas apresentadas pela empresa eram operários subordinados dos chefes alemães.

Portanto acreditamos que, além do processo trabalhista e do inquérito serem permeado por uma questão étnica envolvendo uma empresa norte-americana e funcionários súditos do Eixo, dentro de uma conjuntura de guerra. Também estavam presentes conflitos de classe.

O terceiro processo que analisamos, ajuizado pelo teuto-brasileiro, Osmar Huth, também apresenta tensões trabalhistas neste caso era entre o empregador Joaquim Oliveira, dono da empresa, e o trabalhador Osmar Huth. Porém, diferente dos processos movidos contra Light, neste notamos uma solidariedade entre os funcionários subalternos

e o chefe. Considerando que, em uma assembléia, cinquenta e três funcionários assinaram um memorando afirmando que Osmar Huth e seu pai, o alemão Emílio Huth, não falavam alemão no interior da empresa e muito menos sabotavam a produção da empresa. O que vai ao encontro a ideia de Thompson³³⁰ de que embora a experiência de classe possa ser determinada, a consciência não.

Além disso, as entrevistas orais com os descendentes de alemães e italianos e os processo trabalhista, sinalizam para o fato de que a investigação e/ou a prisão de alemães, italianos e japoneses, durante o período em que a guerra perdurou, eram práticas comuns. E que as empresas aproveitavam-se do contexto de tensão, instabilidade e ambiguidade da legislação, para tentar achar brechas e demitir funcionários que não lhes eram mais úteis.

Para concluir, gostaríamos de lembrar a citação de Glaucia Konrad, onde ela afirma, “é notável como os historiadores e outros cientistas sociais gaúchos, com algumas exceções, dedicaram-se pouco ao período de 1937 a 1945, privilegiando os recortes cronológicos pré e/ou pós Estado Novo.”³³¹. Porém, embora essa citação seja de dez anos atrás, ainda é válida, pois são poucos os estudos sobre os trabalhadores no período estadonovista. Deste modo, esperamos que esta pesquisa possa contribuir não só para compreendermos as tensões que a Segunda Guerra Mundial de certa forma provocou no âmbito trabalhista da época, mas também para ajudar a completar o quebra cabeça das experiências vivenciadas pelos trabalhadores durante o período da ditadura de Vargas.

³³⁰

³³¹ KORAD, Trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul, op. cit., p. 27.

Bibliografia

Fontes

Fontes jurídicas

Agravo movido pela empresa The Riograndense Light and Power em 1943. – GUADAGNIN, Paulo (Org.). Processos Trabalhistas de Pelotas/RS (1935 – 1957). *Coleção Acervos* (CD Room), Porto Alegre, Tribunal Regional da 4ª Região, n. 2, 2011.

Embargo, movido pela empresa The Riograndense Light and Power contra os funcionários Henrique Guilherme Ernest, Otto Daü, Germano Schmill, Fritz Poepping e Carlos Jeismann. 1942/1943. – GUADAGNIN, Paulo (Org.). Processos Trabalhistas de Pelotas/RS (1935 – 1957). *Coleção Acervos* (CD Room), Porto Alegre, Tribunal Regional da 4ª Região, n. 2, 2011.

Inquérito administrado, movido pela empresa The Riograndense Light and Power, Ernesto Otto Heyne, Henrique Niemann, Otto Daü, Germano Schmill, Fritz Poepping e Carlos Jeismann. Abril de 1943, dividido em 3 volumes. – GUADAGNIN, Paulo (Org.). Processos Trabalhistas de Pelotas/RS (1935 – 1957). *Coleção Acervos* (CD Room), Porto Alegre, Tribunal Regional da 4ª Região, n. 2, 2011.

Processo trabalhista 213-b, movido por Otto Daü, Germano Schmill, Ernesto Otto Heyne, Frederico Poepping, Carlos Jeismann, Domingos Bassini, Henrique Guilherme Ernst, Henrique Niemann, Max João Stauffert, contra empresa The Riograndense Light and Power. Pelotas, 9 de janeiro de 1942. – GUADAGNIN, Paulo (Org.). Processos Trabalhistas de Pelotas/RS (1935 – 1957). *Coleção Acervos* (CD Room), Porto Alegre, Tribunal Regional da 4ª Região, n. 2, 2011.

Processo trabalhista n. 114, movido por Henrique Niemann, contra a empresa The Riograndense Light and Power. Pelotas, 15 de março de 1942. – Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, salvaguardado no Núcleo de Documentação Histórica da UFPel.

Processo trabalhista n. 17/44, movido por Osmar Huth, contra a Fábrica de Adubos e Produtos Químicos Joaquim Oliveira & Cia. Pelotas, 11 de outubro de 1944. – GUADAGNIN, Paulo (Org.). Processos Trabalhistas de Pelotas/RS (1935 – 1957). *Coleção Acervos* (CD Room), Porto Alegre, Tribunal Regional da 4ª Região, n. 2, 2011.

Registro de integrantes do partido nazista. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, fundo de polícia.

Fontes orais

Entrevista realizada com **Arno Zimmer e Frieda Zimmer**, em 17 de janeiro de 2013, em sua residência, Pelotas – RS. Entrevistado por Tamires Xavier Soares.

Entrevista realizada com **Elsa Huth**, em 29 de janeiro de 2014, em sua residência, Pelotas – RS. Entrevistado por Tamires Xavier Soares.

Entrevista realizada com **Gládis Schmill**, em 04 de janeiro de 2015, em sua residência, Pelotas – RS. Entrevistado por Tamires Xavier Soares.

Entrevista realizada com **Lori Jeismann**, em 10 de agosto de 2013, em sua residência, Rio Grande – RS. Entrevistado por Tamires Xavier Soares.

Entrevista realizada com **Maximilian Stauffert**, em 27 de agosto de 2013, em sua residência, Pelotas – RS. Entrevistado por Tamires Xavier Soares.

Entrevista realizada com **Roberto Bassini**, em 13 de julho de 2015, em sua residência, Pelotas – RS. Entrevistado por Tamires Xavier Soares.

Referências bibliográficas

ABREU, Luciano Aronne. *Autoritarismo e Corporativismo no Brasil*, ambos de Luciano Aronne Abreu. Texto publicado nos anais do XI Encontro Regional de História, 2012. Disponível em: << http://www.eeh2012.anpuh-rs.org.br/resources/anais/18/1341607905_ARQUIVO_TextoANPUHRS2012.pdf>>. Acessado dia 15 de dezembro de 2015.

_____. Uma Justiça sem Lei e Corporativa: o Brasil de Vargas criação da Justiça do Trabalho. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 21, n. 39, p. 285-310, jul. 2014.

ANJOS, Marcos H. *Estrangeiros e Modernização: a cidade de Pelotas no ultimo quartel do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996.

AXT, Gunter. A indústria de energia elétrica em Pelotas. *História em Revista*. Pelotas: Ed. Graf. UFPel 1996.

- BAK, Joan. Classe, etnicidade e gênero no Brasil: a negociação de identidade dos trabalhadores na Greve de 1906, em Porto Alegre. *Métis: História & Cultura*, v. 2, n. 4, 2003.
- BATALHA, Cláudio. *O movimento operário na Primeira República*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- BILHÃO, Isabel. *Identidade e trabalho: análise da construção identitária dos operários porto-alegrenses (1826 a 1920)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.
- BIRD, Neco. *Joaquim Oliveira, meu pai*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1989.
- BONFÁ, Rogério. Com lei ou sem lei: as expulsões de estrangeiros na Primeira República. *Cad. AEL*, v.14, n.26, 2009.
- CANCELLI, Elizabeth. *O mundo da violência: repressão e estado policial na Era Vargas (1930-1945)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, 1991.
- CHALHOUB, *Trabalho, lar e botequim*. Campinas: Ed. Unicamp, 2001.
- COSTA, Hélio. *Em busca da memória: comissão de fábrica, partido e sindicalismo no pós-guerra*. São Paulo: Scritta, 1995.
- CYTRYNOWICZ, Roney. *Guerra sem guerra: a mobilização e o cotidiano em São Paulo durante a Segunda Guerra Mundial*. São Paulo. Edusp, 2002.
- D'ARAÚJO, Maria Céline. *Getúlio Vargas*. Brasília: Câmara de Deputados, 2011.
- DALMOLIN, Cátia. *Em Nome da Pátria: as manifestações contra o Eixo em Santa Maria, no dia 18 de agosto de 1942*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2006.
- DIÉGUES, Manuel, 1964, p. 58. Apud GERTZ, *O Perigo Alemão*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1991.
- DRIETRICH, Ana. *Nazismo tropical? O Partido Nazista no Brasil*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- DUARTE, Sérgio N. *O português do dia a dia: como falar e escrever melhor*. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.
- EDMONSON, Munro. *Raça*. In: Netto, Antonio; et al. *Dicionário de ciências sociais*. Rio de Janeiro: FGV, 1986.

- FACHEL, José P. *As violências contra os alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.
- FÁVERI, Marlene. *Memórias de uma (outra) guerra: cotidiano e medo durante a Segunda Guerra Mundial em Santa Catarina*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.
- FERRAZ, Francisco. *Os brasileiros e a Segunda Guerra Mundial*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- FERREIRA, Jorge. O nome e a coisa: populismo na política brasileira. In: FERREIRA, Jorge (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FORTES, Alexandre. *Nós do Quarto Distrito: a classe trabalhadora porto-alegrense e a era Vargas*. Caxias do Sul/Rio de Janeiro: Educs/Garamond (Coleção ANPUH/RS), 2004.
- FREDRIK, Barth. *Grupos Étnicos e suas Fronteiras* In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FERNAT, Jocelyne. *Teoria da Etnicidade* São Paulo: UNESP, 1998, p. 193.
- GAMBINI, Roberto. *O duplo jogo de Getúlio Vargas: influência americana e alemã no Estado Novo*. São Paulo: Símbolo, 1977.
- GERALDO, Endrica. O combate contra os “quistos étnicos”: identidade, assimilação e política imigratória no Estado Novo. *Locus: revista de história*, Juiz de Fora, v. 15, n. 1, 2009.
- GERALDO, Endrica. *O “perigo alienígena”: política imigratória e pensamento racial no governo Vargas (1930-1945)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.
- GERTZ, René E. *O perigo alemão*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1991.
- _____. *O Estado Novo no Rio Grande do Sul*. Passo Fundo, RS: Editora UPF, 2005.
- _____. Brasil e Alemanha: os brasileiros de origem alemã na construção de uma parceria histórica. *Textos de História*, vol. 16, nº, 2, 2008, p. 132.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.
- GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- _____. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

_____. Ideologia e trabalho no Estado Novo. In: PANDOLFI, Dulce. *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad. Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro - 7ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Ed. Centauro, 2006.

IOTTI, Luiza H. Imigração e Colonização. *Justiça & História*. Porto Alegre: v. 3, n. 5, 2003.

KONRAD, Glaucia. *Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)*. Tese (Doutorado em História) Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

LANDO, A. M.; BARROS, E. C. Capitalismo e colonização – Os alemães no Rio Grande do Sul. In: DACANAL, J. H. (Org.). *RS: Imigração & Colonização*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

LESSE, Jeffrey. *A negociação da identidade nacional: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil*. São Paulo: UNESP, 2001.

MALHEIRO, A. M. Perdigão. *A Escravidão no Brasil*. Ensaio Histórico, Jurídico e Social. 3ª edição. Petrópoli: Vozes, 1976.

MENDES, José Manuel Oliveira. *O desafio das identidades*. In: A globalização e as Ciências Sociais. SANTOS, Boaventura de Souza (org.). São Paulo: Cortez, 2002.

NUNES, Lóren. *Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas (1940-1945): da guarda documental ao uso na pesquisa histórica*. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em História), Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2012.

_____. *Indisciplinados os que adoecem e nômades os que reclamam férias: a saúde do trabalhador nos autos trabalhistas de Pelotas-RS (1936-1945)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2014.

PAOLI, 1988 *apud* FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

PAOLI, Maria Célia. Os trabalhadores urbanos na fala dos outros. Tempo, espaço e classe na história operária brasileira. In: LOPES, José S. L. *Cultura & Identidade Operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. Rio de Janeiro: PROED; Marco Zero; Museu Nacional, 1987.

- PERAZZO, Priscila, *Prisioneiros de Guerra: os súditos do Eixo dos campos de concentração (1942- 1945)*. São Paulo: Humanitas, 2009.
- PESAVENTO, Sandra. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1997.
- PIEPER, Jordana. *Carregar e descarregar: os estivadores de Pelotas e suas relações trabalhistas entre 1940 e 1942*. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em História), Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.
- POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.
- POUTIGNAT, Phillippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teoria da etnicidade*. Seguido de Grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.
- PUREZA, Fernando. *Economia de guerra, batalha da produção e soldados-operários: o impacto da segunda guerra mundial na vida dos trabalhadores de Porto Alegre (1942-1945)*. Dissertação. (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.
- PY, Aurélio. *A Quinta Coluna no Brasil*. Porto Alegre, RS: Globo, p. 42, 1942.
- RAHMEIER, Andrea. *Relações diplomáticas e militares entre a Alemanha e o Brasil: da proximidade ao rompimento (1937-1942)*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.
- REIS, Daniel A. O colapso do colapso do populismo ou a propósito de uma herança maldita. In: FERREIRA, Jorge (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- ROCHE, Jean. *A Colonização Alemã no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1979.
- ROMERO, Silvio. *O Elemento Português no Brasil*. Lisboa, Tipografia da Companhia Editora Nacional, 1902.
- SAES, Alexandre; SASSE Carla. *A AMFORP e o setor elétrico brasileiro (1926-1964)*. Anuário CEEED – Centro de Estudios Economicos de la Empresa y el desarrollo, v. 4, p. 111- 148, 2012.
- SCHEER, Micaele Irene. *Vestígios de um Ofício: o Setor Calçadista e as Experiências de seus Trabalhadores na Cidade de Pelotas (1940-2014)*. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. “A História como Trauma”, In: _____. *Catástrofe e Representação: ensaios*. São Paulo: Escuta, 2000.

SEYFERTH, Gilrada. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, n. 53, março/maio, 2002.

_____. A Liga pangermânica e o Perigo Alemão no Brasil: Análise sobre dois Discursos Étnicos Irredutíveis. *História Questões e Debates*, Curitiba, v. 5, n. 18/19, 1992.

_____. *Imigração e cultura no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1990.

_____. *Nacionalismo e identidade étnica*. Florianópolis: FCC, 1981.

_____. *Etnia*. In: Netto, Antonio; et al. *Dicionário de ciências sociais*. Rio de Janeiro: FGV, 1986.

SILVA, Fernando Teixeira da. *A carga e a culpa: os operários das Docas de Santos: Direitos e Cultura de Solidariedade, 1937-1968*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1992.

SILVA, G. Nauber. *O "mínimo" em disputa: salário mínimo, política, alimentação e gênero na cidade de Porto Alegre (c. 1940 - c. 1968)*. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2014.

SILVA, Micael Alvino. Fragmentos de uma história paranaense: repressão policial na parte brasileira da tríplice fronteira (1942-1945). *História na Fronteira*, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 2, p. 27-60, jul/dez, 2000.

SILVA, Fernando Teixeira; COSTA, Hélio. Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes. In: FERREIRA, Jorge (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

SOARES, Tamires Xavier. *Indisciplina e Insubordinação nos Processos Trabalhistas: o cotidiano fabril na empresa The Riograndense Light and Power*. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História). Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

SPERANZA, Clarice Gontarski. *Cavando direitos: as leis trabalhistas e os conflitos entre os mineiros de carvão e seus patrões no Rio Grande do Sul (1940-1950)*. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

THOMPSON, Edward. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, v.3.

_____. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

WEBER, Regina. *Imaginação e identidade étnica: temática historiográfica e conceituações*. *Dimensões*. n. 18, 2006, p. 236-250.

WILLEMS, Emílio. *A aculturação dos alemães no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1946.

Legislação citada

Decreto-lei de 5.452 de 1º de maio de 1943. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>>. Acessado dia 26 de dezembro de 2015.

Constituição de 1891. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>>. Acessado dia 18 de fevereiro de 2015.

Constituição de 1934. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>>. Acessado dia 25 de março de 2015.

Decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 23 de março de 2015.

Decreto-lei 4.937, de 09 de novembro de 1942. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4937-9-novembro-1942-414955-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 30 de março de 2015.

Decreto-lei 6.688, de 13 de julho de 1944. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6688-13-julho-1944-379440-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 4 de março de 2015.

Decreto-lei de 25 de novembro de 1808. Disponível no site <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/antioresa1824/decreto-40271-25-novembro-1808-572458-publicacaooriginal-95562-pe.html>>. Acessado dia 25 de março de 2015.

Decreto-lei n. 1.545, de 25 de agosto de 1939. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1545-25-agosto-1939-411654-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 18 de janeiro de 2015.

Decreto-lei n. 19.482, de 19 de dezembro de 1930. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html>>>. Acessado dia 17 de fevereiro de 2015.

Decreto-lei n. 3.175, de 07 de abril de 1941. Disponível em <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3175-7-abril-1941-413194-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 15 de janeiro de 2015.

Decreto-lei n. 383, 18 de abril de 1938. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 02 de fevereiro de 2015.

Decreto-lei n. 4.637, de 31 de agosto de 1942. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4637-31-agosto-1942-414547-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 15 de março de 2015.

Decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4638-31-agosto-1942-414552-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 30 de março de 2015.

Decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto de 1942. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4639-31-agosto-1942-414553-norma-pe.html>>>. Acessado dia 15 de março de 2015.

Decreto-lei n. 4.789 de outubro de 1942. Disponível em <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4789-5-outubro-1942-414899-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado 30 de março de 2015.

Decreto-lei n. 5.689, de 22 de julho de 1943. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5689-22-julho-1943-415730-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 4 de abril de 2015.

Decreto-lei n. 8.022, de 1º de outubro de 1945. Disponível em <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8022-1-outubro-1945-382824-publicacaooriginal-1-pe.html>>>. Acessado dia 3 de dezembro de 2015.

Decreto-lei n. 813, 16 de agosto de 1851. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-813-16-agosto-1851-559503-publicacaooriginal-81763-pe.html>>>. Acessado dia 04 de março de 2015.

Decreto-lei n. 9.081, de 3 de novembro de 1911. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-9081-3-novembro-1911-523578-republicacao-102836-pe.html>>>. Acessado dia 27 de fevereiro de 2015.

Estatística da população. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tendencia_demografica/analise_populacao/1940_2000/comentarios.pdf>>. Acessado dia 3 de dezembro de 2015.

Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. Disponível em: <<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-4793-7-janeiro-1924-565572-publicacaooriginal-89342-pl.html>>>. Acessado dia 18 de fevereiro de 2015.

Decreto-lei n. 4.247, de 6 de janeiro 1921. Disponível em: <<
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4247-6-janeiro-1921-568826-publicacaooriginal-92146-pl.html>>>. Acessado dia 04 de março de 2015.

Lei 62, 5 de junho de 1935. Disponível em:
<<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-62-5-junho-1935-557023-norma-pl.html>>>. Acessado dia 5 de dezembro de 2015.